II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 22 de agosto de 2014 Número 161

ÍNDICE

PARTE C

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 10809/2014:

Designada em comissão de serviço chefe de divisão da DRADE a licenciada Joana Margarida Gomes Pinto Simões 21830

Inspeção-Geral de Finanças:

Declaração de retificação n.º 847/2014:

Retifica o despacho n.º 9676/2014 21830

Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 694/2014:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de Elaboração da "Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Odeceixe/Vilamoura" (POOC OV) 21830

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 695/2014:

Portaria que autoriza o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., a celebrar o contrato para a prestação de serviços de limpeza das Unidades Orgânicas das Delegações Regionais e Serviços Centrais 21831

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Despacho n.º 10810/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 7132 CFR 21831

Despacho n.º 10811/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 7193 CFR 21831

Despacho n.º 10812/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 7206 CFR 21831

Despacho n.º 10813/2014:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de direção intermédia do 1.º grau, diretor de serviços de Programação e Relações Externas, do capitão-de-mar-e-guerra José Manuel Modas Daniel 21832

Exército:

Despacho (extrato) n.º 10814/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal civil do Exército, da técnica superior Patrícia Alexandra da Palma Ferreira 21833

Força Aérea:

Portaria n.º 696/2014:

Passagem à situação de reserva do COR ENGEL 076436-B Glicínio Pereira Gonçalves Fernandes. 21833

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 451/2014:

Concessão de louvor ao Coronel de Infantaria José Luís Lopes Pereira. 21833

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 10815/2014:

Caducidade da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao alvará n.º 692, de 04 de novembro de 1969, em nome de António Moreira Fernandes 21834

Despacho n.º 10816/2014:

Caducidade da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará nº. 748, de 30 de maio de 1984, respeitante à oficina pirotécnica, sita no Lugar de Lamingueiro, freguesia de Ribeira, concelho de Terras de Bouro, distrito de Braga 21834

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10817/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Évora no chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros 21834

Despacho n.º 10818/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Évora no comandante do Destacamento de Intervenção. 21834

Despacho n.º 10819/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Évora no comandante interino do Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo. 21834

Despacho n.º 10820/2014:

Despacho de subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial da Guarda no comandante de Destacamento da Guarda. 21835

Despacho n.º 10821/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial da Guarda no comandante de Destacamento de Vilar Formoso. 21835

Despacho n.º 10822/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial da Guarda no comandante de destacamento de Gouveia 21835

Despacho n.º 10823/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial da Guarda no comandante de Destacamento de Trânsito. 21835

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 10824/2014:

Mestre Vasco Monteiro Torres Pinto da Rocha — nomeado, em regime de comissão de serviço, como consultor nas áreas de planeamento e política legislativa 21835

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Deliberação n.º 1596/2014:

Delegação de competências — Direção do Serviço de Inspeção de Jogos 21835

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9572/2014:

Avaliação final do período experimental. 21836

Despacho n.º 10825/2014:

Equipa multidisciplinar de planeamento e resposta à emergência 21836

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Declaração de retificação n.º 848/2014:

Retifica o Despacho n.º 10429/2014, de 1 de agosto de 2014 - Equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP) 21837

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10826/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Manuela Ratinho de Jesus Gravelho 21837

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9573/2014:

Recrutamento simplificado para dois postos de trabalho de assistente da área hospitalar de radioterapia 21837

Aviso n.º 9574/2014:

Recrutamento simplificado para um posto de trabalho de assistente da área hospitalar de urologia 21838

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10827/2014:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Cristina Maria Alves Dias Henriques para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com efeitos reportados a 11 de junho de 2013 21839

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9575/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica 21839

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9576/2014:

Nomeação de adjunta da direção para o quadriénio 2014/2018 21840

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10828/2014:

Concede a equiparação a bolseiro no estrangeiro à licenciada Vanda Raquel Alves Pacheco 21840

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 10829/2014:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém na diretora de núcleo de Contribuições 21840

Despacho n.º 10830/2014:

Subdelegação de competências da diretora adjunta de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, Maria de Fátima Rodrigues Vieira 21841

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1597/2014:

Movimento judicial ordinário — 2014 21842

Despacho (extrato) n.º 10831/2014:

Nomeação de juízes militares 21878

Despacho (extrato) n.º 10832/2014:

Permuta de lugares entre os magistrados judiciais Gonçalo David da Fonseca Oliveira Magalhães e Ausenda Gonçalves 21878

Despacho (extrato) n.º 10833/2014:

Permuta de lugares entre as magistradas judiciais Berta Fernanda Gonçalves Pacheco e Paula Cristina Pinto Correia de Melo 21878

Despacho (extrato) n.º 10834/2014:

Permuta de lugares entre magistrados judiciais colocados na 1.ª Secção Criminal da Instância Central da Comarca de Lisboa 21878

Despacho (extrato) n.º 10835/2014:

Permuta de lugares entre as magistradas judiciais Dalila Sofia Monteiro Pinto Vilela e Diana Rute Campos Martins 21878

PARTE E

Universidade de Aveiro

Edital n.º 775/2014:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Eletrotecnia, da Universidade de Aveiro. . . 21878

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10836/2014:

Nomeação em comissão de serviço — coordenador do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 21881

Despacho (extrato) n.º 10837/2014:

Contratos a termo resolutivo certo com professores associados convidados a 30 % 21881

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 10838/2014:

Provimento em comissão de serviço da licenciada Maria do Céu Paulico Diogo como dirigente intermédio de 3.º grau 21881

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 10839/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ricardo Jorge Pereira Gomes 21882

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 9577/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Manuel Saraiva da Silva como especialista de informática de grau 1, nível 2 21882

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 1598/2014:

Horário de trabalho em regime de tempo parcial 30 horas semanais do enfermeiro Paulo Barroqueiro Serra 21882

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1599/2014:

Autorização de acumulação de funções a Fernando Mendes Roseiro Bento 21883

PARTE H

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 10840/2014:

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação da prestação de serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*. 21883

Despacho n.º 10841/2014:

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação da prestação de serviços para adaptação dos módulos ERP Primavera Executive e Sistema GOA à estrutura orgânica e procedimentos da empresa e integração com as restantes aplicações de suporte à gestão operacional, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico 21883

Despacho n.º 10842/2014:

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação da prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LN 21883

Despacho n.º 10843/2014:

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação da prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LS 21884

Despacho n.º 10844/2014:

Abertura de procedimento, com repartição de encargos, para a contratação do Aluguer Operacional de 1 veículo ligeiro tipo inferior — lote 66, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.066 celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. 21884

Município de Boticas

Aviso n.º 9578/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior. 21884

Município da Calheta

Aviso n.º 9579/2014:

Alteração ao artigo 6.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 21885

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 9580/2014:

Mobilidade interna 21885

Aviso n.º 9581/2014:

Mobilidade interna 21885

Município de Cuba

Aviso n.º 9582/2014:

Mobilidades internas na modalidade de mobilidade intercarreiras e intercategorias e cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 21885

Município de Faro

Edital n.º 776/2014:

Projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Faro 21885

Município de Loulé

Aviso n.º 9583/2014:

Designação de Luís Miguel Bernardo Cristóvão Mealha no cargo de diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais 21897

Município de Paredes

Aviso n.º 9584/2014:

Nomeação de Manuel José de Queirós Gonçalves como secretário do gabinete de apoio à vereação. 21898

Município de Portel

Aviso n.º 9585/2014:

Renovação da comissão de serviço de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Social de Elsa Maria Faias Beijinha 21898

Município de Portimão

Aviso n.º 9586/2014:

Alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 7/1982, sito no Alto Alfarrobal, lote 16 e parcela B — Portimão, requerida por Glen Trading Internacional Limited e Município de Portimão 21898

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9587/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com Lucinda Fernanda Almeida Tavares e Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues, para a categoria de técnico superior (gestão de recursos humanos) . . . 21898

Deliberação n.º 1600/2014:

Designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Queiroz do Vale, no cargo de diretora municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território 21898

Município da Trofa

Aviso n.º 9588/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH), da técnica superior Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa 21899

Aviso n.º 9589/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo (SPMPCCN), do agente municipal Pedro Filipe dos Santos Carvalho 21900

Aviso n.º 9590/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DCTDJ), do técnico superior Augusto Artur Oliveira da Costa 21900

Aviso n.º 9591/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretor do Departamento de Administração Geral e Social (DAGS), do técnico superior Vicente António Fernandes Seixas 21901

Aviso n.º 9592/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da divisão administrativa e financeira (DAF), da técnica superior Elsa Mónica Ferreira de Sá 21901

Aviso n.º 9593/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS), da técnica superior Maria Isabel Rodrigues Veiga 21901

Aviso n.º 9594/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretor do Departamento de Administração do Território (DAT), do técnico superior António Luís Mirra dos Santos Charro 21902

Aviso n.º 9595/2014:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de comandante operacional municipal (COM), do licenciado Dr. Vítor Manuel da Costa Pinto 21902

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 9596/2014:

Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social, para apreciação pública 21903

Município de Vila do Bispo

Declaração de retificação n.º 849/2014:

Procedimento concursal para um lugar de chefe de divisão de Obras Particulares e Planeamento 21913

Município de Vila Real

Aviso n.º 9597/2014:

Mobilidade interna intercategorias entre órgão ou serviço 21914

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 9598/2014:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de assistente operacional 21914

Aviso n.º 9599/2014:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, a termo resolutivo, de assistente operacional 21914

Freguesia de Sameiro

Edital n.º 777/2014:

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças 21915

Freguesia de Santiago do Escoural

Aviso n.º 9600/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 21915

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 9601/2014:

Abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de pessoal para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, áreas funcionais de cantoneiro de limpeza e de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 21917

PARTE J1

Município de Setúbal

Aviso n.º 9602/2014:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de diretor de departamento municipal de administração geral, finanças e recursos humanos 21920

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 9603/2014:

Procedimento concursal para provimento de um lugar de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Desenvolvimento Social e Humano 21921

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 105/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Instituto da Segurança Social dos Açores-I. P. R. A., e o STE 21921

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 10809/2014

Cumpridos todos os formalismos legais respeitantes ao procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Recolha e Análise de Dados Estatísticos (DRADE), do Departamento de Estatística do Emprego Público (DEEP), aberto por Despacho n.º 4613/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), o júri considerou que a candidata, licenciada Joana Margarida Gomes Pinto Simões, reúne as melhores condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Recolha e Análise de Dados Estatísticos (DRADE), do Departamento de Estatística do Emprego Público (DEEP), desta Direção-Geral, a licenciada Joana Margarida Gomes Pinto Simões, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

2 — A presente designação produz efeitos a 6 de junho de 2014.

14 de agosto de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: Joana Margarida Gomes Pinto Simões.
Data de nascimento: 28-09-1985.

II — Habilitações literárias

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação Diploma de Estudos Avançados em Economia (equivalente à parte letiva do Mestrado em Economia) pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

III — Situação profissional: Chefe da Divisão de Recolha e Análise de Dados Estatísticos do Departamento de Estatísticas do Emprego Público da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, em regime de substituição.

IV — Experiência e formação profissional

Desde 01 de outubro de 2013 — Chefe da Divisão de Recolha e Análise de Dados Estatísticos do Departamento de Estatísticas do Emprego Público da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, exercendo funções de coordenação do processo de recolha e validação de dados estatísticos.

De 01 de março de 2008 a 30 de setembro 2013 — técnica superior do Departamento de Estatísticas do Emprego Público (anterior Observatório do Emprego Público) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, exercendo funções no âmbito do processo de recolha, validação e tratamento de dados estatísticos, na preparação de publicações estatísticas, no processo de alargamento de âmbito do SIOE, bem como na definição de novas variáveis de recolha.

Membro do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho do Conselho Superior de Estatística.

Membro do Grupo de Trabalho de acompanhamento do Protocolo de Colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e a DGAEP.

Participação no programa "Erasmus for Public Administration" da European Administrative School (EAS), incluindo estágio na Directorate-General for Employment, Social Affairs & Inclusion, da Comissão Europeia.

208037155

Inspeção-Geral de Finanças

Declaração de retificação n.º 847/2014

Retificação referente ao despacho n.º 9676/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho de 2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho de 2014, o despacho n.º 9676/2014, relativo à alteração do despacho n.º 14007/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro, retifica-se que, onde se lê:

«Francisco Manuel Marinho Trincão, posicionado em posição e níveis remuneratórios correspondentes ao posicionamento na carreira e categoria de origem, entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratórias e entre os níveis 32 e 33 da tabela remuneratória da carreira especial de inspeção.»

deve ler-se:

«Francisco Manuel Marinho Trincão, posicionado em posição e níveis remuneratórios correspondentes ao posicionamento na carreira e categoria de origem, entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratórias e entre os níveis 32 e 36 da tabela remuneratória da carreira especial de inspeção.»

14 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

208035795

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 694/2014

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I. P. detém a competência para assegurar a proteção, o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, nomeadamente através da elaboração e revisão dos planos de ordenamento da orla costeira, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I. P.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de prestação de serviços de elaboração da "Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Odeceixe/Vilamoura" (POOC OV), considerando a redefinição dos limites do POOC Sines/Burgau, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98, de 30 de dezembro e do POOC de Burgau/Vilamoura, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de abril, conforme o Despacho n.º 7172/2010 de 16 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril, e em cumprimento das obrigações nacionais e internacionais da Autoridade Nacional da Água.

Este contrato é cofinanciado através da candidatura aprovada pelo POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território, sendo o financiamento assegurado pelo FPRH — Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho

n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de Elaboração da "Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Odeceixe/Vilamoura" (POOC OV).

2 — Os encargos decorrentes do contrato, no montante de 274.700,00 € (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 164.820,00 € (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

2015 — 109.880,00 € (cento e nove mil, oitocentos e oitenta euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor.

3 — A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., fica autorizada, se se mostrar necessário, a transitar o eventual saldo para o ano seguinte.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

14 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208037269

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 695/2014

Considerando que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., doravante designado IEFP, é um Instituto Público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, competindo-lhe promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional (vide artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho);

Considerando que o IEFP necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação dos serviços de limpeza das instalações das Unidades Orgânicas das Delegações Regionais e Serviços Centrais, no âmbito e com as especificações técnicas do Acordo Quadro AQ-HL/2010, da Entidade de Serviços Públicos Partilhados da Administração Pública, I. P.;

Considerando que o contrato, pelo prazo de 15 meses, e com um preço contratual máximo de 4.693.144,50€ (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, terá uma execução em anos diferentes do desenvolvimento do procedimento pré-contratual;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ainda ao estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a abertura de procedimentos relativos a despesa que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, bem como a assunção de compromissos plurianuais, não pode ser efetivado sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o IEFP autorizado a celebrar o contrato para a prestação de serviços de limpeza das Unidades Orgânicas das Delegações Regionais e Serviços Centrais, no montante máximo global de 5.772.567,70€ (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros e setenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos emergentes da presente portaria serão suportados pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento do IEFP para os anos de 2015 e 2016, não podendo, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2015 — 4.618.054,19€;
2016 — 1.154.513,51€.

3.º A importância fixada para o ano económico de 2016 pode ser acrescida do saldo apurado no ano 2015.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 14 de agosto de 2014.

14 de agosto de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208035738

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 10810/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7132 CFR (EDITION 2) — PERSONAL PROTECTIVE AND FIREFIGHTING EQUIPMENT REQUIREMENTS FOR FIRE AND EMERGENCY OPERATIONS, com implementação na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208036742

Despacho n.º 10811/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7193 CFR (Edition 2) — Incident Command System for Fire and Emergency Services Responses to Incidents, com implementação na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel,* major-general.

208036783

Despacho n.º 10812/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7206 CFR (Edition 1) — Assessment Guides for the Provision of Crash, Fire and Rescue Services During Deployed Operations, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208036791

Despacho n.º 10813/2014

O Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão e as atribuições da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED). A Portaria n.º 92/2012, de 02 de abril, que desenvolve aquele decreto regulamentar, determina que a Direção de serviços de Programação e Relações Externas (DSPRE) é uma unidade orgânica nuclear desta Direção-Geral.

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSPRE, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de serviços de Programação e Relações Externas, o capitão-de-mar-e-guerra José Manuel Modas Daniel, cujo currículo que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais para o provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O designado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

29 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel,* major-general.

Nota Curricular

Capitão-de-mar-e-guerra EMQ José Manuel Modas Daniel
Dados biográficos:

Nome: José Manuel Modas Daniel
NII posto e data: 22179 capitão-de-mar-e-guerra, em 31 de março de 2006
Ramo/classe: Marinha/EMQ
Data de nascimento: 04 de setembro de 1961
Estado civil: casado, dois filhos

Formação académica:

Curso de Promoção a Oficial General, Instituto de Estudos Superiores Militares (2013-2014)
Curso de Defesa Nacional (fase curricular),Instituto da Defesa Nacional (2012-2013)
Curso de Gestão Civil de Crises, Instituto da Defesa Nacional (2012)
Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho (fase curricular), Instituto Politécnico de Setúbal/Escola Superior de Ciências Empresariais (2008-2009)
Especialização em Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, FCT — UNL (2004-2005)
Curso Geral Naval de Guerra, Instituto Superior Naval de Guerra (2001-2002)
Curso Monográfico de Liderança, Instituto Superior Naval de Guerra (1993)
Licenciatura em Ciências Militares Navais, Escola Naval (1979-1984)

Formação profissional:

Curso de Auditoria Interna Baseada no Risco, Instituto Português de Auditoria Interna (2012)
Curso de Tutores de E-learning, SGS Academy (2010)
Curso de Avaliação da Formação, Evolui.Com (2009)
Complete Project Management, PMO Consulting (2008)
Curso de Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados, Instituto Nacional de Administração (INA) (2007)
Curso de Gestão de Projetos, Escola de Tecnologias Navais (2007)
Curso Geral de Catalogação, Ministério da Defesa (2003)
Curso de Segurança e Ambiente na Construção Civil, SGE (2003)
Curso de Plano de Emergência Interno, SGE (2003)
Curso de Aperfeiçoamento em Instalações de Frio e Ar Condicionado, Escola de Máquinas (1996)
Óleo-hidráulica para Formadores, BOSCH (1995)
Curso de Atualização em Limitação de Avarias para Comandantes, Imediatos e Chefes de Departamento, Escola de Limitação de Avarias (1995)
Environmental Orientation Course for Portugal, formação em parceria entre a Escola da NATO e a DGPA (1995)
Curso de Gestores de Sistemas de Formação, Escola de Tecnologias de Educação e Treino (ETET) (1995)
Curso de Análise de Trabalho, ETET (1994)
Curso de Desenho de Cursos, ETET (1994)
Curso de Avaliação da Formação, ETET (1994)
Certificate in Applied Studies in Education and Training, Northern College of Dundee (1994-1996)
Teoria e Técnicas de Manutenção, Escola de Máquinas (1994)
Curso de Técnicas de Formação, ETET (1993)
Curso de Aperfeiçoamento em Endoscopia em Turbinas a Gás e Motores Diesel, Escola de Máquinas (1990)
Curso de Aperfeiçoamento em Sistemas de Controlo e Eletropneumática, Escola de Máquinas (1990)
Curso de Aperfeiçoamento em Medição e Análise de Vibrações, Escola de Máquinas (1990)
Curso de Operação e Manutenção do Sistema Automático de Comando e Controle NAUTOS, SIEMENS-Erlangen (1990)
Curso de Operação e Manutenção de Turbinas a Gás LM 2500, GENERAL ELECTRICS-Cincinnati/EUA (1990)
Curso de Operação e Manutenção de Estabilizadores de Balanço, FRYDENBO-Bergen/Noruega, 1989).
Curso de Operação e Manutenção de Compressores de Ar de Alta e Baixa Pressão, L.P. SAUER & SOMN — Kiel/Alemanha, 1989).
Curso de Operação e Manutenção de Estabilizadores de Balanço Simplex-Compact FK51, BLOHM+VOSS AG — Hamburgo/Alemanha (1989)
Curso de Operação e Manutenção de Hélices de Passo Variável, SULZER ESCHER WYSS GMBH — Ravensburg/Alemanha (1989)
Curso de Operação e Manutenção de Sistemas de Produção de Água Doce por Destilação e por Osmose Inversa, HURNER ATLAS GMBH--Bremen/Alemanha (1989)
Curso de Operação e Manutenção de Caixas Redutoras, RENK TACKE-Augsburg/Alemanha (1989)
Curso de Operação e Manutenção de Motores Diesel MTU 12V 1163 TB 83 e 8V 396 TB 53, MTU — Friedrichsafen/Alemanha (1989)
Curso Avançado de Limitação de Avarias para Oficiais, Escola de Limitação de Avarias (1987)
Curso de Iniciação ao P.O.C., Esquadrilha de Navios Patrulhas (1984)
Curso de Aperfeiçoamento em Produção e Distribuição de Energia para Engenheiros Maquinistas Navais, Escola de Máquinas (1984)

Colocações:

Ministério da Defesa Nacional, Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (2014)
Instituto de Estudos Superiores Militares (em formação) (2013-2014)
Inspeção-Geral da Defesa Nacional (2011-2013)
Ministério da Defesa Nacional/Missão de Acompanhamento e Fiscalização da Construção das Lanchas de Fiscalização Costeira (2009-2011)
Direção de Navios (2002-2009)
Flotilha (1999-2002)
NRP "Álvares Cabral " (1996-1999)
Escola de Máquinas (1993-1996)
NRP "Álvares Cabral" (1991-1993)
Escola de Máquinas, em acumulação (1989-1991)
NRP "João Roby" (1988-1989)
NRP "António Enes" (1986-1988)
NRP "Rosário" (1984-1986)

Esperiência Profissional:

Inspetor da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (2011-2013)
Chefe da Missão de Acompanhamento e Fiscalização da Construção das Lanchas de Fiscalização Costeira (2009-2011)
Chefe do Departamento de Manutenção da Direção de Navios (2007-2009)
Chefe da Equipa de Projeto das Lanchas de Assalto Rápido, da Direção de Navios (2007-2009)
Chefe da Divisão de Coordenação do Departamento de Manutenção, da Direção de Navios (2006-2007)
Chefe da Equipa de Projeto das Lanchas de Fiscalização Costeira (2005- 2009)
Chefe da Divisão de Recolha e Tratamento de Dados, do Departamento de Informação Logística da Direção de Navios (2002-2005)

Membro agregado (na qualidade de Consultor Especializado na área do Apoio Logístico Integrado) da Equipa de Acompanhamento e Fiscalização do Projeto de construção dos Navios Patrulhas Oceânicos (2003-2005)

Membro agregado (na qualidade de Consultor Especializado na área do Apoio Logístico Integrado) do Grupo de Trabalho para o Estudo da Reconfiguração de duas Fragatas da classe "Oliver Hazard Perry", então em fase de aquisição aos EUA (2003-2005)

Chefe do Serviço de Avaliação do treino dos navios, da Flotilha (1999-2002)

Membro do Grupo Permanente para Análise dos Acidentes de Trabalho (1999-2002)

Chefe do Departamento de Propulsão, Energia e de Limitação de Avarias do NRP " Álvares Cabral " (1996-1999)

Autor do Estudo para a Reformulação do Programa de Formação do pessoal do Departamento de Propulsão e Energia das guarnições das fragatas da Classe "Vasco da Gama" (1996)

Chefe do Grupo de Trabalho para o acompanhamento do desenvolvimento, produção e integração na Marinha de Guerra Portuguesa do simulador de treino NAUTOS, produzido pela empresa Norueguesa KONSBERG (1994-1996)

Chefe do Gabinete de Sistemas de Propulsão da Escola de Máquinas (1993-1996)

Formador da Escola de Máquinas (1993-1996)

Chefe do Serviço de Mecânica do NRP "Álvares Cabral" (1991-1993)

Chefe dos Serviços de Máquinas e de Limitação de Avarias do NRP "João Roby" (1988-1989)

Chefe dos Serviços de Máquinas e de Limitação de Avarias do NRP "António Enes" (1986-1988)

Chefe dos Serviços de Máquinas e de Limitação de Avarias do NRP "Rosário" (1984-1986)

Prémios, louvores e condecorações:

Medalha Militar de Serviços Distintos — Prata
Medalha Militar de Mérito Militar — 2.ª Classe
Medalha Cruz Naval — 1.ª Classe
Medalha Cruz Naval — 3.ª Classe
Medalha Cruz Naval — 3.ª Classe
Medalha Militar de Comportamento Exemplar — Prata

208034133

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 10814/2014

Por despacho de 06 de agosto de 2014 do Ex.mo TGen VCEME, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal.

Patrícia Alexandra da Palma Ferreira, Técnica Superior, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posição e nível remuneratório entre o 19 e 23 nível, da tabela remuneratória única, com produção de efeitos à data 17 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de agosto de 2014. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Donato Hélder da Costa Tenente,* TCOR CAV.

208036207

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Portaria n.º 696/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de idade estabelecido para o respetivo posto, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGEL

COR ENGEL ADCN-e 076436-B Glicínio Pereira Gonçalves Fernandes — EMGFA

2 — Conta esta situação desde 12 de agosto de 2014.

13 de agosto de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

208034182

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 451/2014

Louvo o coronel de infantaria NIM 1870014, José Luís Lopes Pereira, pela forma excecionalmente competente, empenhada e eficaz como exerceu entre março de 2010 e dezembro de 2013 as funções de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna, junto da Embaixada de Portugal em Bissau.

Oficial dotado de sólida formação militar, afirmando-se pela grande dedicação em serviço de segurança pública, espírito de iniciativa e elevado espírito de missão, qualidades já sobejamente reveladas em anteriores missões de que fora incumbido, evidenciou, uma vez mais, uma especial aptidão na execução das complexas e sensíveis atribuições associadas ao Oficial de Ligação do MAI, destacando-se a sua capacidade de garantir as melhores condições para a sua execução, mesmo nos períodos de extrema dificuldade que se verificaram durante o período de exercício da função em Bissau.

Para além de ter conseguido criar e manter em permanência uma conduta irrepreensível no exercício das suas funções, este Oficial desenvolveu com provado esforço e energia, em constante sintonia com as orientações superiormente definidas, uma notável e produtiva atividade na recolha e produção da mais diversificada informação técnica sobre matérias de grande interesse para o acompanhamento próximo e fiável da evolução da cooperação entre Portugal e a Guiné-Bissau, em matérias relacionadas com a segurança, tendo contribuído de forma relevante para o fortalecimento das relações entre os dois países.

Dotado de forte personalidade, grande simpatia e afabilidade, estabeleceu um estreito relacionamento com todas as autoridades locais, através da sua permanente disponibilidade para o diálogo e procura de soluções participadas, de uma ativa participação em atividades de representação e na colaboração transversal em matérias relacionadas com a segurança, granjeando de todos, sem exceção grande estima e admiração.

Face ao exposto é de elementar justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares do Coronel Lopes Pereira, evidenciadas no cumprimento das funções como Oficial de Ligação do MAI junto da Embaixada de Portugal em Bissau e na afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, pelo que é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinariamente importantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Ministério da Administração Interna e para Portugal.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o Coronel Lopes Pereira, da Guarda Nacional Republicana.

14 de agosto de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208037009

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 10815/2014

Por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, todos os alvarás e licenças de fabrico e armazenagem de produtos explosivos caducaram, tendo-se convertido automaticamente em autorizações provisórias de exercício da respetiva atividade, cabendo à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública o início do procedimento administrativo no que reporta à renovação dos títulos.

Assim, na sequência do procedimento administrativo que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 692, de 04 de novembro de 1969, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuidade do exercício da atividade, concluindo os Serviços competentes para o efeito pela absoluta inviabilidade de funcionamento da oficina pirotécnica, sita no Lugar de Bouça das Baldanças, freguesia de Fregim, concelho de Amarante, distrito do Porto, averbada em nome de "António Moreira Fernandes".

Foi garantido o direito de audiência de interessados, no âmbito do procedimento administrativo.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no DR N.º 118, II Série, de 21 de junho, e nos termos da lei, declaro a CADUCIDADE da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 692, de 04 de novembro de 1969, encontrando-se vedado o exercício das atividades a que o titular estava provisoriamente autorizado.

Não tendo o titular procedido à entrega do original do referido documento, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade que aquele tutelava, bem como da obrigação de proceder à sua entrega no Departamento de Armas e Explosivos (DAE) da PSP;

Ficando, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem na referida oficina pirotécnica, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348º ([1]) do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

([1]) Por força do n.º 2, do artigo 11º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal

12 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

208036231

Despacho n.º 10816/2014

Por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, todos os alvarás e licenças de fabrico e armazenagem de produtos explosivos caducaram, tendo-se convertido automaticamente em autorizações provisórias de exercício da respetiva atividade, cabendo à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública o início do procedimento administrativo no que reporta à renovação dos títulos.

Assim, na sequência do procedimento administrativo que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará nº. 748, de 30 de maio de 1984, respeitante à oficina pirotécnica sita no Lugar de Lamingueiro, freguesia de Ribeira, concelho de Terras de Bouro, distrito de Braga, verificou-se que a laboração ou a utilização da referida oficina pirotécnica se encontra interrompida há mais de 2 anos, o que nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 31.º do Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos (RSEFAPE), aprovado pelo D.L. n.º 376/84, de 30 de novembro conduz à caducidade do alvará.

Foi garantido o direito de audiência de interessados, no âmbito do procedimento administrativo.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no DR N.º 118, II Série, de 21 de junho, e nos termos da lei, declaro a CADUCIDADE da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 748, de 30 de maio de 1984, encontrando-se vedado o exercício das atividades a que o titular estava provisoriamente autorizado.

Não tendo o titular procedido à entrega do original do referido documento, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade que aquele tutelava, bem como da obrigação de proceder à sua entrega no Departamento de Armas e Explosivos (DAE) da PSP;

Ficando, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem na referida oficina pirotécnica, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348.º ([1]) do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

([1]) Por força do n.º 2, do artigo 11º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal

12 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

208036134

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Évora

Despacho n.º 10817/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 8316/2014, do Exmo Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Évora, Capitão de administração militar, Rui Alexandre Peixe Eleutério, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 15 000;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c) Analisar e instruir reclamações que me sejam dirigidas relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

8 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Évora, *Pedro Miguel Ramos da Costa Lima,* coronel.

208035721

Despacho n.º 10818/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8316/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante, do Destacamento de Intervenção, Capitão de cavalaria, Pedro Miguel Pereira Pinto, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

8 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Évora, *Pedro Miguel Ramos da Costa Lima,* coronel.

208035746

Despacho n.º 10819/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela

alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8316/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante interino do Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo, Alferes de infantaria, Tiago António Xavier Fernandes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

8 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Évora, *Pedro Miguel Ramos da Costa Lima,* coronel.

208035932

Comando Territorial da Guarda

Despacho n.º 10820/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Capitão de Infantaria João Pedro Fazenda dos Reis, Comandante do Destacamento Territorial da Guarda, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

11 de agosto de 2014. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes,* tenente-coronel.

208036029

Despacho n.º 10821/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Tenente de Cavalaria Óscar Daniel Morgado Capelo, Comandante do Destacamento Territorial de Vilar Formoso, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

11 de agosto de 2014. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes,* tenente-coronel.

208035924

Despacho n.º 10822/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 8324/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Capitão de Infantaria Marco Armando Lourenço de Pina, Comandante do Destacamento Territorial de Gouveia, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

11 de agosto de 2014. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes*, tenente-coronel.

208035998

Despacho n.º 10823/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Capitão de Cavalaria Cláudio Gonçalves Saraiva, Comandante do Destacamento de Trânsito da Guarda, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

11 de agosto de 2014. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes,* tenente-coronel.

208036045

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 10824/2014

Por meu despacho, de 18 de julho de 2014

Mestre Vasco Monteiro Torres Pinto da Rocha — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, para desempenhar as funções de Consultor, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de agosto de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de julho de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

208034271

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Deliberação n.º 1596/2014

Delegação de Competências — Direção do Serviço de Inspeção de Jogos

Torna-se público que o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., deliberou, através da deliberação INT/2014/7105, de 13 de agosto de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e sem prejuízo das competências que, por força da lei, se encontram delegadas na Comissão de Jogos, o seguinte:

1 — Atribuir à Vice-Presidente, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área de inspeção e fiscalização da explora-

ção dos jogos de fortuna ou azar, e das unidades orgânicas que prossigam tais competências;

2 — As competências delegadas na Vice-Presidente, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, nos termos do n.º 13 da Deliberação n.º INT/2014/1555 e na deliberação n.º INT/2014/1557, abrangem também os departamentos da área de inspeção e fiscalização dos jogos de fortuna ou azar, nos termos aí determinados, sendo que os limites também aí fixados para efeitos de autorização de despesas incluem IVA;

3 — Os atos praticados ao abrigo da delegação de competências a que alude o número anterior e que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão e do cumprimento dos demais requisitos legais que, no caso concreto, devam ser observados;

4 — A presente deliberação produz efeitos retroagidos a 01 de março de 2014, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde a referida data.

14 de agosto de 2014. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

208035446

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9572/2014

Avaliação final do período experimental

Por despacho de 6 de setembro de 2010, da Senhora Subdiretora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carla Maria do Coração de Maria Portilho Gomes, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,40 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

14 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

208036556

Despacho n.º 10825/2014

Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.)

O Conselho Diretivo deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º da Portaria n.º 108/2013, de 15 de março:

1) Criar a Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência, abreviadamente designada por PRE, na dependência do Conselho Diretivo e reportando à Vogal Ana Teresa Perez, pelo período de 3 anos, à qual incumbe executar, designadamente as seguintes competências:

a) Assegurar a preparação e resposta a emergências radiológicas e nucleares de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente as funções de Autoridade Técnica de Intervenção para emergências radiológicas e nucleares com impacto no Ambiente e na População e de ponto de contacto nacional para receber notificações e informações de situações de emergência radiológica ocorridas fora do território nacional;

b) Desenvolver modelos e metodologias necessárias à gestão de emergências radiológicas e nucleares;

c) Assegurar o papel de ponto focal da APA, I. P., com a Agência Internacional de Energia Atómica da ONU;

d) Assegurar o papel de ponto focal da APA, I. P., com os Sistemas *European Community Urgent Radiological Information Exchange* (ECURIE) e *EUropean Radiological Data Exchange Platforme* (EURDEP), da Comissão Europeia;

e) Assegurar a coordenação do Centro de Resposta a Emergências Radiológicas da APA, I. P.;

f) Manter operacional uma rede de medida em contínuo de modo que possam ser detetadas situações de aumento anormal de radioatividade no ambiente;

g) Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em casos de emergência radiológica ou exposição prolongada, com contaminação ambiental;

h) Coordenar o planeamento civil de emergência em ambiente e elaborar diretrizes gerais, com vista à satisfação das necessidades civis e militares em matéria de ambiente;

i) Assegurar a coordenação da definição e atualização das políticas do planeamento civil de emergência, na área do ambiente a fim de garantir, em situação de crise ou em tempo de guerra, a continuidade da ação governativa, a sobrevivência e a capacidade de resistência da Nação, o apoio às Forças Armadas, a proteção das populações e a salvaguarda do património nacional;

j) Assegurar as funções inerentes ao Posto de Controlo da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), da APA, I. P. e as funções de Ponto Focal Técnico com a Autoridade Nacional de Proteção Civil na elaboração de estudos, trabalhos técnicos e pareceres necessários à concretização das ações que respeitem as áreas específicas no âmbito das atribuições desta Agência.

2) Designar o licenciado João Miguel Oliveira Martins, técnico superior do mapa de pessoal da APA, I. P., para o lugar de chefe de equipa da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência, ficando equiparado, para efeitos remuneratórios, a dirigente intermédio de 2.º grau.

3) O chefe de equipa designado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos dos serviços e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das respetivas funções, de acordo com a nota curricular anexa.

4) O chefe de equipa multidisciplinar, para além das competências inerentes à coordenação da respetiva equipa, detém as competências fixadas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia do 2.º grau e ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

5) Os recursos humanos a afetar à equipa multidisciplinar são definidos por Deliberação do Conselho Diretivo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014.

13 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João Miguel Oliveira Martins
Data de nascimento: 24 de agosto de 1969
Naturalidade: Rossio ao Sul do Tejo
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Geofísicas pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional:

Tem desenvolvido nos últimos 17 anos, atividades nas áreas da preparação e resposta a emergências radiológicas e nucleares, e da proteção radiológica.

Exerce funções de Técnico Superior da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), desde janeiro de 2010, na área da preparação e resposta a emergências radiológicas e nucleares, destacando-se a coordenação operacional do Centro de Resposta a Emergências Radiológicas e a coordenação técnica da rede de alerta radiológico do ambiente, da modelação da dispersão atmosférica e deposição de radionuclídeos e do sistema de troca rápida de informação em caso de emergência radiológica.

Assegura a representação da APA na Comissão Nacional de Emergências Radiológicas e em vários projetos Europeus, nomeadamente, nos projetos PREPARE, EURANOS, RODOS, RUG, e DSSNET, sendo, ainda, o ponto focal para a "Iniciativa Global para o Combate ao Terrorismo Nuclear" e o ponto de contacto nacional para a "International Nuclear and Radiological Event Scale" da AIEA.

Assegura, ainda, a representação nacional em vários fora, nomeadamente na"Convention on Early Notification of a Nuclear Accident" da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA) da ONU, no "European Community Urgent Radiological Information Exchange" (ECURIE) e "European Radiological Data Exchange Platform" (EURDEP), da Comissão Europeia.

Tem participado na elaboração de normas nacionais de segurança e planos de emergência radiológica, bem como na gestão de situações de emergência e na elaboração de exercícios nacionais.

Integrou o grupo de trabalho nacional para a implementação da Diretiva 2009/71/Euratom, e da Diretiva 2011/70/Euratom, e assegura a representação da APA no grupo de trabalho de apoio à Representação Permanente Portuguesa no Grupo de Questões Atómicas do Conselho Europeu.

Colabora nas matérias de Planeamento Civil de Emergência.

Participa como formador em diversos cursos e ações de formação em emergências radiológicas e nucleares e em proteção radiológica.

208035916

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Declaração de retificação n.º 848/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Despacho n.º 10429/2014, publicado no Diário da República, 2º série n.º 154, de 12 de agosto de 2014, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

1 – No n.º 1, onde se lê «Os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, integrados no Serviço Nacional de Saúde, e classificados nos Grupos I, II, III ou IV-a com valências médicas e cirúrgicas de oncologia médica, devem assegurar a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP).» deve ler-se «Os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, integrados no Serviço Nacional de Saúde, e classificados nos Grupos I, II, III e IV-a, devem assegurar a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP).».

12 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208034952

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10826/2014

1. Considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E.P.E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Manuela Ratinho de Jesus Gravelho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2014.

14 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208037382

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9573/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de dois assistentes da área hospitalar de radioterapia da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 17 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente da área hospitalar de radioterapia da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de radioterapia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;

Instituto Português de Oncologia de Coimbra-Francisco Gentil, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

Presidente — Dr. Gilberto António Albuquerque Melo, Assistente Graduado de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.
1.º Vogal efetivo — Dr.ª Cristina Miranda Suarez, Assistente de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Leila Maria Khouri Barandiaran, Assistente de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.
1.º Vogal suplente — Dr. Fernando Luis Ferreira Costa, Assistente de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.
2.º Vogal suplente — Dr.ª Joana Paula Brandão Alves, Assistente de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.
13 — Lista de classificação final
A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República.*
14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208034239

Aviso n.º 9574/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de urologia da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 17 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente da área hospitalar de urologia da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão
Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de urologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014.
2 — Prazo de apresentação de candidaturas
Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
3 — Método de seleção
O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.
4 — Caracterização do posto de trabalho
Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.
5 — Remuneração
A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.
6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.
8 — Legislação aplicável
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.
9 — Horário de trabalho
O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.
10 — Formalização das candidaturas
10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.
10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de

acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

Presidente — Dr. António Manuel dos Santos Coelho, Assistente Graduado de Urologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dr. Ricardo Leonel Seabra Rangel Andrade, Assistente de Urologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Bruno Alexandre Guerra, Assistente de Urologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr. João Manuel Ozório Martins Fonseca, Assistente Graduado de Urologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Alberto Luciano Benjamin, Assistente de Urologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.

13 — Lista de classificação final

A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208034263

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10827/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5/05/2014:

Cristina Maria Alves Dias Henriques, enfermeira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizada a consolidação da cedência de interesse público, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., — Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, com efeitos reportados a 11/06/2013, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação que lhe foi introduzida pelo artigo 48.º da lei do Orçamento de Estado para 2013, com efeitos reportados a 11/06/2013.

1 de agosto de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208037544

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9575/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 18 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, e que tenham ocupado vaga preferencial nos Centros de Saúde da ARS Algarve, I. P., e ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção:

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do (s) posto (s) de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 45, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho:

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central — 3
Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento — 1

7 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Um Currículo que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo

de 10 páginas, assinado e rubricado pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação;

b) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado do registo criminal;

f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Irene de Sousa Correia Cardoso, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Central, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Maria Beatriz Oliveira Alves Lopes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do ACES Barlavento.

2.ª Dr. Pedro Pablo Jimenez Fernandez, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Francisco José Alcaraz Casaubon, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Central.

2.º Dr.ª Marisa Paula da Graça Abreu Freire Neto, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do ACES Central.

11.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo e os vogais efeitos substituídos respetivamente pelos vogais suplentes, pela ordem que se apresenta.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da ARS do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

28 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

208034677

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Aviso n.º 9576/2014

Nos termos do disposto no ponto n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e consequente republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de 2012, nomeio a professora do quadro de zona pedagógica Maria da Luz Silva dos Anjos, do grupo de recrutamento 300, adjunta da direção da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, para o quadriénio de 2014/2018.

Esta nomeação produz efeito a partir de 30 de junho de 2014.

14 de agosto de 2014. — A Diretora, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos*.

208036564

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10828/2014

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, os trabalhadores em funções públicas podem requerer o Estatuto de Equiparação a Bolseiro, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios fora do País, que sejam de reconhecido interesse público.

Tendo o Gabinete de Estratégia e Planeamento emitido parecer favorável e reconhecido o interesse para a instituição na participação da trabalhadora Vanda Raquel Alves Pacheco na 11.ª edição (2014-2015) do Programa de Mobilidade Bellevue para Profissionais da Administração Pública e não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde a mesma presta funções, ao abrigo do disposto no regime de equiparação a bolseiro previsto no mencionado Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1.º Conceder a equiparação a bolseiro no estrangeiro à trabalhadora Vanda Raquel Alves Pacheco;

2.º A presente equiparação a bolseiro implica a dispensa total do exercício de funções, de outubro de 2014 a dezembro de 2015.

31 de julho de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208037252

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 10829/2014

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Senhor Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 10713/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto, subdelego na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Maria Teresa Ferreira Madeira Figueiredo, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

2.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da Segurança Social;

2.4 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.5 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a Segurança Social;

2.6 — Decidir sobre pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.7 — Decidir sobre reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de divida;

2.8 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.9 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.10 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.11 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do "Gestor do Contribuinte";

2.12 — Emitir extratos de conta-corrente;

2.13 — Emitir Declarações de Situação Contributiva;

2.14 — Emitir documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.15 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.16 — Participar a divida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.17 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.18 — Elaborar planos de regularização de divida à Segurança Social;

2.19 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de divida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.20 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.21 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.22 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nas minhas ausências e impedimentos, o exercício de funções ficará a cargo da Diretora do Núcleo de Contribuições, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Diretora do Núcleo de Contribuintes no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do CPA.

28 de abril de 2014. — A Diretora da UPC, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

208035949

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 10830/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pelas deliberações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1710/2012, n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicadas no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1268/2014, de 14 de maio, publicada no DR, 2.ª série, n.º 113, de 16/06/2014, delego e subdelego, na Diretora de Segurança Social Adjunta, licenciada Maria de Fátima Rodrigues Vieira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao CNP, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite 2.500€;

1.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.1.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

1.1.6 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo da legislação aplicável, e demais orientações normativas em vigor.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.6 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas consoante os casos, nos termos da lei aplicável;

1.2.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei aplicável;

1.2.8 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores dos respetivos serviços;

1.2.9 — Conceder licenças sem retribuição por períodos de tempo não superior a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

1.2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

1.3 — Em matéria de prestações diferidas, observadas as normas legais e orientações aprovadas sobre a matéria:

1.3.1 — Reconhecer o direito às pensões e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei;

1.3.2 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e de outras prestações com estas relacionadas a cargo e por conta de instituições estrangeiras, no quadro da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social;

1.3.3 — Promover e decidir os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de julho de 2014. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia Jesus Santos*.

208038232

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1597/2014

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 08 de julho de 2014, foi aprovado o movimento judicial ordinário de 2014 para os:

Tribunais da Relação

Lic. Maria Regina Costa de Almeida Rosa, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Coimbra: Transferência a pedido Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria Isabel São Pedro Soeiro, juiz Desembargador em Tribunal Central Administrativo Norte: Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Rui António Correia Moura, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto: Transferência a pedido Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Antero Luís, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto: Transferência a pedido Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Ana Lucinda Mendes Cabral, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Lisboa: Transferência a pedido Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria João Fontinha Areias Cardoso Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto: Transferência a pedido Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Luísa Senra Arantes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. José António Penetra Lúcio, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. António José da Ascensão Ramos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria de Jesus Pereira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Ana Luísa Teixeira Neves Bacelar Cruz, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Judite Lima de Oliveira Pires, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Promoção e Colocação Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Ana Paula Vasques de Carvalho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Dolores da Silva e Sousa, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Filomena Valido Viegas de Paula Soares, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Teresa Maria dos Santos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Vítor Carlos Simões Morgado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Amália Pereira dos Santos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Cristina Maria Teixeira Pêgo Branco, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Fernando Manuel Matos de Azevedo Correia Chaves; Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Jorge Alberto Martins Teixeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Manuel António do Carmo Bargado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Eduardo Petersen Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Jorge Manuel da Silva Loureiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Sérgio Manuel da Silva de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal de Lisboa;

Lic. Helena Maria de Carvalho Gomes de Melo Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Tomé de Almeida Ramião, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Jerónimo Joaquim Marques Freitas, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria Isabel da Silva Andrade Cerqueira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Fernando Fernandes Freitas, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria da Purificação Lopes de Carvalho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Rita Maria Pereira Romeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Eduardo José Oliveira Azevedo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Ana Filipa de Sousa Costa Lourenço, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Fernando Paiva Gomes Monteiro Pina, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Maria Fernanda Lopes Ventura, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. José Manuel Igreja Martins Matos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Fernando de Jesus Fonseca Monteiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Maria Inês Carvalho Brasil de Moura, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Manuel Domingos Alves Fernandes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Aristides Manuel da Silva Rodrigues de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Renato Amorim Damas Barros, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Francisco João Machado da Cunha Xavier, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Francisca da Mata Mendes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Elisabete de Jesus Santos de Oliveira Valente, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Luís Filipe Dias Cravo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Maria Cristina Capelas Cerdeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Paula Maria Videira do Paço, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria Domingas Alves Simões, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Luís Antunes Coimbra, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. José Alberto Martins dos Reis, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria Celina de Jesus de Nóbrega; Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. José Vítor dos Santos Amaral, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. João Diogo de Frias Rodrigues, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Elsa de Jesus Coelho Paixão, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Jorge Manuel Langweg, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva; Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Raul Eduardo Nunes Esteves, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no (permuta) Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Alda Maria de Oliveira Martins, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. José Fernando Cardoso Amaral, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Albertina Maria Gomes Pedroso, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Rui Manuel Correia Moreira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Paula de Jesus Jorge dos Santos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa: Destacamento (Permuta) Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra: Destacamento (Permuta) Tribunal da Relação de Coimbra;

Lic. Paula Maria Mendes Ferreira Roberto, Juiz de Direito em Tribunal da Relação do Porto: Renovação do destacamento no Tribunal da Relação do Porto;

Tribunais de Primeira Instância

Lic. Rosa Margarida da Silva Pires, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Grumecindo Dinis Bairradas, Juiz de Direito, em Círculo de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. João Fernando Crespo Varela Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 6;

Lic. Carlos Manuel Lopes Alexandre, Juiz de Direito, em Tribunal Central de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Central Instrução Criminal juiz 1;

Lic. Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, em Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1, mantém funções em Macau;

Lic. Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Cristina Luísa Pinheiro Xavier da Fonseca, Juiz de Direito, em Círculo de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. António José de Oliveira Santos Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Pedro Manuel de Melo Oliveira e Freitas Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Valongo: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Valongo — 4.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 6;

Lic. Edgar Taborda Lopes, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Central Instrução Criminal juiz 2, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Maria Isabel Ferraz Pinto Magalhães, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria João Marques Pinto de Matos, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Miguel Fernando Baldaia Correia de Morais, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Pedro Miguel Bengala Reis da Cunha Lopes, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Jorge Miguel Pinto de Seabra, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Isabel Eugénia da Luz Pestana de Vasconcelos Pereira Ramos, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Eduardo Manuel de Medeiros Videira e Castro Martins, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Execução Penas juiz 1;

Lic. Anabela Andrade Miranda Tenreiro, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Fernando da Silva Bastos, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Barreiro e Moita — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Paula Mercês Manso Leitão da Silva Verdelho, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 1;

Lic. Francisca Micaela Fonseca da Mota Vieira, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira, Juiz de Direito, em Círculo de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Ausenda Gonçalves, Juiz de Direito, em Círculo de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. José Carlos Dias Cravo, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Propriedade Intelectual: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Maria de Fátima Almeida Andrade, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Cristina Luísa da Encarnação Santana, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Alexandra Maria Rolim Mendes, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria dos Anjos Sousa Melo Nogueira, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 6;

Lic. Joaquim Manuel Raimundo Patrício, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. José Francisco Santos Saruga Martins, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Helena Isabel Ribeiro Carmelo Dias Bolieiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Propriedade Intelectual: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual juiz 2;

Lic. Maria Leonor Morais Caldas Canedo Silveira Botelho, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Ermelinda Batista Carneiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Eugénia Maria de Moura Marinho da Cunha, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível Juiz 7;

Lic. Florbela Filomena Moreira Lança de Vieira Martins, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Cristina da Conceição Pires Lourenço, Juiz de Direito, em Círculo de Portalegre: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Central Portalegre — Secção Cível e Criminal Juiz 1;

Lic. Maria de Fátima Cardoso Bernardes, Juiz de Direito, em Círculo de Lamego: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Manuel Henrique Ramos Soares, Juiz de Direito, em Círculo de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 1, mantém licença sem vencimento no Kosovo até outubro 2014;

Lic. Nelson Nunes Fernandes, Juiz de Direito, em Conselho Superior da Magistratura: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Vogal do Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Ana Isabel de Sequeira Batista Correia Moniz, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Paula Dória de Cardoso Pott, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual juiz 3, mantém Comissão de Serviço como Ponto de Contacto;

Lic. Paula Cristina da Costa Bizarro, Juiz de Direito, em Círculo de Matosinhos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Higina Maria Almeida Orvalho da Silva Castelo, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Cristina Maria Raposo de Almeida e Sousa, Juiz de Direito, em Círculo de Tomar: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Tomar — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Luís Filipe Pires de Sousa, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 7;

Lic. Brígida Carreira de Sousa e Silva, Juiz de Direito, em Comissão Permanente de Serviço nos T.A.Fiscais: Colocação em Lisboa — Tribunal Marítimo juiz 2;

Lic. Lígia Maria da Nova Araújo Sá Trovão, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. António Pedro da Costa Gonçalves Nogueira, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. José Júlio da Cunha Amorim Pinto, Juiz de Direito, em Círculo de Viana do Castelo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Família e Menores Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. José António Fachadas Aresta Moita, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Teresa da Silva Sandiães, Juiz de Direito, em Círculo de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Mário Jorge dos Santos Branco Coelho, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Anabela Maria Lopes Varizo Martins, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 3.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria da Luz Teles Meneses de Seabra, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 5;

Lic. José António Couceiro Valente Sá Couto, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 2.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. João Pedro Nunes Maldonado, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Anabela dos Santos Simões de Figueiredo Cardoso, Juiz de Direito, em Círculo de Oeiras: Colocação com Preferência em Lis-

boa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Francisco de Sousa Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Nuno Henrique de Magalhães Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ivo Nelson de Caires Batista Rosa, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Artur Guimarães Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 4;

Lic. António José Martins Berenguer Cabral, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Gorette Roxo Pinto Baldaia de Morais, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Família e Menores;

Lic. Vera Maria Guedes Barbosa de Sottomayor Bismark do Agro, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Abrantes: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Tomar — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Armando da Rocha Azevedo, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sandra Maria Vieira Melo, Juiz de Direito, em Círculo de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria de Fátima Sanches Calvo, Juiz de Direito, em Aveiro — Afetação exclusiva: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Vítor Sérgio Sequinho dos Santos, Juiz de Direito, em Círculo de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Carla Inês Brás Câmara, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. Arlindo José Colaço Crua, Juiz de Direito, em Círculo de Caldas da Rainha: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Caldas da Rainha — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Jorge Manuel Duarte Bispo, Juiz de Direito, em Águeda — Afetação exclusiva: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal juiz 2;

Lic. Paulo Fernando Dias da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 2.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Pedro Alexandre Damião e Cunha, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria João Vasques de Sousa e Faro, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 8;

Lic. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, Juiz de Direito, em Círculo de Portalegre: Colocação em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 4, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. João António Peres de Oliveira Coelho, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 5;

Lic. Elizabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Figueira da Foz: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Cível Juiz 4;

Lic. António Carlos Mendes Moreira, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Margarida Paula Ferreira Leitão e Sousa, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Luís Miguel Jardim Batista Ramos Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Santarém: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Montemor-o-Novo — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Socorro de Matos Peixoto Imaginário, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 9;

Lic. Lina Aurora Ramada e Castro Bettencourt Batista, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. José Francisco Mota Ribeiro, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Maria Alexandra Nunes de Almeida e Casal Pelayo, Juiz de Direito, em Círculo de Matosinhos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 8;

Lic. Carlos Eduardo Marques de Oliveira, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Maria do Céu Oliveira da Silva, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 10;

Lic. Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, Juiz de Direito, em Círculo da Guarda: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível Juiz 5, mantém funções em Macau;

Lic. Teresa Maria Sena Raposo Paiva da Fonseca, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 11;

Lic. Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Luzia Amaral Ferreira de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Lídia Renata Goulart Whytton da Terra, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Cândida Maria Tenreiro da Cruz Matoso Martinho, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Alcides José Carvalho Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. António José Saúde Barroca Penha, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. José Emanuel Correia Garcia, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 12;

Lic. Paulo Filipe Guerra da Anunciação Reis, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues, Juiz de Direito, em Círculo de Vila do Conde: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Cristina Isabel dos Santos Coelho Ferreira Neves, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 13;

Lic. Vítor Manuel Leitão Ribeiro, Juiz de Direito, em Círculo de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível Juiz 4, mantém Comissão de Serviço no COJ;

Lic. Afonso Manuel Teixeira dos Santos Cabral de Andrade, Juiz de Direito, em Círculo de Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria João Contreiras da Silva Roseiro, Juiz de Direito, em Círculo de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. José Francisco Moreira das Neves, Juiz de Direito, em Círculo de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — 1.ª Secção Cível e Criminal Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. José Manuel Alves Flores, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Nova Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Manuel António Pereira Rodrigues, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Rui Manuel Ferreira da Silva Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Maria Antónia Rios de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 5;

Lic. Paula Sofia Amaral Albuquerque, Juiz de Direito, em Círculo de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Paula Albarran Alves de Carvalho, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 14;

Lic. Maria José dos Santos de Matos e Ruas Moreira, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Elias Arantes Tomé, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Maria Emília dos Ramos Costa, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 10;

Lic. João Nuno dos Santos Caldeira Jorge, Juiz de Direito, em Tribunal Marítimo de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Marítimo juiz 1;

Lic. Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Isabel de Jesus Oliveira Alves, Juiz de Direito, em Círculo de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Maria do Carmo Alberto dos Santos Lourenço, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Helena Conceição de Lemos Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 7;

Lic. Mário Sérgio Ferreira Rodrigues da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Paula Cristina de Sousa Costa Novais Penha, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 3.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Clarisse Maria Machado dos Santos Gonçalves, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho, Juiz de Direito, em Círculo de Oliveira de Azeméis: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 3.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Eliseu Ramos Salgado, Juiz de Direito, em Círculo de Bragança: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Central Bragança — Secção Cível e Criminal Juiz 1;

Lic. José Joaquim Gomes da Costa Carneiro, Juiz de Direito, em Círculo de Tomar: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria de Fátima dos Reis da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Maria Joana Gomes Duarte Grácio, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 7;

Lic. Octávio Santos Moutinho Diogo, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 15;

Lic. Laurinda Vitória Doudinho Guerreiro Gemas, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de Grande Instância Cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível Juiz 4, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. José António Rodrigues da Cunha, Juiz de Direito, em Círculo de Maia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 15, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Joaquim António Lourenço Boavida, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 2;

Lic. José António Rocha Capacete, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 16;

Lic. Raquel Gentil de Castro Batista Tavares, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 17, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Teresa Teixeira Sá Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Cristina Maria Xavier Machado Dá Mesquita, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 18;

Lic. Raul José Cordeiro, Juiz de Direito, em Aveiro — Afetação exclusiva: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Helena Ferreira dos Santos Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Beja: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. José Alberto Martins Moreira Dias, Juiz de Direito, em Círculo de Penafiel: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Trabalho Juiz 4;

Lic. Maria Margarida Machado de Almeida Fernandes, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 19;

Lic. Maria Teresa de Jesus Rocha Coimbra, Juiz de Direito, em Aveiro — Afetação exclusiva: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. José Carlos Pereira Duarte, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível Juiz 20;

Lic. José Alfredo Gameiro Costa, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Rui Miguel Castro Ferreira Teixeira, Juiz de Direito, em Círculo de Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Gomes Bernardo Perquilhas, Juiz de Direito, em Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Adeodato Evangelista Mendes Brotas, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Maria Fernanda Fernandes de Almeida, Juiz de Direito, em Vara Mista de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Gabriela de Fátima Melro Saloio Marques, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Isabel Maria Afonso Matos Namora, Juiz de Direito, em Vara Mista de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Manuel José Miranda Pedro, Juiz de Direito, em Círculo de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Cível Juiz 1;

Lic. João Pedro Pereira Cardoso, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. António Joaquim Gonçalves Teixeira, Juiz de Direito, em Círculo de Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 7;

Lic. Paulo Emanuel Teixeira Abreu da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Paula Cristina Jorge Pires, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Maria da Conceição Barata dos Santos Miranda, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria Manuela Espadaneira Lopes, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Maria da Conceição Barbosa de Carvalho, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. William Alexander Stuart Themudo Gilman, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de grande instância cível: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Maria José Sebastião Cortes Caçador, Juiz de Direito, em Círculo de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Cristina Rodrigues Clemente, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Vera Salomé Coelho Antunes, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Paula Natércia Mendes Moreira Rocha, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Fernanda Manuela Barros Proença Fernandes, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Nova Famalicão: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. José Manuel Lourenço Quaresma, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Execução Penas juiz 1;

Lic. José Manuel Lopes Barata, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 8;

Lic. Sílvia Gil Saraiva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Ana Cristina Gomes da Quinta, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Maia — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Anabela Cristina Nunes Rocha, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto, Juiz de Direito, em Círculo de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Manuela Maria Marques Trocado, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 7;

Lic. João Bernardo Peral Novais, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Jorge António Gonçalves Magalhães dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Flávia Cristina Mateus Santana Veiga de Macedo, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Fernando Manuel Barroso Cabanelas, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Alberto Eduardo Monteiro de Paiva Taveira, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Hugo Carlos de Noronha Campanella, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 9;

Lic. Emília de Nazaré Gonçalves Botelho Vaz, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Santa Maria Feira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 4.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Diogo Maria Alarcão Ravara, Juiz de Direito, em: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Rui Manuel Ataíde de Araújo, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Nova Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores Ponta Delgada: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Clara da Silva Maia de Figueiredo, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Portalegre: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Central Portalegre — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Liliana de Páris Dias, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 8;

Lic. António Carlos Gonçalves Carneiro da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 9;

Lic. Ana Cristina Silva Pereira Martinho Maximiano, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Rui Pedro Miranda Mendes Lima, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — Família e Menores Juiz 1;

Lic. Fernando Manuel Vilares Ferreira, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Valongo — 4.ª Secção Trabalho Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Paulo Alexandre da Costa Correia Serafim, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 10;

Lic. Rosália Margarida Rodrigues da Cunha, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do trabalho: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Germana da Conceição Pinto Ferreira Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Ana Mónica Carrasqueiro Mendonça Pavão, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Ana Maria Rodrigues da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Amélia Sofia de Barros Rebelo, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de comércio: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. João Maria Espinho Venade, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. João Paulo Dias Pereira, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Micaela Marisa da Silva Sousa, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Nuno Luís Lopes Ribeiro, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. António Luís de Oliveira Carvalhão, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo do trabalho: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Maria do Rosário da Silva Martins, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Anizabel Dulce Sousa Pereira, Juiz de Direito, em Círculo de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 11;

Lic. Rosa Margarida Maia Alves Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cíve, mantém acumulação de funções no Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Ana Carolina Veloso Gomes Cardoso, Juiz de Direito, em Círculo de Seia: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Cristina Figueira Matos, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 6;

Lic. Carlos Jorge Martins Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1, mantém licença sem vencimento no Kosovo até outubro 2014;

Lic. Lígia Paula Ferreira de Sousa Santos Venade, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Leonor Chaves dos Santos Barroso, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 3;

Lic. Fátima Maria de Oliveira Batista Meireles, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Amadora — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Renata Linhares de Castro Machado de Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Barcelos: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Barcelos — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Cível Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Rosa Maria Colchete de Vasconcelos, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de Grande Instância Criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Ana Márcia do Amaral Vieira, Juiz de Direito, em Juízo Pequena Instância Cível do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Amélia Maria de Matos Puna Loupo, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Narciso Magalhães Rodrigues, Juiz de Direito, em Círculo de Vila do Conde: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Isabel Cristina Mendes Oliveira Emídio, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Viseu: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. António Joaquim Conceição da Silva, Juiz de Direito, em Sines — Juízo misto do trabalho e de família e menores: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Santiago do Cacém — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Luísa Raquel Maia Correia de Lima, Juiz de Direito, em Círculo de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tri-

bunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Micaela da Conceição Pires Rodrigues, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Oeiras — 2.ª Secção Execução Juiz 2, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Maria João Ferreira Lopes, Juiz de Direito, em Círculo de Vila do Conde: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Susana Raquel de Sousa Pereira, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Paula Alexandra da Silva Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Santo Tirso: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Execução Penas juiz 4;

Lic. Mafalda Clarisse Faria Pestana, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Beatriz Furtado Marques Borges, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Florbela dos Santos Araújo Lopes Sebastião e Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Alexandra Maria Viana Parente Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. José Pedro Gonçalves Mano da Silva Paixão, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Pedro Miguel Freitas Soto Maior e Menezes, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 12;

Lic. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível Juiz 2, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Alexandra Cristina Lima Ramos de Castro Rocha Veloso, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Alcobaça: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Jorge Manuel Alves de Almeida Esteves, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 4;

Lic. José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Marília dos Reis Leal Fontes, Juiz de Direito, em Círculo de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Cível e Criminal Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Rebelo Antunes Ferreira, Juiz de Direito, em Círculo de Paredes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 9;

Lic. Rui Manuel Pinheiro de Oliveira, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 7;

Lic. João Miguel de Matos Cruz Félix Praia, Juiz de Direito, em Círculo de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Madalena Augusta Parreiral Caldeira, Juiz de Direito, em Estarreja — Juízo de família e menores: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 4.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Joel Timóteo Ramos Pereira, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Cível Juiz 3, mantém Comissão de Serviço como Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do comércio: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 1.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Maria Hermínia Néri de Oliveira, Juiz de Direito, em Trabalho de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Trabalho Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel, Juiz de Direito, em Círculo de Guarda: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Cível e Criminal Juiz 1;

Lic. Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz de Direito, em Círculo de Beja: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Alcobaça — 2.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Teresa Manuela Pinto da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Ester Emília Maurício Antão e Pacheco dos Santos, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Sandra Maria da Maia Rocha Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Oliveira de Azeméis: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Orlando Sérgio Martins Benício da Silva Rebelo, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 3;

Lic. Luísa Maria da Rocha Oliveira Alvoeiro, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Cristina Oliveira Neto, Juiz de Direito, em Círculo de Paredes: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Manuel José Cardoso Torres Ramos da Fonseca, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Execução Penas juiz 3;

Lic. Teresa Carla Batista Mendes dos Santos Faria de Brito, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Margarida Isabel Pereira de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Cascais: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Mafalda Brandão Barbosa Sequinho dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Amélia Carolina Marques Dias Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Gondomar — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Ana Cristina de Almeida Gomes Moreira Wallis de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. José António Gonçalves de Castro, Juiz de Direito, em Círculo de Gondomar: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Bernardino João Videira Tavares, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Viana do Castelo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Helena Maria de Castro Almeida Tavares, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Nova Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 5.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Ana Paula Soares Ferreira Guedes, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Cristina Salvador Guerreiro da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Mónica Alexandra da Silva Oliveira, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 6;

Lic. Gabriela Lopes Feiteira Sabino, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Família Juiz 1;

Lic. Susana Carla Resende Branco Marques Pinto, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 13;

Lic. Fernanda Manuela Teixeira Sintra e Grilo de Amaral, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. José Agostinho de Sá Pereira, Juiz de Direito, em Anadia — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Carla Flora Figueiredo, Juiz de Direito, em Círculo de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Pedro Manuel Faria de Brito, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Maria de Fátima Silva Viegas, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 8;

Lic. Álvaro Monteiro, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Real: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Eugénia Maria Balreira Guerra, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do trabalho: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Lúcia Chandra Gracias, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 4.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Isabel Duarte do Vale Calheiros, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 9;

Lic. António Fernando Marques da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Oliveira Azeméis: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Joana Maria Rebelo Fernandes Costa, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 11, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, Juiz de Direito, em Círculo de Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Alexandra Elisabete Bride Veiga, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 12;

Lic. Paulo Jorge Ramos de Faria, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Paula Cristina da Silva Ribas, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho Vila Nova Famalicão: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 6;

Lic. João Guilherme Gato Pires da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Abrantes: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Tomar — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Juiz Presidente de Comarca;

Lic. Hugo da Silva Pinto de Azevedo Meireles, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Cível Juiz 2;

Lic. António Joaquim da Costa Gomes, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Carina Travassos Garcia Bastos, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Matosinhos: Colocação em Coimbra — Tribunal Execução Penas juiz 2;

Lic. Miguel Nuno Galiza Carneiro Aranda Monteiro, Juiz de Direito, em Círculo de Santo Tirso: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Luísa Cristina Morais Pereira Ferreira, Juiz de Direito, em Círculo de Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Ana Rute Alves da Costa Pereira, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Maia — 2.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Rute Maria Martins dos Santos Sobral, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Teresa Claúdia Alfacinha de Matos Neves, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Luís José Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 13;

Lic. Ana Paula Carreira da Conceição, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 14, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Paulo Jorge Ferreira Albernaz, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de família e menores: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central São João da Madeira — 5.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Cláudia Cristina Moreira Salazar, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 7;

Lic. Ana Luísa Gomes Loureiro, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 4;

Lic. Rui Francisco Figueiredo Coelho, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 15;

Lic. Belmira do Rosário Faísco Vieira Fialho Raposo Felgueiras, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Susana Isabel da Costa Fontinha, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Ana Isabel Alves da Cunha Morgado Cardoso Peres, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 16;

Lic. Carlos Miguel dos Santos Marques, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Guarda: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Paula Cristina Domingues Paz Dias, Juiz de Direito, em Círculo de Santo Tirso: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível Juiz 2, mantém licença;

Lic. Cristina Augusta Teixeira Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Execução Penas juiz 2;

Lic. Maria Teresa Figueiredo Mascarenhas Garcia Caridade de Freitas, Juiz de Direito, em Tribunal do Comércio de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Luís Miguel Simão da Silva Caldas, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio Juiz 5, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Anabela Gomes Marques, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Ana Catarina dos Santos Carmo Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Execução Penas juiz 1;

Lic. José Paulo Abrantes Registo, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 17, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Carla Isabel Bento Soares Carecho, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Braga: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Cristina de Jesus Batalha Cardoso, Juiz de Direito, em Círculo de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Virgínio da Costa Ribeiro, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 5;

Lic. Fernando Alberto Caetano Besteiro, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Real: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Alexandra Maria Bandeira Ferraz Lage, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 8;

Lic. Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Portimão: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila do Conde: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Maia — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Matosinhos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Gondomar — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2, mantém funções em Macau;

Lic. Rosa Maria Ferreira dos Reis, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Matosinhos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 9;

Lic. Marta Susana Mesquita Mendes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penafiel: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Susana Isabel Teixeira de Aguilar Veloso da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Trocado Monteiro, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Seixal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Família Juiz 2;

Lic. Carla de Jesus da Costa Fraga Torres, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Gondomar — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Cascais: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de comércio: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Maria Emília Guerreiro de Avillez Melo e Castro, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Gonçalo David da Fonseca Oliveira Magalhães, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila do Conde: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 8, mantém Comissão de Serviço como Vogal do Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Sara André dos Reis Marques, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Francisco Paulo Costeira da Rocha, Juiz de Direito, em Juízos de Execução do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 6;

Lic. Paulo Jorge Machado Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Cláudia Nogueira de Sá Rosas de Castro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. João da Madeira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 3.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. José Manuel Monteiro Correia, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 1.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Artur José Carvalho de Almeida Cordeiro, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 18, mantém Comissão de Serviço como Vogal do Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Sara da Piedade Moreira das Neves de Pina Cabral, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sónia Maria Fontes de Magalhães de Oliveira Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 4;

Lic. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, Juiz de Direito, em Círculo de Lamego: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Susana Pinto Santos Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Penafiel: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Santo Tirso — 4.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Sérgio da Cruz Romualdo, Juiz de Direito, em Círculo de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Olhão — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Rui Miguel Pereira Poças, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Joaquim Jorge da Cruz, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Sónia Alexandra Sousa de Moura, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Cível Juiz 3, mantém Comissão de Serviço no Min. Justiça;

Lic. António José Barrocal Fialho, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, Juiz de Direito, em Círculo de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Gabriela Adelaide Azevedo da Silva Barbosa, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Amélia da Glória Tavares Gil, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. Maria do Rosário Marques Neiva Vieira, Juiz de Direito, em Juízo Pequena Instância Cível do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível Juiz 9;

Lic. Sónia Cristina do Vale e Silva, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do trabalho: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Maria de Fátima Doroana de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Jorge Paulo Limão Andrade, Juiz de Direito, em Juízo de Execução da Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Maia — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Helder Francisco Mansura da Silva Saramago, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Amadora — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Luís Miguel Cerqueira Pinto de Miranda, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo do trabalho: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Pedro José Esteves de Brito, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 7;

Lic. Filipe João Aveiro de Sousa Marques, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Portimão: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Guarda: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2, mantém funções em Macau;

Lic. João António Filipe Ferreira, Juiz de Direito, em Vara Mista de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Anabela de Freitas Navarro Franco Vidal Saraiva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Nova Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Paredes — Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Sónia Kietzmann Batista Lopes Gamboa, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Franca Xira: Colocação em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 5;

Lic. Francisco Manuel da Costa Garcia Timóteo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Novas: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Ourém — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Margarida Maria Dias de Oliveira Correia, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Águeda — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rui António Sousa Padrão Sanches e Silva, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 4.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Maria João Barata dos Santos, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Afetação Exclusiva: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Santiago do Cacém — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1, mantém Comissão de Serviço como Vogal do Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Ana Rita Varela Loja, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Patrícia Daniela Coelho Madeira, Juiz de Direito, em Vara Mista de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Helena Isabel Silvestre Pereira Cravo, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Justino Apolinário Duarte Laranja Strecht Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal da Póvoa de Varzim: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Filipe Duarte Freitas Câmara, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lamego: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Execução Juiz 1, mantém funções em Macau;

Lic. Nuno Humberto Azevedo Carvas Guedes Sousa Melo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 3.ª Secção Família e Menores;

Lic. Ana Cristina Rodrigues Alves Nogueira Guedes da Costa, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Santo Tirso — 1.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Susana Cristina Mendes Santos Martins da Silveira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Cristina Isabel Elias Henriques, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância criminal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Rui Paulo Alves de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Raquel Sofia Tavares Valério Ribeiro Correia Ferreira Neves, Juiz de Direito, em Oliveira do Bairro — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Manuel Miranda Bastos Pinto de Sá, Juiz de Direito, em Círculo de Santo Tirso: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Marco de Canaveses — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lis-

boa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Augusta Maria Pinto Ferreira Rodrigues Palma, Juiz de Direito, em Círculo de Castelo Branco: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Figueira da Foz — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Filipe Amadeu César Osório Rodrigues Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Alcobaça: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Paulo Renato de Freitas Belo, Juiz de Direito, em Círculo de Loulé: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Catarina Martins Escudeiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Almada: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. João Luís Barros Severino, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Espinho: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Francisco José Nunes Galvão Correia, Juiz de Direito, em Círculo de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Central Portalegre — Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Rui Manuel Teixeira Lopes Estrela de Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viana do Castelo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Maria Cristina de Carvalho Lavandeira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal da Maia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Pedro Daniel dos Anjos Frias, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Ascensão Amaral Marques Santos Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Chaves: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Chaves — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Marlene Fortuna Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Rui Manuel Matos dos Vultos, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual — Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oliveira de Azeméis: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Oliveira de Azeméis — 2.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Nuno Pedro Souto de Miranda Catarino, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Águeda — 2 Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Rui António do Nascimento Ferreira Martins da Rocha, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Cristina Susana Cardoso Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valongo: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Valongo — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Cristina Manuel Canas Ferreira Martins da Cruz, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Isabel Maria Curto Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Marta Cristina Monterroso Nery Simões Rato, Juiz de Direito, em Estarreja — Juízo de instância criminal: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Estarreja — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Berta Fernanda Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Maia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Paredes — Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Graça Maria Andrade Paula Pissarra, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Execução Penas juiz 6;

Lic. Francisco Maria Barbedo Marques Ferreira da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Santo Tirso — 1.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Georgina Maria Fragoso de Abreu Fernandes Camacho, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Tomás Gonçalves Ferreira de Barahona Núncio, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 15;

Lic. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Georgina Marília de Oliveira Simões Couto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Póvoa de Varzim: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Barcelos — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Isabel Fangueiro Patrício, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Execução Penas juiz 2;

Lic. Maria Helena Cabral Susano, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Paulo Eduardo Alves Pimenta Nunes, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Filipa Alexandra Campos Valentim, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 19;

Lic. José Carlos Monteiro Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Paulo Jorge da Rocha e Silva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas Pinto, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Paredes — Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Felisberto Agostinho dos Santos, Juiz de Direito, em Círculo de Mirandela: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Central Bragança — Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Anabela Leitão Cabral Ferreira, Juiz de Direito, em Círculo de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Margarida Rosa Rodrigues Gaspar, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 4;

Lic. João Manuel Rodrigues Mateus, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. António Vieira da Silva Parreira Cabral Infante de La Cerda, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Anabela do Carmo Antunes Fernandes Morão de Campos, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Teresa do Rosário Ferreira de Sousa Pires Miranda, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Palmira Margarida Rodrigues Pratas de Menezes Leitão, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. António José Fonseca da Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Viseu: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Rui Manuel Pacheco Duarte, Juiz de Direito, em Águeda — Afetação exclusiva: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. António Miguel Cordeiro da Veiga, Juiz de Direito, em Círculo de Figueira da Foz: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 5;

Lic. António Bráulio Alves Martins, Juiz de Direito, em Círculo de Chaves: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Luís Fernando Machado Pires, Juiz de Direito, em Varas Cíveis do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Santo Tirso — 1.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Teresa Maria Gouveia da Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Maria Carlos Duarte do Vale Calheiros, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Ana Paula Nunes Duarte Olivença, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Execução Juiz 2;

Lic. Cristina Maria da Silva Malheiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Matosinhos — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Maria Manuela Barroco Esteves Machado, Juiz de Direito, em Círculo de Chaves: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria Joana de Azeredo Pereira Dias, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Amália Rosa Mano Dinis Mendes Gonçalves de Sousa Santarém Morgado, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria Eugénia Martins Pedro, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo do trabalho: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 20;

Lic. Maria Helena Lamas Marques Correia, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Alberto Manuel Teixeira Paiva da Cunha, Juiz de Direito, em Círculo de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio Juiz 4;

Lic. Pedro Afonso Lucas, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 21;

Lic. António Marques Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 4;

Lic. Ana Clara de Jesus Silva Serra Batista, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Maria Alexandra de Ascensão Silva, Juiz de Direito, em Vara Mista de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Luís Manuel de Carvalho Ricardo, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Augusto Manuel Torres da Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Figueira da Foz: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Figueira da Foz — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Isabel Maria Azevedo Moreira Faustino, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 2.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Maria Isabel Sesifredo Benvinda, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 6;

Lic. Henrique Jorge Batista de Lacerda Pavão, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Fernando de Oliveira Barbosa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Lamego — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Pedro Manuel Quintas Ribeiro Maurício, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 5;

Lic. Capitolina Fernandes Rosa, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Francisco José Bordalo Lopes Henriques, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 23;

Lic. Cristina Maria Martins Baiôa Monteiro Vergueiro, Juiz de Direito, em Juízo de Execução de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução Juiz 7;

Lic. Maria Manuela Ferreira Leite Soares Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Torres Vedras — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Sandra Cristina Carvalho da Conceição, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal do Barreiro: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Maria da Graça Duarte Fragoso Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 4.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Maria João Roxo Velez, Juiz de Direito, em Círculo de Pombal: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Ana Paula dos Santos Oliveira, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal Juiz 14;

Lic. Nuno Miguel Mendes Magalhães Gonçalves, Juiz de Direito, em Círculo de Tomar: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Tomar — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Paula Alexandra Robalo de Sá Couto, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Rosa Maria Reis Alves Brandão Represas, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 22;

Lic. Cristina Maria Monteiro Rodrigues da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Luísa Adelaide Afonso de Carvalho e Vale, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Matosinhos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Gracinda Adelaide de Sousa Ricardo Ferro, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Solange Nadine Victorino Vasconcelos Hasse, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 5;

Lic. Maria Teresa Lopes Catrola, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santarém: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Fernando Miguel Furtado André Alves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Alexandra da Graça Marques da Fonte Roboredo Alonso, Juiz de Direito, em Círculo da Covilhã: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Covilhã — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Lúcia Maria Pinho de Faria Bravo Nunes da Cruz, Juiz de Direito, em Juízo de Pequena Instância Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Pequena Criminalidade Juiz 1;

Lic. Branca Maria Pinto Rodrigues Macedo Varela, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Vila Nova de Gaia — 3.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Paula Cristina Pinto Correia de Melo, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Joana de Lemos Ferrer Antunes, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Teresa Margarida Pires de Oliveira, Juiz de Direito, em Círculo de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Simone Abrantes de Almeida Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 6;

Lic. Isabel Maria de Noronha Palma Calado, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. António Manuel Teixeira da Rocha Marcelo dos Reis, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 2, mantém estágio no TEDH;

Lic. Fátima Maria Guerreiro Guimarães Ferreira, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Dina La Salete de Sá Esteves Ferreira Henriques Nunes, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Paula Oliveira Alfaiate Batista, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Isilda Maria Correia de Pinho, Juiz de Direito, em Círculo de Oliveira de Azeméis: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Virgílio Augusto Fileno Meireles, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Seixal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Lídia Isabel Bogalheiro Gamboa, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 6;

Lic. José Carlos de Sousa Vieira de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Ana Paula Figueiredo, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Adelino Pedro Neves, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ausenda Maria dos Santos Nunes Brás Moreira Pires, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria Antonieta da Conceição Nascimento, Juiz de Direito, em Círculo de Portimão: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Graça Madalena Mendes de Carvalho, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 11;

Lic. Sandra Hermengarda do Valle-Frias Madureira Moutela Simões, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Execução Penas — Vagas de auxiliar de Tribunal Execução Penas;

Lic. Anabela Maria Mendes Morais, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal Juiz 24;

Lic. Carla Maria Silva Ribeiro Meneses, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Antónia Dias Rodrigues Andrade, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 7;

Lic. Susana Maria Galhós Tavares, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Real: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria Clotilde Correia Botelho Chaves Ferreira, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Cascais/Oeiras: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Lamego — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Gil Vicente Ribeiro Cardoso da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Carla Alexandra Rodrigues Francisco, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 5;

Lic. João Simões Presa Grilo de Amaral, Juiz de Direito, em Círculo de Oliveira de Azeméis: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Marisa dos Santos Arnêdo, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria de Fátima da Rocha Marques Bessa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Luís Alberto de Almeida Barros, Juiz de Direito, em Círculo de Barcelos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Paulo Joaquim de Almeida Coelho, Juiz de Direito, em Círculo de Caldas da Rainha: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Caldas da Rainha — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Carla Elisabete Vieira de Ramos Monge, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 6;

Lic. Vítor Manuel Moreira da Costa Vale, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal

Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Diogo Coelho de Sousa Leitão, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 7;

Lic. Élida Maria Rosa Gil Duarte, Juiz de Direito, em Círculo de Almada: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Clara Lourenço dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Caldas da Rainha: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Sílvia Manuela Azevedo da Silva Barbosa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Elisabete de Jesus Ribeiro Assunção, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Comércio;

Lic. Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, Juiz de Direito, em Tribunal de Instrução Criminal Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. João Manuel Paulo Cordeiro Brasão, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Almada — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Ana Lúcia dos Reis Gordinho, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. Cristina Maria Neves Ferreira Mendes Portugal da Rocha, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Cláudia Carminda de Andrade Pereira e Oliveira Martins, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Susana Maria Hilário Godinho Fernandes Cajeira, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de média instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Oliveira de Azeméis — 3.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Sílvia Maria Santos Marques Alves, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal Juiz 6, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. António Paulo Domingues Segura, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Nuno Miguel de Jesus Lopes Matos, Juiz de Direito, em Varas Criminais do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sofia dos Reis Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Porfírio Manuel Pereira Moreno Vale, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 4.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Criminal;

Lic. Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Família e Menores;

Lic. Maria Isabel Ganhão Gordo Póvoa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível Juiz 5;

Lic. Sónia Marília Sousa Braga Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — Família e Menores Juiz 2;

Lic. Rosa dos Remédios Lima Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Castelo Branco: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Tânia Isabel de Barros Sampaio de Sousa Carrusca, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 7;

Lic. Susana Marques Madeira, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Luís Filipe Barreto Loja, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — 1.ª Secção Cível e Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Eduarda Pereira Lopes Vila-Chã Neto Brandão, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de média instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Carla Maria Brandão Viana de Carvalho Oliveira Nunes, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de média instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Mariana Maria Perdigão Godinho de Albuquerque Ferreira Valverde, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Miguel Mauro Fernandes de Castro, Juiz de Direito, em Círculo de Seia: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Lara Cristina Mendes Martins, Juiz de Direito, em Círculo de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Maria do Rosário Carvalho Lourenço, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Isabel Maria Soares de Magalhães, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Póvoa de Varzim: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Santo Tirso — 1.ª Secção Comércio Juiz 4;

Lic. Mónica Maria Bastos Dias, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Execução Juiz 2;

Lic. Amélia de Fátima Barbosa Clemente Okai, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Olinda Maria Morais Morgado e Campos, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Paula Cristina Ramos Nunes de Carvalho e Sá, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Nova Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Alexandra Gabriela Natário de Lourenço Caiado, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Execução Juiz 3;

Lic. José Nuno Ramos Duarte, Juiz de Direito, em Círculo de Paredes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Raquel Eduarda Soares da Costa Cotinho, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viana do Castelo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Fabien Gregório da Silva Gonçalves, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Caldas da Rainha/Torres Vedras: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito, em Círculo de Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Oliveira de Azeméis — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Alexandre José Au-Yong Oliveira, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual — Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. João Paulo Marques Pereira Vasconcelos Raposo, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de execução: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Esposende: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Maria de Fátima Marques da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Manuel Dias dos Santos Figueiredo, Juiz de Direito, em Vara Mista de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Rita Alexandra Almeida da Silva Viegas, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Almada — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Margarida Maria Rodrigues Rocha, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Filipe Martins Borges Delgado, Juiz de Direito, em Círculo de Bragança: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Central Bragança — Secção Cível e Criminal Juiz 3;

Lic. Cristina de Jesus Oliveira Seixas, Juiz de Direito, em Oliveira do Bairro — Juízo de família e menores: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. Isabel Maria Neves de Sá, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 6;

Lic. Pedro Edgar Saraiva Mineiro, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Execução Juiz 3;

Lic. Rosa de Jesus Teixeira Alves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Cláudia Pedro Loureiro maio Martins, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 8;

Lic. Cláudia Raquel da Silva e Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Cristina Isabel Gomes Nabais do Paulo, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Marco Alexandre Lourenço Brites, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Miguel Jorge Vieira Teixeira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Sandra dos Reis Luís, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Anabela de Jesus Raimundo Fialho, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Susana Maria Ramos Alves Caldeira Cabaço, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Carmencita dos Anjos Capelo Quadrado, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Catarina Alexandra de Azevedo dos Reis Condesso, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Maria Cristina Gonçalves Mendes de Magalhães Braz, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Rita de Oliveira Ferreira Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 3.ª Secção Família e Menores Juiz 4;

Lic. Sílvia Maria Rodrigues Costa, Juiz de Direito, em Círculo de Almada: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Seixal — 4.ª Secção de Família e Menores Juiz 1;

Lic. Ana Paula Rodrigues Barbosa da Costa, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Elisabete Maria Cleto dos Reis, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Nuno Miguel Silva Dias da Costa, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de instrução criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 3, mantém Comissão de Serviço IGAI;

Lic. Teresa Maria da Silva Bravo, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho Juiz 8;

Lic. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Santa Maria Feira: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Margarida Maria da Rocha Ramos Natário, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Rui Pedro Farinha Esteves Ribeiro Luís, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Portalegre: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Central Portalegre — Secção Cível e Criminal Juiz 3;

Lic. Jorge Alexandre Almeida da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. João Filipe Pereira Bártolo, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de instrução criminal: Destacamento em Lisboa — Tribunal Central Instrução Criminal — Vagas de auxiliar de Tribunal Central Instrução Criminal;

Lic. Ana Luísa Dantas Sepúlveda Ribeiro Bernardes Ladwig, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Cascais: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito, em Círculo de Pombal: Colocação em Coimbra — Tribunal Execução Penas juiz 3;

Lic. Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. Iolanda Carla de Alves Pereira, Juiz de Direito, em Anadia — Juízo de grande instância cível: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Maria José da Silva Ferreira da Cruz Martins de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal da Maia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 8;

Lic. João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Seixal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Seixal — 4.ª Secção de Família e Menores Juiz 2;

Lic. Graça Cristina Araújo Calçada Vieira Saúde, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Paula Florinda Martins Lages, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Ana Catarina Lésico Pilonas de Figueiredo Neto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Ana Gabriela Pereira da Silva da Fonseca Freitas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Amarante: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Amarante — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Gil António de Araújo Loureiro, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Vila Nova de Famalicão/Santo Tirso: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Luís Pedro Furtado André Alves, Juiz de Direito, em Círculo de Figueira da Foz: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Arminda Patrícia Aparício Reis Pedreiras, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Raquel Esteves Caldas Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Monção: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Paredes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 6;

Lic. Maria Judite Vale Ribeiro da Fonseca, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Rui Óscar Martins Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. José Guilhermino Fernandes de Magalhães Freitas, Juiz de Direito, em Juízo de Pequena Instância Criminal Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Joaquim Manuel da Silva, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Alda Cristina Sá Faustino, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Verde: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Verde — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Marta Isabel Lopes Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Instrução Criminal Juiz 3;

Lic. Paulo José Pereira Neves Fernandes, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Luciano António da Silva Nunes Carvalho, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Caldas da Rainha/Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Torres Vedras — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Cristina Maria dos Santos Timóteo, Juiz de Direito, em Círculo de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Caldas da Rainha — 2.ª Secção do Trabalho Juiz 1;

Lic. Luísa Mafalda Chaves Correia Gomes, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do comércio: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Sandra Maria Prior Figueiredo Santos, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Carla Margarida Andrade Rodrigues, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Nelson Manuel dos Reis Salvadorinho, Juiz de Direito, em Ovar — Juízo de instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Ovar — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Pedro Manuel Inácio Borges Morgado, Juiz de Direito, em Círculo de Cascais: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Maria Helena Fernandes Manuel da Silva, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Maria Manuela dos Santos Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Manuel António Figueira Cristina, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Loulé — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Maria Helena Vilares Ferreira, Juiz de Direito, em Juízo de Pequena Instância Criminal Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Pequena Criminalidade Juiz 2;

Lic. Maria Elvira Pinto Vieira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Cristina dos Santos Silva Marinho, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 9;

Lic. Ana Isabel dos Reis Batista, Juiz de Direito, em Círculo de Beja: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Alexandre Leonel Cordeiro Azadinho, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. José Eduardo Terras Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Comércio;

Lic. Pedro Miguel dos Reis Raposo de Figueiredo, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Covilhã: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2, mantém Coop. com Timor-Leste;

Lic. Marco António de Aço e Borges, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Maria Martins Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Olhão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Cível Juiz 2;

Lic. Paula Cristina Borges Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Lousada — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Victor Manuel Correia Namorado Freire, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Ana Paula Ferreira Lima, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Paredes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Rodrigo Nunes de Oliveira Pereira da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Carla Sofia Gouveia Antunes, Juiz de Direito, em Mafra — Juízo de média e pequena instância criminal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Patrícia Alexandra das Dores Alves, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Setúbal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fafe: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 3.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Ana Paula da Gama Araújo, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Paula Cristina Pereira Monteiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Peso da Régua: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria dos Anjos Ferreira da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Alcobaça: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Maria Isabel dos Santos Monteiro Vieira de Barros, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Barcelos — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Sandra Maria Santos da Rocha, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Helena Cristina Moreira de Azevedo, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Ana Paula Antunes Gonçalves Paes de Carvalho, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância criminal: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Sónia Maria de Abreu e Sousa Cachide Basto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valongo: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Valongo — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Mafalda Vitória da Silveira Pereira Bravo Correia, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila do Conde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. João Paulo da Cruz Machado, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Sofia Candoso de Castro Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila do Conde: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Carla Sofia Pereira Duarte Ventura, Juiz de Direito, em Círculo de Vila Franca de Xira: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — 3.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 3.ª Secção Trabalho;

Lic. Magda Elsa de Araújo Cerqueira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Isabel Dolores Marques de Oliveira, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de pequena e média instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria da Conceição Gomes Coelho, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Anabela Fernandes Martins Mineiro, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores Vila Franca de Xira: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Vila Franca de Xira — Secção Comércio Juiz 4;

Lic. Brazilino da Costa Carvalho, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Gondomar/Maia: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Afetação exclusiva: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Cível e Criminal Juiz 3, mantém Coop. com Timor-Leste;

Lic. Teresa Maria de Melo Madail, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo de execução: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Águeda — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Patrícia Campos de Oliveira Ferreira Fraga, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova Famalicão: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Manuel António Neves Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lousada: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Lousada — Secção Execução Juiz 2;

Lic. Patrícia Helena Duarte Bichirão Miranda das Neves Pinto Barroso, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Ana Maria da Silva Pinho Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Oliveira de Azeméis — 2.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Maria João Guerra Ferreira Gomes Mariz, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Póvoa de Varzim: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria de Paula Poejo Vasconcelos Nunes, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Carlos Rodolfo Afonso Fernandes Camacho, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Margarida de Azeredo Albergaria Samara, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Almada: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Execução;

Lic. Fernando Jorge Marques de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Almada — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Olinda Maria Campos do Amaral, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Rita Cristina Martins Gonçalves, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Barcelos/Vila do Conde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Barcelos — 2.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. João Nuno da Silva Mendes Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Ana Margarida Ambrósio Frazão Gavancha Nogueira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Paredes: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Figueira da Foz — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tri-

bunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Paulo Miguel Santa Bárbara de Almeida Rolim, Juiz de Direito, em Círculo de Abrantes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Águeda — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Nuno Miguel Correia Raposo, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio Juiz 4;

Lic. Rogério Manuel Cacoa Feliciano Pereira, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de família e menores: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Torres Vedras — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Helena Isabel Correia Candeias, Juiz de Direito, em Círculo de Castelo Branco: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Oliveira do Bairro — 3 Família e Menores Juiz 1;

Lic. Ana Paula da Cruz Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Barcelos: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Barcelos — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Isabel Canha Machado, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valongo: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Valongo — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Jorge Miguel Abreu da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio Juiz 5, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Filipa Andrea Reis Santos, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Fernando Jorge Prata dos Santos Andrade, Juiz de Direito, em Tribunal de Execução de Penas de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Pedro Roberto Fernandes Nunes, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Catarina Isabel Vasco Pires, Juiz de Direito, em Varas Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Instrução Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Instrução Criminal;

Lic. Alfredo Jorge Fabião Candeias, Juiz de Direito, em Círculo de Caldas da Rainha: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Mariana Azevedo Salvador dos Santos Capote, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 10;

Lic. António Pedro Ferreira da Hora, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Carlos Miguel Ferreira Vaz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cantanhede: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Paula Alexandra Cabral Antunes da Silva Moura Leitão, Juiz de Direito, em Oliveira do Bairro — Juízo de instância criminal: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Pombal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Ana Mafalda de Carvalho e Sousa, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 12;

Lic. Maria Octávia Rodrigues Pereira Marques, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santa Maria da Feira: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Maria Isabel Lema Nogueira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Paredes: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Valongo — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Dora Daniela Mendes Fernandes, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 3.ª Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. José Henrique Delgado de Carvalho, Juiz de Direito, em Ovar — Juízo de execução: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Ovar — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Ana Paula da Cunha Barreiro, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Loures: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Central Viana do Castelo — Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de Secção Família e Menores;

Lic. Sara Manuela Ferreira Maia, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santa Maria da Feira: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Santa Maria da Feira — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Maria Helena Mata Gonçalves de Barros, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Juízo de grande instância cível: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Sandro Renato Oliveira Lopes Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santa Maria Feira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Santa Maria da Feira — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Célia Maria Gomes da Cruz Farinha, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Marlene Maria Pinhal Pereira Almeida, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. António Pedro Monteiro de Madureira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Carla Maria Parente de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valença: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rodolfo Santos de Serpa, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. António Manuel Esteves Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mirandela: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Andresa Alves Correia de Sá e Vasconcelos Verhulst, Juiz de Direito, em Juízo Pequena Instância Criminal Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 2;

Lic. Ana Sofia Bastos Wengorovius, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Carla Maria Lopes Rafael, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Trabalho Juiz 3;

Lic. Alexandra da Silva Marques Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel da Silva Pinto Gomes Vieira, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Barcelos/Vila do Conde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Joana Sousa Teixeira da Silva Serra, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santo Tirso: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Pequena Criminalidade Juiz 3;

Lic. Paulo José Moreira de Sousa Pinheiro da Mota, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santo Tirso: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Vila Nova de Famalicão — 2.ª Secção Comércio Juiz 4;

Lic. Fernando Hugo Loureiro Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Espinho: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Criminal;

Lic. Eduardo Jorge Paiva das Neves, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 1.ª Secção Comércio Juiz 2, mantém Licença em Timor-Leste;

Lic. Ana Margarida Pais Monteiro de Carvalho Vicente, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Maria João Pacheco Jorge Calado, Juiz de Direito, em Círculo de Oeiras: Destacamento em Lisboa — Tribunal Propriedade Intelectual — Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. Célia Maria Silva Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lamego: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Real — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Clarisse Araújo da Cruz Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Rui Jorge Saraiva Gameiro Alves, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 3;

Lic. Filipa Isabel Afonso Gomes Freitas Aguiar, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 1.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Luís Manuel de Campos Ribeiro Batista Carvalho, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de execução: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Execução Juiz 2;

Lic. Sónia Margarida Ferreira da Silva Leite, Juiz de Direito, em Círculo de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Helena Cristina Serrano Soares, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lamego: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Lamego — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Cristina Dias Chambel Matias, Juiz de Direito, em Vara Mista de Setúbal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Comércio Juiz 4;

Lic. João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Amares: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Amares — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Idalina Maria dos Santos Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Marisa Cristina Silveira de Sousa Neves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Famalicão: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Gondomar — 2.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Família e Menores;

Lic. Susana Maria Pacheco Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santo Tirso: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Amarante — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Eugénia Maria Paiva Torres Soares, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Nova Famalicão: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Anabela Mochão Fontes, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Barcelos: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Alexandre Santos Costa Monteiro de Macedo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Salvador Nuno Macedo Teixeira dos Santos, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo do trabalho: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. António Luís Faria Fernandes, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Braga: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Marco de Canaveses — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. Alexandra Isabel Ferreira Mendes Massano de Albuquerque, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito, em Anadia — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Oliveira do Bairro — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Rui Pedro Neto Matos, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Barreiro: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Almada — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Paula Cristina Simões Moreira, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Gondomar/Maia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Amarante — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Fernanda Flores de Sousa dos Aidos Wilson, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paços de Ferreira — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, Juiz de Direito, em Ovar — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Ovar — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Manuel Domingos Alves, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Real: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de Secção Trabalho;

Lic. Maria do Céu Coelho Martins Dixe, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ansião: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Rogério Teixeira Margarido, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Guimarães: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Amarante — Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Maria Filomena de Sousa Rodrigues, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Loures: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Execução Juiz 2, mantém Licença em Timor-Leste;

Lic. António José da Fonseca Leite, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução Juiz 4;

Lic. José Pedro Pinto Vaz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penafiel: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Isabel Maria Oliveira Mendes Alves, Juiz de Direito, em Anadia — Juízo de instância criminal: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. António Patrício Rodrigues Correia Gomes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Linda do Souto Fernandes Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Vítor Manuel Mourão Carvalhal de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Arganil: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Arganil — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Idalina Faria Jardim, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Esposende: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Luís Filipe de Melo e Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Manuela Bastos de Pinho Ferreira de Lemos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Amarante: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Agostinho de Jesus Pinto de Sousa, Juiz de Direito, em Círculo de Mirandela: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Manuela Trigo Fonseca, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Família e Menores;

Lic. Dora Rute Mateus Dinis, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Lígia Manuela Ferreira Martinho Rosado, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Filipe César Vilarinho Marques, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Valongo — 4.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 4.ª Secção Trabalho;

Lic. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 13, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Nuno Filipe de Sousa Santos Pinheiro Coelho, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de grande instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão juiz 1;

Lic. Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Juízo de Grande Instância Cível: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Central Porto — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Maria Joana de Castro da Silva Oliveira Venda Morgado, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Cível Juiz 4;

Lic. José Maria de Almeida Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Seixal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Seixal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Coimbra: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Maria João Almeida Brazão de Carvalho Simões Abade, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de Média Instância Cível: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Comércio Juiz 2, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Diogo António Galvão de Noronha dos Santos Serra, Juiz de Direito, em Comarca Matosinhos: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Lousada — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Nuno Alexandre Guerreiro Pinela, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Afetação exclusiva: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Cláudia Celina David Alves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Alexandra Sofia Tavares Vaz Barreto do Carmo, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Helena Cristina Ferreira Leitão, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Cascais: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 3.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 3.ª Secção Família e Menores;

Lic. Beatriz Isabel Ribeiro Correia, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Central Penafiel — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Rui Miguel Rodrigues de Barbedo Soares, Juiz de Direito, em Comarca Matosinhos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Duarte Jorge Rosa Cavaco Nunes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Pombal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Central Loures — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Francisco António de Almeida Coimbra, Juiz de Direito, em Tribunal de Comércio de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Comércio;

Lic. Sílvia Rosa Pires, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Almada — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Joana Branco Dores, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de pequena e média instância cível: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Paula Gonzaga Gomes Cardoso de Albuquerque, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Vila Franca Xira: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos, Juiz de Direito, em Comarca Gondomar: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Susana Lina Machado Neto, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores de Braga: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Braga — 1.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Família e Menores;

Lic. Maria Margarida Moura Castro Neves Carmezim, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Santa Maria da Feira — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Cascais: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Cascais — 2.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Trabalho;

Lic. Augusto Manuel Gomes da Silva, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Paredes/Penafiel: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Penafiel — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Vítor Ângelo Gato Bonito Maneta, Juiz de Direito, em Círculo de Beja: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Cível e Criminal Juiz 3;

Lic. Patrícia Cláudia da Costa Dias Gaspar Guimarães, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Mónica Salomé Soares de Andrade, Juiz de Direito, em Comarca Póvoa de Varzim: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Tânia Melro Vidal Correia, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Cascais: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio — Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância criminal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Mafra — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Alice Rações Picareta Branco Terras Gonçalves, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Família e Menores;

Lic. Miguel Mota da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Moita: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Barreiro e Moita — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Celeste Maria da Rocha Marques, Juiz de Direito, em Juízos de Vagos — Lugar de auxiliar: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Central Aveiro — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. Cristina Maria Ferreira Rebelo, Juiz de Direito, em Círculo de Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro Gavinhos, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Covilhã: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Covilhã — 2.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Raquel Maria Lopes Costa Marques Massena, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 14;

Lic. João Manuel Franco de Almeida Claudino, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Ju-

dicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Comércio — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Comércio;

Lic. Marta Ratola Capela Deus, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de execução: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível;

Lic. José Carlos Lopes Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penafiel: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 2.ª Secção Cível — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Cível;

Lic. Sílvia Maria Gonçalves Freitas Bidarra, Juiz de Direito, em Juízo de Execução de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Oeiras — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Susana Rute Torrão Ferreira Cardoso Cortez, Juiz de Direito, em Vara Mista do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Maria Paula Alves Vicente Gonçalves Miranda, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sandra Patrícia Ferreira Nascimento, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Peso da Régua: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Peso da Régua — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Andreia Ramos Cabrita, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Famalicão: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Lúcia Maria Ventura Queiroz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penafiel: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Graça Facha, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Ana Adelaide Marques da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Oeiras — 2.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Execução;

Lic. Ângela Maria Marinheiro de Oliveira Pereira e Meira, Juiz de Direito, em Comarca Maia: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de pequena instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Amadora — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Patrícia Alexandra Malveiro Gaspar e Silva de Ávila, Juiz de Direito, em Círculo de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Criminal Juiz 1;

Lic. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes, Juiz de Direito, em Círculo de Lamego: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vale de Cambra: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Luís Pereira Seixas, Juiz de Direito, em Comarca Santo Tirso: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Isabel Mafalda Ferreira Cortez, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Pedro Filipe Gama da Silva, Juiz de Direito, em Círculo de Guarda: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Luís Miguel Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Almada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Almada — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. João Pedro de Almeida Gonçalves Batista, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Susana Maria Almeida Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. João Ricardo Carvalho Carreira, Juiz de Direito, em Círculo de Santarém: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Caldas da Rainha — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Eunice Maria Moura Barros, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Cláudia Alexandra da Silva Santos Cartaxo Cid da Ponte, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva, Juiz de Direito, em Comarca Matosinhos: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Rita Manuela Coelho da Conceição Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Espinho: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Deolinda Maria Alves Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vale de Cambra: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lourinhã: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Lourinhã — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Vanessa Sofia Lopes Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Vila Franca de Xira — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Manuel Silva Fernandes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mangualde: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rui Alberto Gonçalves Moreira da Silva Reis, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Barcelos: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Barcelos — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Marco Paulo Martins Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte de Lima: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Esposende — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Carla Sofia Xavier Coelho, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 6;

Lic. Ana Margarida Simões da Silva Lima, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Marta Cláudia Luís de Queirós, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santa Maria da Feira: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Regina Leal Torres Bicho, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Vila Franca de Xira: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Cível Juiz 5, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Rui Filipe Barbosa da Silva Monteiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Arcos de Valdevez e Ponte da Barca — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Cláudia Cristina Martins Alves, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Elisabete Moreira Silva, Juiz de Direito, em Tribunal de Família e Menores do Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Laura Maria Dias Godinho Ribeiro Rações, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Seixal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Seixal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Patrícia Faria Roque, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 7;

Lic. Natacha dos Santos Castelo Branco Carneiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vieira do Minho: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Eva Joana Lopes Reis Gonçalves dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Verde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Raquel Mateus Monteiro Batista, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Torres Vedras — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oliveira de Azeméis: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Oliveira de Azeméis — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Filomena Verónica Barata da Rocha Gomes Teixeira Serrano, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Caldas da Rainha — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Carla Adriana Ramos Videira Carapelho, Juiz de Direito, em Albergaria-a-Velha — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Cidália Lisete Pereira da Silva, Juiz de Direito, em Juízo de Execução de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Central Guimarães — 1.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Ana Catarina Amaral Furtado de Oliveira, Juiz de Direito, em Comarca Maia: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana Cristina Rosa Teixeira da Cruz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcobaça: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Alcobaça — 2.ª Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Maria Eunice Lopes de Almeida, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paredes — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Bárbara Gago da Silva André, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 8;

Lic. Marta Luísa da Costa Moreira, Juiz de Direito, em Comarca Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Santa Maria da Feira — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Isabel Cristina Pinto Monteiro, Juiz de Direito, em Comarca Santa Maria da Feira: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Santa Maria da Feira — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Susana Sofia Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Barreiro — 2.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Trabalho;

Lic. Sílvia Raquel Ferreira Patronilho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Estremoz: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Cível e Criminal Juiz 3;

Lic. José Alberto Simões do Nascimento, Juiz de Direito, em Comarca Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Sofia Tato Marinho dos Santos Costa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Vila Franca de Xira — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Alexandra Alves Fraga, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Felgueiras: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paredes — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Sofia Maria de Assunção Carreiras, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. José António Lopes Vicente, Juiz de Direito, em Círculo de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — 1.ª Secção Cível e Criminal Juiz 2;

Lic. Sandra Mónica de Sousa Oliveira, Juiz de Direito, em Comarca Vila do Conde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Barcelos — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Gabriela Maria Barbosa Colaço, Juiz de Direito, em Comarca Gondomar: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paredes — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Isabel Cristina Branco Ferreira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, Juiz de Direito, em Comarca Gondomar: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Maria da Graça Correia da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valongo: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paços de Ferreira — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Carla Helena Marinho Novais, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Cível Juiz 2;

Lic. João Luís de Carvalho Castro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Margarida Nogueira Correia, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Carla Luíza dos Santos Peralta, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 1;

Lic. Carla Maria Castro Tavares Moreira da Silveira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alenquer: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Carla Susana da Costa Rodrigues Cacheira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Carla Maria Matias Cardador, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal Juiz 1, mantém Comissão de Serviço no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Raquel Manuela Ferreira Neves de Jesus, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Marta João da Silva Dias, Juiz de Direito, em Comarca Vila Nova de Gaia: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Espinho — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Frederico António Soares Vieira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Sandra Catarina Ferreira Caramelo Cortez Silva, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 4;

Lic. Marta Borges Campos, Juiz de Direito, em Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão juiz 2;

Lic. Luís Filipe Custódio da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Peniche: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Alcobaça — 1.ª Secção execução Juiz 1;

Lic. Gracinda Maria de Sales Gomes Rodrigues, Juiz de Direito, em Comarca Loures: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Telmo José Macedo Alves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Sertã: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Liliana da Silva Sá, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oliveira de Azeméis: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Penafiel — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Sofia Maria Gomes Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito, em Juízo de Execução de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal

Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Cidalina de Sousa de Freitas, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Jorge Manuel Moreira dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valongo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Cível Juiz 3;

Lic. José Eduardo Moreira Couto Pereira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Dalila Sofia Monteiro Pinto Vilela, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — Secção Comércio — Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Miguel Fernando Maia Carneiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Helena Maria de Morais Teixeira Pereira, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Guimarães: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Central Vila Real — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Nelson Marco Basílio Barra, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Seixal: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Margarida Isabel Maria Faria Alfaiate, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Santarém — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Virgínia de Castro Dias Machado, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Helena Maria Pinto Morgado Monteiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Sandro Jorge Lages de Carvalho, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena e média instância cível e criminal — Aux: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Pequena Criminalidade — Vagas de auxiliar de Secção Pequena Criminalidade;

Lic. Paula Margarida Nunes da Costa, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Mónica de Campos Moreira Ribeiro Batista Carvalho, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Central Sintra — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Ana Sofia Santos Borges Vilela, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena e média instância cível e criminal — Aux: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Diana Rute Campos Martins, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Central Lisboa — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Susana Clara Gomes Castelão Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Sesimbra: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Ana Paula da Silva Carapinha Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Torres Vedras — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Célia Margarida Arsénio Craveiro, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Sofia Monteiro Marinho Pires, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Vila Franca de Xira: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 5;

Lic. Sílvia Maria Peres Casalta Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montijo: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Montijo — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Joana Moreira Magalhães, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. José Miguel Figueiredo Pereira da Rosa, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Cascais/Oeiras: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão juiz 3;

Lic. Ricardo Jorge Morgado Gameiro, Juiz de Direito, em Comarca Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Diana Tavares Nunes, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo de instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Águeda — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Rui Lourenço Lopes Rebelo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Entroncamento: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Sandra Cristina Martins Morgado Marques, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tomar: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Tomar — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Gonçalo Pedro da Cunha Viegas Pires, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Maria Emília Armada Palma, Juiz de Direito, em Comarca Oeiras: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Amadora — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Pedro Miguel Carrilho de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — Trabalho Juiz 1;

Lic. Fernando Vitalino Marques de Bastos, Juiz de Direito, em Amadora — Juízo de média instância cível: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Amadora — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Teresa Madruga Piteira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Évora — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria da Conceição Silva Alves de Sousa Alves Bravo, Juiz de Direito, em Comarca Vila do Conde: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Bárbara Raquel Ribeiro Machado Galeiras, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de média instância criminal: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Espinho — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Alexandra Sofia Almeida Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Covilhã: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Francisco José Damásio Onofre Mourato, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Rita Filipa Rodrigues Martins, Juiz de Direito, em Comarca Seixal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 1;

Lic. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, Juiz de Direito, em Comarca Braga: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Barcelos — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fundão: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Joana Carla Henriques da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Guarda: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Fundão — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Mara Alexandra Ferreira Sampaio, Juiz de Direito, em Comarca Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Miguel Ângelo Coelho França, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Angra do Heroísmo — 2.ª Secção Cível e 2.ª Secção Criminal juiz 1;

Lic. Carla Cristina Ribeiro Mendonça, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Moita: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Barreiro e Moita — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Novas: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Francisco Nuno da Costa Cabral de Siqueira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta Delgada: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Ponta Delgada — 1.ª Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Cível e Criminal;

Lic. Ana Cristina de Mendonça Tomás Barateiro, Juiz de Direito, em Círculo de Loulé: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. João Pedro Basto Silva Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fafe: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Cristiana da Silva Jorge Vilas Boas Sousa, Juiz de Direito, em Comarca Santa Maria da Feira: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Nova de Famalicão — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Abel Jorge da Silva Vieira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fafe: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Nuno Filipe Tomás Cardoso, Juiz de Direito, em Comarca Oeiras: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Heliodoro Timóteo Mendonça Franco dos Reis, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montijo: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Amadora — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Vítor Manuel Pedro Nunes, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Olga da Conceição Félix Alonso Marçal, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tondela: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Milene Sofia Henriques Bolas Prudente, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Sesimbra — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Filipa Dias Félix, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Sara Alexandra Neves Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lousã: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Cantanhede — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Leonor Fernandes de Campos Monteiro Santiago, Juiz de Direito, em Comarca Paredes: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Bárbara dos Remédios Sereno de Matos Churro, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Criminal Juiz 3, mantém Comissão de Serviço no Tribunal Constitucional;

Lic. Pedro Gonçalo Rosa Couto da Costa Grade, Juiz de Direito, em Odemira — Juízo de competência genérica: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Diogo Graça Bonifácio Alves, Juiz de Direito, em Comarca Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Miguel Afonso Novaes Machado Duarte Veloso, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Barcelos — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Paulina Bandeira Cardoso Teles André, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Arouca: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Lousada — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Cristiana Sara Morais Pinto de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcobaça: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Alcobaça — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Alexandra Isabel Custódio Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Sesimbra: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Tiago Ruivo do Nascimento Dias Bolas Prudente, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Juízo de instância criminal: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Susana Isabel Custódio Barradas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lourinhã: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Helder Soares de Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Marco de Canaveses — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Filipa Frederica Matosa Cabral Batista, Juiz de Direito, em Comarca Seixal: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Emília de Fátima Correia da Rocha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Amarante: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Felgueiras — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria Helena Oliveira da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Maria Madalena Martins Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Joaquim António Galvão Duarte Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Santarém — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Virgínia Maria Correia Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis do Porto: Destacamento (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central do Funchal — Secção Execução — Vagas de Auxiliar de Secção Execução;

Lic. Georgina de Almeida Costa, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Margarida de Aquino Prieto Esteves, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 16;

Lic. José Manuel Ferreira Mendes de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Guarda: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Pedro Marques de Araújo Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Oliveira Hospital: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Adérito Manuel de Oliveira da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Faro — Secção Cível Juiz 1;

Lic. António Elmano Morais, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Gondomar: Destacamento (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Trabalho — Vagas de Auxiliar Secção Trabalho;

Lic. Maria Filomena Ribeiro Mendes Leão Alves, Juiz de Direito, em Varas Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Paula Cristina Seoane Pereira Seguro Santos, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Mário João Alves Pinto do Amaral, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 9;

Lic. Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Carlos José Costa Alves Diniz, Juiz de Direito, em Círculo de Angra do Heroísmo: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Angra do Heroísmo — 2.ª Secção Cível e 2.ª Secção Criminal juiz 2;

Lic. Rui Afonso Lince de Faria, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 17;

Lic. Maria Leonor Duarte Miranda de Gusmão Lima de Brito, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Paula Maia Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Matosinhos: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Matosinhos — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Beatriz Coelho Flor Batista da Silva Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Almada: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Maria da Conceição Pacheco Maia, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Vila Nova de Gaia — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Bragança: Provimento Interino em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Central Bragança — Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Jorge Augusto da Silva Dias, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 5;

Lic. Elsa Maria da Mota Serrão, Juiz de Direito, em Comarca Funchal: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria José Carvalho Guimarães, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Guimarães: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Carlos José Magalhães Raimundo, Juiz de Direito, em Juízos Criminais do Porto: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Porto — Secção Criminal Juiz 6;

Lic. João Augusto Martins Castanho Correia, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte de Lima: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Ponte de Lima — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Cassilda Maria Enes Morais Afonso Quesado Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Viana do Castelo: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Viana do Castelo — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Manuel Rijo de Araújo e Silva, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Coimbra: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Coimbra — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Helena Maria Amaral de Brito, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Paula Isabel Ribeiro dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Orlanda Pedro Silva Marques, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Joaquim Borges Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Covilhã: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Covilhã — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Gabriela Beltran Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. João da Madeira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local São João da Madeira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Maria Guerreiro Afonso, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Cascais: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Cascais — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria da Conceição dos Inocentes Moreno, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 2;

Lic. Maria Paula Oliveira Ferreira Martins, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santarém: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Herculano José Rodrigues Esteves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Póvoa de Lanhoso — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Alexandra Maria Esteves de Oliveira de Vargas Pecegueiro, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Coimbra: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Entroncamento — Secção Execução Juiz 1;

Lic. Susana Direito da Cruz Filipe Regatia, Juiz de Direito, em Ílhavo — Juízo de média instância criminal: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Lousã — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira, Juiz de Direito, em Círculo de Santarém: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Criminal Juiz 4;

Lic. Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção, Juiz de Direito, em Juízo Pequena Instância Cível do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Nova de Gaia: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Fundão — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. António Gabriel Batista dos Santos, Juiz de Direito, em Círculo da Covilhã: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — 1.ª Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Lígia Isabel da Silva Lopes de Almeida Miragaia, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mangualde: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Ângela Belo Rodrigues de Matos Faria, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Oliveira de Azeméis: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Oliveira de Azeméis — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Pedro Alexandre Ferreira Lopes Álvares de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Braga: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Braga — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Helder Rui Gonçalves de Magalhães Elias Claro, Juiz de Direito, em Círculo de Barcelos: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Vila Real de Santo António — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Maria José Franco Nunes, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Paredes: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Paredes — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Helena Maria Rebelo Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Montemor-o-Velho — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria do Céu João do Vale Pires, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Almada: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Carlos Mário Moreira Bandeira Borges, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. Pedro do Sul: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local São Pedro do Sul — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria do Rosário Monteiro Casimiro Louro Patrício, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Ana Margarida Miranda Fernandes, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal do Barreiro: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Barreiro e Moita — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Maria Margarida Reis Mendes de Matos Baião de Nascimento, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 18;

Lic. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito, em Varas Mistas de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Verde — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Guimarães: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Esposende — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Raquel Prata Pinheiro da Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Tomar: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Ponta do Sol — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Célia Margarida Ferreira Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caminha: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Caminha — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Susana Brandão Loureiro Marques, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Faro — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Luís Filipe Botelho de Carvalho, Juiz de Direito, em Círculo de Angra do Heroísmo: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Central Angra do Heroísmo — 2.ª Secção Cível e 2.ª Secção Criminal juiz 3;

Lic. António Alberto Centeno Marques, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santo Tirso: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. José Miguel Soares Moreira, Juiz de Direito, em Ovar — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Estarreja — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Domingos António Neto Mira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Barreiro: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Cível Juiz 5;

Lic. Helena Maria de Jesus Patrício, Juiz de Direito, em Ílhavo — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Ílhavo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Susana Paula Araújo Rolo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Horta: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Praia da Vitória — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Bruno Mário Coutinho Gorjão de Gouveia, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Liliana José Nogueira de Carvalho, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Paredes/Penafiel: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Carlos Manuel Colaço Ferreira, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 19;

Lic. Sílvia Maria Frade Catela, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Évora: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Instrução Criminal — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Instrução Criminal;

Lic. Luís Miguel Gonçalves Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Cível Juiz 4;

Lic. Jorge Miguel Bernardes de Melo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. António Pedro Valente Rodrigues de Castro Peniche, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Gondomar: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Gondomar — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sandra Maria Barros Cardoso de Azevedo Mendes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santo Tirso: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Marta Maria Gonçalves da Rocha Freire de Menezes, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 10;

Lic. Jorge Filipe da Silva Ferreira da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Pombal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria Goreti Duarte Correia de Freitas da Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — 1.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Trabalho;

Lic. Paulo José da Encarnação Pinheiro de Almeida, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Loulé — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Fernanda Maria Dias Coelho, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loures: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria Stella Chan, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Portimão: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Portimão — 2.ª Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Manuela Botelho Guedes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fafe: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Fafe — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Sónia Monteiro de Sousa Gonçalves da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penacova: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Penacova — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Telma Sofia Antunes Capucha Capa de Brito, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tavira: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Cível Juiz 1;

Lic. Marco António Oliveira da Conceição Águas, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 20;

Lic. Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de média instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, Juiz de Direito, em Círculo de Loulé: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Cível Juiz 3;

Lic. Sandra Isabel Tavares dos Santos Carvalho, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 21;

Lic. Susana Paula Rodrigues Achemann, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Carlos Miguel Pereira Neves, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 11;

Lic. Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cantanhede: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Cantanhede — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Sónia Maria Pinto Vaz, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santo Tirso: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Santo Tirso — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Alice Andrade Moreira, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Criminal Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção de Pequena Criminalidade Juiz 3;

Lic. Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, Juiz de Direito, em Comarca Vila Nova de Gaia: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Maria Emília Nunes Charro, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 22;

Lic. Marta Dias Alves Domingues de Carvalho, Juiz de Direito, em Ovar — Juízo de instância criminal: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Aveiro — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Carlos Jorge Trincheiras Delca, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Seixal/Sesimbra: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Seixal — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Paulo António Carvalho Souto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Felgueiras: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Felgueiras — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Frederico Augusto Ramires Bernardo, Juiz de Direito, em Juízos de Execução de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 23;

Lic. Vítor Manuel de Azevedo Soares, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tomar: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Tomar — 2.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Família e Menores;

Lic. Afonso Miguel de Oliveira Dinis Nunes, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 12;

Lic. Susana Cristina Jorge de Moura Pinto Couto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. João da Madeira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local São João da Madeira — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Raquel Evelin de Jesus Raposo Gameiro Alves, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível Juiz 24;

Lic. Joana Brás Tenreiro da Cruz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Caldas da Rainha — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Victor Emanuel Saraiva Rendeiro, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Afetação exclusiva: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Montemor-o-Novo — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Catarina Isabel de Almeida Teodósio de Aguilar Serra, Juiz de Direito, em Santiago do Cacém — Juízo de instância criminal: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Família e Menores Juiz 1;

Lic. Maria Filipa Carvalho Alves Bravo, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santa Maria Feira: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Santa Maria da Feira — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sofia Maria de Sousa Abreu, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 14;

Lic. Rosa Maria Aguiar Moura, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Portimão — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Paula Batista Lopes, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Criminal Juiz 13;

Lic. Virgínia Maria de Jesus Nisa Lobo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta do Sol: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Bruno Miguel Pinto Lopes, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Santarém: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Instrução Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Cristina Chinita Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Seixal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Seixal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Paula Marina Ferreira dos Santos Pinto, Juiz de Direito, em Mafra — Juízo de média e pequena instância cível: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Mafra — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Júlia Maria Campos Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Chaves: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Chaves — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Filipa Maria Abreu Gonçalves, Juiz de Direito, em Juízos Criminais de Lisboa: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Família e Menores Juiz 2;

Lic. Irina Cláudia Ferreira Alves, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Vila Franca de Xira — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Armandina Maria da Silva Lopes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Deolinda Rosa Machado Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Felgueiras: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Felgueiras — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Vila Franca de Xira — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Adelino Diogo Urbano da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Olhão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Loulé — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lousada: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Lousada — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Rocha Santos da Costa Coelho Fernandes, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Barreiro: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Montijo — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Pedro Hermínio Morais Botelho Vieira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Joel Filipe Geraldes Agante da Silva, Juiz de Direito, em Juízo de Execução da Maia: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Maria Cláudia Bernardes Vaz Craveiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Central Coimbra — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. José da Rocha Henriques, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Leiria: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Alcobaça — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Elsa Cristina Caseiro Duarte Abrantes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Barreiro: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Comércio — Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Ana Alexandra de Aguiar Moreira Oliveira e Sá Abrantes China, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mealhada: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Mealhada — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Cristiana Rosa de Passos Viana Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte de Lima: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Arcos de Valdevez e Ponte da Barca — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Bruno Gonçalo Riscado Mendes Rechena, Juiz de Direito, em Sintra — Juízos de pequena Instância Criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Pequena Criminalidade Juiz 1, mantém C. serviço na Comissão Europeia;

Lic. Ana Margarida Felgueiras de Mendonça Freitas Leite, Juiz de Direito, em Comarca Gondomar: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Elisabete Cristina Alves Gomes Ceroula Nogueira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Évora — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Sofia Sardinha Robalo Ramos, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Portimão — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Joana Amorim Martins de Oliveira Folhadela Rebelo, Juiz de Direito, em Albergaria-a-Velha — Juízo de instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Albergaria-a-Velha — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Bruno Miguel Ramos Guimarães, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Évora: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Évora — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Calheiros Horta, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena instância criminal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Pequena Criminalidade Juiz 2;

Lic. Maria Filipa de Moura Azevedo Coimbra, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Marco de Canaveses — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Sandra Filipa Gouveia Martins Gomes Rodrigues, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Loures — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Cláudia Marcela Campos Roque, Juiz de Direito, em Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ricardo Losa de Areia Afonso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Guarda: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Guarda — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Cristina Andreia da Silva Calado, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Silves: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Portimão — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Cristina de Oliveira Mota Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alenquer: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Alenquer — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Margarida Manuel China Henriques Alves Soares Albergaria, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Susana Teixeira Carda, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcobaça: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Alcobaça — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Trindade de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Elvas: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Elvas — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Almada: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Pedro Jorge da Ponte Martins Graça de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caminha: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Caminha — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Carla dos Santos Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Nazaré: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Nazaré — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Carla Sofia Maciel Martins Caldas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Esposende: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Valença — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Tânia Maria Vilhena Loureiro Gomes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Setúbal — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Susana Margarida Querido Duque, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lousã: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Lousã — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. José Manuel da Silva Lopes, Juiz de Direito, em Comarca Santo Tirso: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Guimarães — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. João Gonçalo Romero de Sousa Ramalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Moita: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Mafra — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sandra Isabel Raio Santos, Juiz de Direito, em Comarca Cascais: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Sintra — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Susete da Conceição Pombo Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Portalegre: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Portalegre — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Batista das Neves, Juiz de Direito, em Águeda — Juízo de instância criminal: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Anadia — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Catarina Soares Batista da Silva Caetano, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena e média instância cível e criminal — Aux: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, Juiz de Direito, em Comarca Loures: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Lisboa — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Maria Tília Dias Morgado Alves de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Vedras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Torres Vedras — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Sérgio Jorge Salvador Coutinho dos Santos Amado, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Albergaria-a-Velha — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Ana Rubina Abreu de Freitas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta do Sol: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Família e Menores Juiz 3;

Lic. Carla Alexandra Correia Ginja, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Rio Maior: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Peniche — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. João Ricardo Viegas Correia, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena e média instância cível e criminal — Aux: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. Valéria Barros Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Setúbal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Laura Alexandra dos Santos de Simas, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Santarém — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Rita Albuquerque Santos Queirós, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Cantanhede — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sandra Isabel Pereira Carneiro Nogueira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montijo: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Montijo — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Andreza Leite da Silva Bispo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Real — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Carla Alexandra Caiado Soares Gonçalves Soares, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cartaxo: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Cartaxo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Paula Rodrigues Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Verde: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Fafe — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Sónia Patrícia Faria Rosa dos Santos Vicente, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cartaxo: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Alenquer — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Ferreira Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Benavente: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Benavente — Secção Cível Juiz 1;

Lic. João Manuel Cruz Pinto Marques, Juiz de Direito, em Comarca Vila Nova de Famalicão: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vila Verde — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Carla Cristina Mendes Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto de Mós: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Porto de Mós — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Gracinda Maria Dias Ferreira, Juiz de Direito, em Comarca Vila Nova de Famalicão: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Estarreja — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Ema Moreira de Campos Barros e Vasconcelos, Juiz de Direito, em Sintra — Juízo de pequena e média instância cível e criminal — Aux: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Eduarda Susana Brandão Andrade, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lousada: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Fafe — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Vânia Aguiar Vilas Boas, Juiz de Direito, em Comarca Barcelos: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Ílhavo — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Carla Marisa Alves Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Felgueiras: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Ponte de Lima — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Carina Filipa Martins Costa dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Pombal — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Susana Isabel Dias dos Santos Seca, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Benavente: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Benavente — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Vera Regina Alves dos Santos Teixeira, Juiz de Direito, em Comarca Santa Maria da Feira: Comissão de Serviço em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto Vagas de efetivo;

Lic. Alexandra Raquel Bártolo Dâmaso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto de Mós: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Porto de Mós — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Marta Susana Rocha Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Entroncamento — Secção Execução Juiz 2;

Lic. Raquel Alçada de Almeida Ribeiro Bonina Bicho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fundão: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Central Castelo Branco — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Nicolau José Carvalho de Almeida Morgado, Juiz de Direito, em Aveiro — Juízo de média instância criminal: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Leiria — 1.ª Secção Comércio Juiz 3;

Lic. Diana Cristina Marques Raposo, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Setúbal: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Comércio Juiz 1;

Lic. André Fernando Ferreira de Beça, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Monção: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Valença — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Filipa de Albuquerque Azevedo Araújo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Inês Maria Passos Gomes, Juiz de Direito, em Comarca Santa Maria da Feira: Destacamento em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Marco de Canaveses — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Sara Patrícia Oliveira da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Vale de Cambra — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Vieira do Minho — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Lisa Emanuel Faria Pereira da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Arcos de Valdevez e Ponte da Barca — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Laura Fresco Catarino, Juiz de Direito, em Ílhavo — Juízo de pequena instância criminal: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Vagos — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Catarina Alexandra Amaral da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Coruche: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Coruche — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Micaela Soares Marques Proença, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Anabela Rodrigues de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marinha Grande: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Marinha Grande — Secção genérica Juiz 1;

Lic. Sara Cunha de Melo Marques, Juiz de Direito, em Comarca Seixal: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Sónia Andreia Gonçalves Pereira de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira da Foz: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Figueira da Foz — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Marta Isabel Pinto Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lamego: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Catarina Maria Leandro e Vasconcelos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Seia: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. André Gonçalo Ferreira de Pinho Teixeira dos Santos, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Sandra Eunice Pereira Martins, Juiz de Direito, em Grândola — Juízo de média e pequena instância cível: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Carla Elisa de Almeida Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira da Foz: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Figueira da Foz — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Cátia Raquel Moço da Costa Santos, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Funchal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Funchal — Secção Cível Juiz 2;

Lic. João Miguel Primo dos Santos Cabral, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira da Foz: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Figueira da Foz — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana Madalena Reis Soares Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Entroncamento: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Entroncamento — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Gouveia: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Cláudia Regina de Jesus Sousa Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira da Foz: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Figueira da Foz — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Luísa Cavaco Dias de Castro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montijo: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Benavente — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Mariana Gomes Sousa Machado, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Sofia Oliveira Ramos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Penacova: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Oliveira do Bairro — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Ana Marta Dias Crespo Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marinha Grande: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Marinha Grande — Secção genérica Juiz 2;

Lic. Pedro Leão da Costa Condé Pinto, Juiz de Direito, em Círculo de Faro: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Faro — 1.ª Secção Cível Juiz 4;

Lic. Marta Rei Fernandes, Juiz de Direito, em Comarca Vila Franca de Xira: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo, Juiz de Direito, em Comarca Viseu: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Santa Comba Dão — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Carla Sofia de Sousa e Silva, Juiz de Direito, em Odemira — Juízo de competência genérica: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Central Santiago do Cacém — 2.ª Secção Trabalho — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Trabalho;

Lic. Ana Luísa Matias Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ourique: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Ourique — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro Ferreira Amado, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Helena Margarida Alexandre Isidoro Cabrita, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marinha Grande: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Porto de Mós — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Júlia Maria Ferreira Jácome, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Faro: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Faro — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Anabela Silveira Duarte Pedroso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Covilhã: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Covilhã — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Francisco José Ferreira Gorgulho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tomar: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Tomar — Secção Cível Juiz 1;

Lic. João Manuel Teixeira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Porto — Quadro Complementar de Juízes do Porto — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. José Pedro Pinheiro Cruz Dias da Silva, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Real — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cartaxo: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Cartaxo — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Márcia Joana Costa e Castro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Chaves: Colocação em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Arouca — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Alves Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Peniche: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Alcobaça — 2.ª Secção Comércio — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Comércio;

Lic. Mariana Fonseca Couto, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Lamego: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Ponte de Lima — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Marisa Raquel Pessoa Cavaco Malagueira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Almeirim: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Sesimbra — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Andreia Cristina Ribeiro São Pedro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Cecília dos Santos Peixoto, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Sílvia Videira Martins, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Estela Andrade Lucas do Nascimento Vieira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Beja: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Cível e Criminal Juiz 1;

Lic. Sónia Maria de Gouveia Kakoo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Benavente: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — 1.ª Secção Trabalho Juiz 2;

Lic. Marta Inês Machado Dias, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Bragança: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Bragança — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ana da Soledade Batista Almeida Ribeiro de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Macedo Cavaleiros: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Marisa Maria Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Angra do Heroísmo — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Cláudia Guerreiro Tenazinha de Melo Graça, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Setúbal: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. José António Alves Esteves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Chaves — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Inês de Barcelos Soares Branco, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Gisela Maria Ferreira Lopes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valença: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Monção — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Paulo César da Cunha Lima, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Seia: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Mangualde — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Raquel de Sousa Lima, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Joana Maria Soares Seabra, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ourém: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Execução;

Lic. Rui Miguel Fonseca Machado, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Albufeira — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Sandra Maria Rodrigues de Almeida Simões, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Central Pombal — 2.ª Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Família e Menores;

Lic. Noé Luís Ferreira Bettencourt, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Vedras: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Romana Helena Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Novas: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Real — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Joana Filipa Mourinho Salvador, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Susana Moura Alves da Cruz, Juiz de Direito, em Comarca Vila Franca de Xira: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Soledade Mafalda Santos Silva Rio, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Maximiano António Fernandes do Vale, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Pouca Aguiar — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Luísa Santos Pinto, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Santa Comba Dão — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Ana Luísa de Abreu Preto Meirinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Vila Pouca Aguiar — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Ana Marina Brigas Reduto, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Andreia Valadares Ferra, Juiz de Direito, em Comarca Vila Franca de Xira: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — Secção Instrução Criminal Juiz 2;

Lic. António Pedro Leitão Ferreira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Maria Manuela de Freitas Pereira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Fernando Manuel Lavado Taínhas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Elvas: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Leonor Augusta Gago da Câmara Moreira Machado, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Abrantes: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Torres Novas — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Luciana Andreia Lopes Mateus, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Maria Teresa de Amorim Braz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Destacamento em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. José Miguel Antunes Vieira de Carvalho, Juiz de Direito, em Círculo de Portimão: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Central Guarda — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Vanda Lisa de Oliveira Matos Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Faro — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Dulce Maria Ramalho Tavares, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Elvas: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Portalegre — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Lino Daniel Ramos Anciães, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto de Mós: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Torres Novas — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Sónia Matilde Dias Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mirandela: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Mirandela — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria do Rosário Coelho Fonseca, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Rio Maior: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Grândola — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Ivo Miguel Pereira Pinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tomar: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Peso da Régua — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Leonor Taborda Nogueira Borges Pinto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Sertã — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Márcia Regina Andrade da Silva, Juiz de Direito, em Comarca Viseu: Comissão de Serviço em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães Vagas de efetivo;

Lic. Marta Pereira Carvalhal da Silva Filipe, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ourém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Ourém — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Carina Sofia Nabais Martins, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Loulé — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira da Foz: Comissão de Serviço em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa Vagas de efetivo;

Lic. Iolanda Cristina Martins Ribeiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pombal: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Rui Miguel de Abreu Domingues, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Joana Alexandra Vidal Pinheiro da Costa Lima, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Marinha Grande: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Chaves — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Sara Graciete Louro da Cruz, Juiz de Direito, em Comarca Vila Franca de Xira: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Celine Elsa Rodrigues Pontes Alves, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Almeirim — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Marisa Dias Martinho Ginja, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torres Vedras: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Almeirim — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. João Carlos Gouveia Benido Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cartaxo: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Paulo Alexandre Belo Branquinho, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Central Portalegre — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Raquel Maria Contente Dias, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Macedo de Cavaleiros — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Patrícia Susana Duarte Machado, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Delfina Manuela de Brum Alves Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Susana Isabel de Jales Monteiro de Sousa, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. João Resende Neiva, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Bragança — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. José Manuel de Góis Dias Vilalonga, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Isabel Nunes Barbeira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Cruz: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Renata Rodrigues Alves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tondela: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Oliveira do Hospital — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Mafalda Maria de Lima Peixoto Guimarães, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Faro: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Central Viseu — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Regina Cláudia de Meireles Pereira Ribeiro Dias, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Dora Isabel Cristovão Duarte, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Portimão — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Alexandra Marques Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Rio Maior — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Nuno Miguel Laranjeira de Lemos Jorge, Juiz de Direito, auxiliar em Leiria: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo, mantém acumulação de serviço no Conselho Superior da Magistratura;

Lic. Helga Liliana de Ascensão Gomes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Coimbra: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Viseu — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Liliana Sofia Novais Capela, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Oliveira Hospital: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Entroncamento — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Lisete Farinha Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Almeirim: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Montemor-o-Novo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Alexandra Cristina Capucho Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ourém: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Rui Miguel Moscoso Meirinhos, Juiz de Direito, em Comarca Évora: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Ana Catarina Pereira Chiquelho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Covilhã: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Lamego — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Pedro Miguel Lago Torres Varanda, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto de Mós: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Entroncamento — Secção Execução — Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Vanda Isabel Rodrigues Pina Borga Miguel, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcobaça: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Central Santarém — 1.ª Secção Trabalho Juiz 1;

Lic. Daniela Armanda Osório Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Entroncamento: Destacamento em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Adalgisa Ivone Gomes Batista, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Mariana Isabel Vieira Cidade, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Abrantes: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Abrantes — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Isabel Maria Salgueiro de Freitas Gomes, Juiz de Direito, em Comarca Leiria: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Vanessa Alexandra Vermelho Marcos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ourém: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria das Mercês Parreira Cabral Cruz Nascimento, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Beja: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Central Beja — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto de Mós: Destacamento em Guimarães — Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Susana Lobo Vilela, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Oleiros: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Lénia Maria Ferreira Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Monchique: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Silves — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Guerra Castelhano, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcobaça: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcanena: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Lamego — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Isabel Verónica de Castro Serrão Venade, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Bragança: Destacamento em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Daniela Marisa Rodrigues Cardoso, Juiz de Direito, em Comarca Leiria: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Elsa Maria Gomes Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte de Sôr: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Ponte de Sor — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Isabel Sofia Pinto Ribeiro Peixoto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Filipa Alexandra da Rocha Pires, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Guarda — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria Isabel da Silva Pereira Neto Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Mirandela — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Mafalda Sofia Bigas Macedo da Fonseca, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Faro: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Évora — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. José Carlos dos Santos Saraiva, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Guarda — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Margarida Rodrigues Reais Pinto, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Sara Fátima de Andrade Ferreira, Juiz de Direito, em Comarca Funchal: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Rita dos Reis Seabra, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte de Sôr: Destacamento em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Marco Filipe Mota da Costa, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Ana Rita de Melo Justo Coucelo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Central Évora — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Ana Paula Francisco Rosa, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Cláudia Sofia Silva Pimenta, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Albufeira — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Vanda Margarida Rosa Simões, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Montemor-o-Novo — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Bruno Filipe Marques Bom Dinis Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Cível Juiz 3;

Lic. Jorge Miguel Neves de Gusmão Guedes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Albufeira — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rui André da Costa Vaz de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Albufeira — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Alexandra Maria Matos Ferreira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Comissão de Serviço em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra Vagas de efetivo;

Lic. Elsa Maria Marques Gaiolas, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loulé: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Loulé — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Diogo Machado Alves de Oliveira, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Central Bragança — Secção Cível e Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Pedro Filipe da Silva Cardoso Godinho, Juiz de Direito, em Comarca Portimão: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Alexandre Óscar Leite Batista, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Destacamento em Lisboa — Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Angra do Heroísmo — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Filipa Martins Louro, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Loulé: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Faro — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Alexandre Miguel Galvão Ribeiro Lopes Fonseca, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Provimento Interino em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ribeira Grande — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Vânia Patrícia Filipe Magalhães, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tavira: Destacamento em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Joana Catarina Leite de Andrade, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Monchique: Destacamento em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Luís Filipe Amaral dos Santos Leonor, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lagos: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial

da Comarca Évora — Instância Local Évora — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponta Delgada: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Ângela Raquel Pereira Lemos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo Branco: Destacamento em Coimbra — Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Maria José Dias da Cunha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lagos: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Portimão — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Rui Renato Carvalho Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível do Funchal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Santiago do Cacém — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Carolina Sofia de Almeida Campos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Albufeira — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. João Fernando Moreira Ladeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Albufeira: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tavira: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Loulé — 1.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 1.ª Secção Execução;

Lic. Cátia Marisa Rodrigues Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real Santo António: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Vila Real de Santo António — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Liliana Matias Braz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lagos: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Silves — 2.ª Secção Execução — Vagas de auxiliar de 2.ª Secção Execução;

Lic. Marta Aires Gomes Pólvora de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ribeira Grande: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Portalegre — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria Manuela Miranda Flores e Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ribeira Grande: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ribeira Grande — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Camila Pereira da Silva e Sequeira Batista de Miranda Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real Santo António: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Cátia Raquel Martins Monteiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real Santo António: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Olhão — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Carina Alexandra Realista Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Praia da Vitória: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Praia da Vitória — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Luís Mota de Araújo e Gama, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Real Santo António: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Olhão — Secção Comércio Juiz 2;

Lic. Maria do Rosário Correia Teodósio Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Bombarral: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Estremoz — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Manuel Nunes Branco Coelho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mesão Frio: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Gouveia — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Jorge Miguel da Costa Figueira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ferreira Alentejo: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Central Silves — 2.ª Secção Execução Juiz 1;

Lic. Carlos Jorge de Oliveira Ferreira Almeida Amaral, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Pinhel: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Silves — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Inês Pratinha Bravo Pinheiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cadaval: Destacamento em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Raquel Sofia Simões Marques, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Santiago do Cacém — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Maria Isabel Daniel Lopes Gomes Azevedo Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Sara Benilde Diogo Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. Vicente: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Família e Menores — Vagas de auxiliar de Secção Família e Menores;

Lic. Patrícia Mendes Monteiro Mesquita, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ponte da Barca: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Vera Lúcia Nogueira da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mondim de Basto: Destacamento em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Bragança — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Magda Marlene da Silva Teixeira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cinfães: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Lara Alexandra Almeida Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Celorico da Beira: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Covilhã — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Elisabete Alves Miranda, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Melgaço: Provimento Interino em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Bragança — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Felicidade Filipe Antunes Calçada, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Golegã: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Lara Filipa de Jesus Soares Velho Rua, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Arraiolos: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Resende: Destacamento em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Guarda — Secção Criminal — Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sara Isabel Rodrigues Viana, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vinhais: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Beja — Cível Juiz 2;

Lic. Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Fundão — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Maria Cristina Batista Calado, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mação: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Ponta do Sol — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Genérica;

Lic. Ana Paula Alves Pimenta de Sousa Leite Alves Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Reguengos Monsaraz: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Elvas — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Susana Isabel Ferreira de Oliveira e Castro Esteves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Redondo: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Beja — Criminal — Vagas de auxiliar de Criminal;

Lic. Ana Isabel Loureiro Fernandes Novo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Seia — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Joana Manuel Mateus Araújo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vouzela: Destacamento em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Ana Sofia da Silva Rocha de Frias Roldão de Noronha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Serpa: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Ponte de Sor — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. José Emanuel Guimarães Freitas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila do Porto: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Horta — Horta Juiz 1;

Lic. Ana Cândida Branquinho Correia Relvas, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Nisa: Provimento Interino em Évora — Tribu-

nal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Elvas — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Rubina Carla Gonçalves Melim, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mira: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. Rogério da Silva e Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Cruz: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Tavira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Rui Varela da Silva Dias, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Lagos: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Lagos — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Rui Manuel Nunes de Matos Alexandre, Juiz de Direito, em Círculo de Torres Vedras: Destacamento em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Amélia Galdino Dias, Juiz de Direito, em Tribunal do Trabalho de Loures: Comissão de Serviço em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora Vagas de efetivo;

Lic. António Antunes Gaspar, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Santarém: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Santarém — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Fernando Manuel Dias Pereira, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Oeiras: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste — Instância Local Oeiras — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Maria Fernanda Vieira Sequeira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Ribeira Grande: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ribeira Grande — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Filomena Maria da Silva Norton de Albuquerque Coelho, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Destacamento em Évora — Quadro Complementar de Juízes de Évora — Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Maria de Fátima Faria de Vasconcelos, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Leiria: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Leiria — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Maria dos Anjos Marchã Xerez Lamelas, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Central Funchal — Secção Cível — Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Márcia Maria Alves Batista, Juiz de Direito, em — Bolsa de Juízes de Coimbra: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Santa Cruz — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Isabel Maria de Almeida Batista, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Instância Local Caldas da Rainha — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Ana Lurdes Calado Faustino, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Beja: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Beja — Cível Juiz 1;

Lic. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Santa Cruz — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. João Manuel Vieira de Araújo, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Amarante: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Amarante — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. Maria Teresa Mendes Lopes, Juiz de Direito, em Juízos Cíveis de Lisboa: Destacamento em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Tavira — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Cláudia Tatiana Carvalho Faria, Juiz de Direito, em Tribunal Cível de Vila Franca de Xira: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte — Instância Local Vila Franca de Xira — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Elisabete Rodrigues Santos da Costa Xavier, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Cível Juiz 2;

Lic. Luís Filipe Martins Agostinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tondela: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Tondela — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Batista Ataz Pleno de Gouveia, Juiz de Direito, em Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa: Provimento Interino em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Beja — Criminal Lugar 1;

Lic. Maria de Fátima Batista da Silva de Macedo Niza, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Seixal: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Lisboa — Instância Local Seixal — Secção Criminal Juiz 3;

Lic. Rui Paulo de Sousa Ferraz, Juiz de Direito, em Comarca Gondomar: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) Lisboa — Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Ponta Delgada — Secção Cível — Juiz 4;

Lic. Joana Torres Vieira, Juiz de Direito, em Alcácer do Sal — Juízo de instância criminal: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Setúbal — Instância Local Grândola — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Lisa Rúbio da Cunha Fonseca de Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Olhão: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Olhão — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria João Abreu Serôdio, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alcanena: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Odemira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Francisco Manuel de Freitas Peixoto, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Seia — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Nuno Duarte Bravo Negrão, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Portimão: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Lagos — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. Cristina Sofia Vieira Fernandes Banaco, Juiz de Direito, em Tribunal Criminal de Loulé: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Faro — Instância Local Loulé — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Gisela da Silva Leite, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Odemira — Secção Genérica Juiz 2;

Lic. José Filipe de Almeida Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Abrantes: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Santarém — Instância Local Abrantes — Secção Criminal Juiz 1;

Lic. António Manuel Parreira Barata, Juiz de Direito, em Instrução Criminal Viseu: Provimento Interino em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Castelo Branco — Secção Criminal Juiz 2;

Lic. Miguel José Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes de Évora: Destacamento em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Horta — Horta — Vagas de auxiliar de Horta;

Lic. Maria da Conceição Damasceno de Oliveira, Juiz de Direito, em Tribunal Cível da Maia: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto — Instância Local Maia — Secção Cível Juiz 1;

Lic. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instancia Local Angra do Heroísmo — Secção Criminal — Juiz 1;

Lic. António Augusto Costa Martins, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Cruz: Destacamento (COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA) Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instancia Local Santa Cruz — Secção Genérica — Vagas de auxiliar de Genérica;

Primeiro Acesso

Lic. Hélia Alexandra Gomes Agostinho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Viçosa: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Vila Viçosa — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. André Filipe Carvalho de Seixas e Xavier Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Flor: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Vila Flor — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Moura: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Ferreira do Alentejo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Isabel Cristina Carvalho Fernandes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Aveiro — Instância Local Castelo de Paiva — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Patrícia Gomes Bernardo de Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Sabugal: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Reguengos de Monsaraz — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Lídia de Oliveira Cadete, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Soure: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da

Comarca Leiria — Instância Local Figueiró dos Vinhos — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ricardo Manuel Garcia de Carvalho Guerra, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Tábua: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Tábua — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Catarina Gonçalves da Rocha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Miranda do Douro: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Vila Nova da Cerveira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Madalena Maria Cordeiro de Almeida Aguiar, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Vila Franca do Campo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. José Pedro Cordeiro de Oliveira Barros, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. João Pesqueira: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo — Instância Local Melgaço — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Ângela de Lima e Sousa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Pinhel — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Morais Franco, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Viçosa: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Évora — Instância Local Redondo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Pereira da Silva Velez Mendes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fronteira: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Portalegre — Instância Local Fronteira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Margarida de Mello Nunes Pires Cardoso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Serpa — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Oriana Barreiros dos Santos Queluz, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Almodôvar: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Almodôvar — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Marcos Daniel Alves Ramos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cuba: Colocação com Preferência em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Cuba — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. João Daniel da Silva Salgueiro Antunes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Figueira Castelo Rodrigo: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Figueira de Castelo Rodrigo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Irene Alexandra Antunes Rebelo da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Trancoso: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Trancoso — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Carla Cristina Faria Machado, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Sátão: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Sátão — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Catarina da Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alvaiázere: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Coimbra — Instância Local Condeixa-a-Nova — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Luís Filipe Pinheiro Bernardo Domingos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Idanha-a-Nova — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Luís Barreto Gonçalves, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Soure: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Celorico da Beira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Cátia Alexandra Santos Cunha da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Castro Daire: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco — Instância Local Oleiros — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sandra Isabel Gabriel da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Nelas — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Andreia Clara Brandão de Azevedo Ribeiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Mogadouro: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Cinfães — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Tiago Novaes Machado Duarte Veloso, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Povoação: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Vila do Porto — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Laura Tatiana Brandão Seara Abriel, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Murça: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Alijó — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Cristina Romão Graça Mira, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Almeida: Colocação em Évora — Tribunal Judicial da Comarca Beja — Instância Local Moura — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Filipa Daniela Ramos de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Celorico de Basto: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Celorico de Basto — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sara de Oliveira Balhote, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Coa: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Vila Nova de Foz Coa — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sandra Ferreira Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Alijó: Colocação em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Guarda — Instância Local Almeida — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Mariana Carreiro da Câmara Branco Paulino, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Valpaços: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Valpaços — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ricardo Jorge Monteiro Marques, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Porto Santo: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local São Roque do Pico — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Margarida Couto Rebelo da Costa, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Braga — Instância Local Cabeceiras de Basto — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Maria Mafalda Barata da Rocha Gagliardini Graça, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Montalegre: Colocação com Preferência em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Vila Real — Instância Local Montalegre — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Patrícia Rebelo Espinha Augusto de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Armamar: Colocação com Preferência em Coimbra — Tribunal Judicial da Comarca Viseu — Instância Local Moimenta da Beira — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Nádia Meneses Tavares, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Baião: Colocação com Preferência em Porto — Tribunal Judicial da Comarca Porto Este — Instância Local Baião — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Elisabete Maria Pereira Gomes, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de S. Roque do Pico: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Mogadouro — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Regina Maria Carvalho Rocha, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Velas: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Velas — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Ana Rita Sarmento Barra, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo: Colocação em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Madeira — Instância Local Porto Santo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sofia Maria da Conceição Lopes, Juiz de Direito, em Bolsa de Juízes do Porto: Colocação em Guimarães — Tribunal Judicial da Comarca Bragança — Instância Local Torres de Moncorvo — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Sandra Paula Martinho Rodrigues, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Santa Cruz das Flores — Secção Genérica Juiz 1;

Lic. Hortense Bonito Marques Nunes de Matos, Juiz de Direito, em Tribunal da Comarca de Santa Cruz da Graciosa: Colocação com Preferência em Lisboa — Tribunal Judicial da Comarca Açores — Instância Local Santa Cruz da Graciosa — Secção Genérica Juiz 1.

O presente movimento judicial produz efeitos a 1 de setembro de 2014.

Posse dos Juízes colocados em Tribunais de Primeira Instância: dia 1 de setembro de 2014 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

Se a movimentação se efetuar entre o continente e ilhas — prazo de 15 dias seguidos após a publicação do movimento judicial no *Diário da República;* se a movimentação se efetuar entre ilhas — prazo de 10 dias seguidos após a publicação do movimento judicial no *Diário da República;* caso se encontre a gozar férias, de faltas ou de licença os prazos referidos iniciam-se no dia seguinte ao *terminus* do impedimento, sendo reduzidos a metade.

Não estão abrangidos pelo dever de tomar posse no dia 1 de setembro de 2014, os Juízes ausentes do serviço por doença, suspensos do exercício de funções, bem como os Juízes em comissão de serviço, em licença especial que guardem vaga ou em cargos eletivos da judicatura.

Tais juízes tomam posse perante o Juiz Presidente da Comarca aquando do regresso ao serviço no Tribunal, sem que essa posse posterior afete o direito ao lugar onde foram colocados ou a natureza do respetivo provimento.

Os Juízes cujo turno se encontre agendado para o período entre a publicação do presente aviso no *Diário da República* e o dia 1 de setembro de 2014, devem assegurar o respetivo serviço de turno, considerando-se mantida a sua competência no respetivo lugar da prestação do serviço turno, até à data da entrada em vigor da nova organização judiciária.

14 de agosto de 2014. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208036589

Despacho (extrato) n.º 10831/2014

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 08 de julho de 2014:

Foi o Contra-almirante, na reserva, João António Barreiros Esteves Nunes (Marinha) nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa;

Foi o Contra-almirante, na reserva, António Tomé Robalo Cabral (Marinha) nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação do Porto;

Foi o Major-general, na reserva, Raúl Luís de Morais Lima Ferreira da Cunha (Exército) nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação do Porto.

16 de julho de 2014. — O Juiz Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208037277

Despacho (extrato) n.º 10832/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 11.07.2014, no uso de competência delegada:

O Dr. Gonçalo David da Fonseca Oliveira Magalhães, juiz de direito, atualmente a exercer funções de Vogal no CSM, foi colocado, por permuta, na 2.ª Secção Criminal da Instância Central do Porto, em Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Juiz 1, mantendo a comissão de serviço como Vogal do CSM.

A Dr.ª Ausenda Gonçalves, Juíza de direito, no Círculo de Matosinhos, foi colocada, por permuta, na 2.ª Secção Criminal da Instância Central do Porto, em Póvoa do Varzim e Vila do Conde — Juiz 8.

(Posse: dia 1 de setembro de 2014 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

8 de agosto de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208037909

Despacho (extrato) n.º 10833/2014

Por despacho do Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de turno, datado de 07.08.2013, no uso de competência delegada:

A Dr.ª Berta Fernanda Gonçalves Pacheco, juiz de direito, no 4.º Juízo Cível da Maia, foi colocada, por permuta, na secção do Trabalho da Instância Central do Porto Este, em Penafiel — Juiz 3.

A Dr.ª Paula Cristina Pinto Correia de Melo, Juíza de direito, no 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Penafiel, foi colocada, por permuta, na secção de Família e Menores da Instância Central do Porto Este, em Paredes — Juiz 3.

(Posse: dia 1 de setembro de 2014 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

8 de agosto de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208037925

Despacho (extrato) n.º 10834/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 11.07.2014, no uso de competência delegada, foram autorizadas as permutas dos Ex.mos Srs. Juízes de Direito colocados na 1.ª Secção Criminal da Instância Central da Comarca de Lisboa, ficando colocados nos seguintes lugares:

— Dr. Ivo Nelson de Caires Batista Rosa — Juiz 4;
— Dr.ª Clarisse Maria Machado dos Santos Gonçalves — Juiz 5;
— Dr. Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico — Juiz 6;
— Dr. Luís José Cardoso Ribeiro — Juiz 9;
— Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana Veiga de Macedo — juiz 10;
— Dr. Hugo Carlos de Noronha Campanella — Juiz 11;
— Dr.ª Joana Maria Rebelo Fernandes Costa — Juiz 12, mantendo a comissão de serviço no T. Constitucional;
— Dr.ª Alexandra Elisabete Bride Veiga — Juiz 13;
— Dr. Rui Francisco Figueiredo Coelho — Juiz 14;
— Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques — Juiz 15;
— Dr.ª Ana Paula Carreira da Conceição — Juiz 16, mantendo a comissão de serviço no STJ;
— Dr.ª Ana Isabel Alves da Cunha Morgado Cardoso Peres — Juiz 17;
— Dr. José Paulo Abrantes Registo — Juiz 18, mantendo a comissão de serviço no STJ;
— Dr. Pedro Afonso Lucas — Juiz 20;
— Dr.ª Anabela Maria Mendes Morais — Juiz 21;
— Dr.ª Maria Emília dos Ramos Costa — Juiz 22;
— Dr. Artur José Carvalho de Almeida Cordeiro — Juiz 23, mantendo a comissão de serviço como Vogal do CSM; e
— Dr.ª Rosa Maria Reis Alves Brandão Represas — juiz 24.

(Posse: dia 1 de setembro de 2014 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

8 de agosto de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208037941

Despacho (extrato) n.º 10835/2014

Por despacho do Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de turno, datado de 12.08.2013, no uso de competência delegada:

A Dr.ª Dalila Sofia Monteiro Pinto Vilela, juiz de direito, no 2.º Juízo Cível de Pequena Instância Cível de Lisboa, foi destacada como auxiliar, por permuta, na 1.ª secção do Trabalho da Instância Central de Lisboa.

A Dr.ª Diana Rute Campos Martins, Juíza de direito, no Quadro Complementar de Juízes do Distrito Judicial de Lisboa, foi destacada como auxiliar, por permuta, na secção do Comércio da Instância Central de Lisboa Oeste — Sintra.

(Posse: dia 1 de setembro de 2014 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

13 de agosto de 2014. — O Juiz Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208037966

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 775/2014

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Eletrotecnia.

O presente concurso, aberto por despacho de 22 de julho de 2014, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio,

e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares há mais de cinco anos do grau de doutor, igualmente detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, devendo o mesmo ser organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver para a área disciplinar de eletrotecnia;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1.

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do cartão do cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada no ponto 1 deste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro — Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Paulo Jorge Santos Gonçalves Ferreira — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Eletrotecnia;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Eletrotecnia;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para a avaliação do Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Constituição de equipas científicas. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

6.1.4 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.1.5 — Projeto académico — relatório apresentando o projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na área de Eletrotecnia, com especial atenção às atividades do departamento, demonstrando o acréscimo de valor, como se enquadra nas atividades existentes de ensino e investigação, os recursos necessários e como os obter.

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3 — Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da Gestão Universitária

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1 = 0,4	Produção científica (C11)	P11 = 0,45
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12 = 0,15
		Constituição de equipas científicas (C13)	P13 = 0,15
		Intervenção na comunidade científica (C14)	P14 = 0,10
		Projeto académico (C15)	P15 = 0,15
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21 = 0,40
		Produção de material pedagógico (C22)	P22 = 0,50
		Atividade letiva (C23)	P23 = 0,10
Transferência de conhecimento	P3 = 0,1	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31)	P31 = 0,40
		Serviços de consultoria, testes e medições (C32)	P32 = 0,40
		Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P33 = 0,20
Gestão universitária	P4 = 0,2	Atividades de gestão universitária (C41)	P41 = 1,0

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15)+ +P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23)+ +P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33)+P4*C41$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o

candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional,

e) No sítio da internet: http://careers.ieee.org/.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *Manuel António Cotão de Assunção*.

208034709

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10836/2014

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a designação do técnica superior do mapa de pessoal mapa de pessoal de Reitoria da Universidade de Lisboa, Joana Ferreira Soares, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se o elevado nível da qualidade da experiência profissional, da capacidade de comunicação, orientação para resultados, com rigor e autonomia e planeamento e organização.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Joana Ferreira Soares, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de agosto de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

Nota curricular

Doutoramento em Estudos Filosóficos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, possuindo uma Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 3.º Grau em Regime de Substituição, do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, desde 13 de novembro de 2013 até à presente data.

Coordenou entre 2010-2013, o Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Exerceu funções, entre 2006-2010, como técnica superior no Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações da Reitoria da Universidade de Lisboa

Tem participado em seminários e conferências na área da formação de adultos.

É representante oficial da Universidade de Lisboa na rede europeia EUCEN.

Tem publicações e comunicações na área do acesso ao ensino superior por parte do público adulto e na área da creditação da experiência profissional e ou formação.

Tem participado em vários cursos de formação de que se destacam diferentes «Certificados», em que obteve aprovação.

1 de agosto de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208036734

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 10837/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 04/02/2014 foram aprovados em regime de substituição os contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com efeitos a 01 de setembro de 2014, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, contratado como Professor Associado Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Jorge Rodolfo Gil Guedes Cabral de campos, contratado como Professor Associado Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

1 de agosto de 2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208033883

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 10838/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs "…selecionar a candidata Maria do Céu Paulico Diogo. A candidata demonstrou deter o perfil profissional e pessoal adequado ao desempenho das funções, manifestando forte capacidade para assumir objetivos exigentes e para delinear estratégias para gerir as dificuldades deles decorrentes. Demonstrou também ter-se mantido atualizada sobre as tendências mais recentes, nacionais e internacionais, no que respeita à gestão de projetos científicos. Mostrou ainda possuir notável experiência profissional…", para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover.

Assim, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 1 de agosto de 2014, foi provida, em comissão de serviço, a técnica superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Licenciada Maria do Céu Paulico Diogo, no lugar de Coordenador Principal (Dirigente Intermédio de 3.º grau) do Núcleo de Apoio à Investigação da

Divisão de Apoio ao Ensino e à Investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

O presente provimento produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Síntese Curricular

Nome — Maria do Céu Paulico Diogo
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 26 de outubro de 1973
Habilitações Literárias — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Desde dezembro 2011 — Técnico Superior/Coordenação dos núcleos de Apoio às Unidades de Investigação, a Investigadores e a Bolseiros e de Candidaturas e Projetos de Investigação da Divisão de Apoio ao Ensino e à Investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, desenvolvendo as seguintes funções:

Definição e acompanhamento da execução do plano de atividades dos núcleos; Coordenação da equipa de trabalho; Coordenação da gestão corrente das Unidades de Investigação; Produção de informações a reportar aos órgãos de gestão da faculdade.

Desde março de 2013 — Técnico Superior/Responsável pela gestão financeira do Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Desde outubro 2010 — Técnico Superior dos núcleos de Apoio às Unidades de Investigação, a Investigadores e a Bolseiros e de Candidaturas e Projetos de Investigação da Divisão de Apoio ao Ensino e à Investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

2006 — Formadora na área de Higiene e Segurança no Trabalho, no âmbito do Programa Foral da Câmara Municipal de Mafra (264 horas) e na Soprofor (72 horas).

2001/setembro 2010 — Responsável pela Gestão financeira e Gestão de Projetos do Centro de História de Além-Mar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

2000 — Instituto de Investigação Científica Tropical, integração no Projeto de conservação do património documental, iconográfico, cartográfico e fílmico em suporte digital, bem como as tarefas de digitalização e tratamento vetorial de cartografia, na Divisão de Cálculo Científico e Informático.

1998/1999 — Instituto de Investigação Científica Tropical, integração no Projeto de digitalização de cartas antigas, pertencentes à Cartoteca do Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga.

1999 — Registo de dados referentes aos acidentes de trabalho no Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional.

1994 — Estágio profissional no escritório de Advocacia, Dr. Francisco Mesquita, na área de secretariado.

1994 — Gabinete de Arquitetura e Engenharia Civil, desempenhando funções de secretariado.

2014 — Curso de formação EU R&I Project Management and Financial Reporting, certificado por Europa Media Trainings.

2013 — Sessão de Informação "Seminário em Assuntos Financeiros e de Reporte: Os Erros mais Comuns nas Subvenções do 7.ºPQ", promovida pelo GPPQ — Gabinete de Promoção do 7.º Programa Quadro de IDT da UE/FP7 Promotion Office.

2013 — Seminário lei do Orçamento de Estado para 2013, promovido pelo INA.

2012/2013 — Sessões de Informação "Horizonte 2020: Aspetos legais e financeiros", promovidas pelo GPPQ — Gabinete de Promoção do 7.º Programa Quadro de IDT da UE/FP7 Promotion Office.

2009 — Curso de formação contínua de formadores em Igualdade de Género e Renovação do Certificado de Aptidão Profissional de Formador.

2005 — Cursos de Implementação dos Sistemas de Gestão da Qualidade, Auditorias Internas da Qualidade, Legislação Laboral, Diagnóstico das Necessidade da Formação, Avaliação da Formação e Dinâmicas de Grupo, ministrados pela Soprofor.

2004 — Curso de Formação Pedagógica de Formadores, no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, certificado e homologado pelo IEFP.

2003 — Seminário proferido pelo Dr. Luís Graça, na área de "Riscos Emergentes".

2003 — Seminário proferido pelo Eng. Luís Barroso, na área de "Segurança e Higiene no Sector Agrícola".

2003 — Seminário proferido pelo Eng. Serafim Couto, na área de "Segurança e Higiene do Sector da Construção Civil".

2003 — Seminário proferido pelo Eng. Perez da Graça, na área de "Segurança e Higiene no Sector dos Serviços".

2003 — Seminário proferido pelo Eng. Hélder Rodrigues, na área de "Certificação e Manuais de Qualidade, Ambiente e Segurança e Higiene no Trabalho".

1996 — Curso de Técnicos de Higiene e Segurança no Trabalho, com a duração de 1200 horas, ministrado pelo NERCAB.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

208035892

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 10839/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que Ricardo Jorge Pereira Gomes, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou o mesmo com efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

30 de junho de 2014. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

208034611

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 9577/2014

Por despacho de 27 de dezembro de 2012 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Vítor Manuel Saraiva da Silva, na sequência de procedimento concursal, como Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2, com início a 28 de dezembro de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 400 da tabela remuneratória única, a que corresponde 1373,12€.

18 de agosto de 2014. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

208036872

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1598/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 08/08/2014:

Paulo Barroqueiro Serra, Enfermeiro, em Regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar — autorizada a prestação de trabalho em regime de tempo parcial-30h semanais em horário rotativo, a partir de 1 de outubro de 2014 por um período de 1 ano, nos termos dos artigos 55 e 57 da Lei n.º 7/2009 de 12/02.

13 de agosto de 2014. — A Diretora do Serviço Jurídico e de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208035421

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1599/2014

Por deliberação de 31 de julho de 2014, do Conselho de Administração.

Fernando Mendes Roseiro Bento, Assistente Graduado de Ortopedia, em contrato em funções públicas, no regime de horário completo no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

208035827

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 10840/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing;
b) O procedimento em causa tem o preço base de € 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil euros), não incluindo o IVA;
c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 48 meses;
d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e
f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou, na sessão do Conselho de Administração de 1 de agosto de 2014:
1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de prestação de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing, até ao montante máximo € 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil euros), não incluindo o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 6.833,33 (seis mil, oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 41.000,00 (quarenta e um mil euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 41.000,00 (quarenta e um mil euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 41.000,00 (quarenta e um mil euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018 — € 34.166,67 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2014 e a inscrever para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

12 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro*, no uso de competência delegada.

308032821

Despacho n.º 10841/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para adaptação dos módulos ERP Primavera Executive e Sistema GOA à estrutura orgânica e procedimentos da empresa e integração com as restantes aplicações de suporte à gestão operacional, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico;
b) O procedimento em causa tem o preço base de € 129.072,00 (cento e vinte e nove mil e setenta e dois euros), não incluindo o IVA;
c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 12 meses;
d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e
f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou, na sessão do Conselho de Administração de 22 de julho de 2014:
1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de prestação de serviços para adaptação dos módulos ERP Primavera Executive e Sistema GOA à estrutura orgânica e procedimentos da empresa e integração com as restantes aplicações de suporte à gestão operacional, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico, até ao montante máximo € 129.072,00 (cento e vinte e nove mil e setenta e dois euros), não incluindo o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 21.512,00 (vinte e um mil, quinhentos e doze euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 107.560,00 € (cento e sete mil, quinhentos e sessenta euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2014 e a inscrever para o ano de 2015 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

12 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro,* no uso de competência delegada.

308032813

Despacho n.º 10842/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LN;
b) O procedimento em causa tem o preço base de € 391.665,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), não incluindo o IVA;
c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 9 meses;
d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e
f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou, na sessão do Conselho de Administração de 15 de julho de 2014:
1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LN, até ao montante máximo € 391.665,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), não incluindo o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 313.332,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e dois euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 78.333,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2015 e 2016 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

12 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro,* no uso de competência delegada.

308032765

Despacho n.º 10843/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LS;
b) O procedimento em causa tem o preço base de € 391.665,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), não incluindo o IVA;
c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 9 meses;
d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e
f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou, na sessão do Conselho de Administração de 15 de julho de 2014:
1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de prestação de serviços de técnico polivalente residente para escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LS, até ao montante máximo € 391.665,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), não incluindo o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 313.332,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e dois euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 78.333,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2015 e 2016 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

12 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro,* no uso de competência delegada.

308032781

Despacho n.º 10844/2014

O Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 491/2014, de 27 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de janeiro de 2014, e considerando que:

a) A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar o Aluguer Operacional de 1 Veículo Ligeiro tipo Inferior — Lote 66, ao abrigo do Acordo Quadro N.º 12.10.066 celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP);
b) O procedimento em causa tem o preço base de € 30.165,12 (trinta mil, cento e sessenta e cinco euros e doze cêntimos), não incluindo o IVA;
c) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 48 meses;
d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Parque Escolar, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Parque Escolar, E. P. E.; e
f) A Parque Escolar, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou na sessão do Conselho de Administração de 24 de junho de 2014:
1 — Autorizar a abertura do procedimento para celebração do contrato de Aluguer Operacional de 1 Veículo Ligeiro tipo Inferior — Lote 66, ao abrigo do Acordo Quadro N.º 12.10.066 celebrado com a ESPAP, até ao montante máximo € 30.165,12 (trinta mil, cento e sessenta e cinco euros e doze cêntimos), não incluindo o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 1.508,26 (mil e quinhentos e oito euros e vinte e seis cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 7.541,28 (sete mil, quinhentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 7.541,28 (sete mil, quinhentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 7.541,28 (sete mil, quinhentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018 — € 6.033,02 (seis mil e trinta e três euros e dois cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2014 e a inscrever para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 no orçamento da Parque Escolar, E. P. E..

12 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro,* no uso de competência delegada.

308031752

PARTE H

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 9578/2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, aberto por aviso n.º 406/2014, publicado no *Diário República* 2.ª série n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, homologada por despacho, de 12 de agosto de 2014.

Candidatos Aprovados:

Ana Paula Alves Cadime — 16,40 Valores.
Eloisa Maria Conde Magalhães — 15,40 Valores
António José de Almeida — 14,90 Valores
Henrique Rodrigues Guedes — 12,80 Valores
Sónia Alexandra Barrigas Dias — 11,70 Valores

Candidatos excluídos:

Anabela Basílio Roca *(c)*;
Beatriz Miranda Chaves *(d)*;
Elisabete da Conceição Pires Lopes *(b)*;
Francisco Vaz Queiroga Rodrigues Alves (a)
Helena Raquel da Silva Fontes *(a)*;
Paulo Alexandre Gomes Pimentel *(a)*;
Rui Miguel Santos Rodrigues (b);

Motivos de exclusão:

(a) Por ter faltado à Prova de Conhecimentos Escrita.
(b) Por ter faltado à Prova de Avaliação Psicológica.
(c) Por ter faltado à Prova de Entrevista Profissional de seleção
(d) Por ter desistido da Prova de Conhecimentos Escrita.

12 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

308032198

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 9579/2014

Torna-se público, que a Assembleia Municipal da Calheta (São Jorge), aprovou em sessão ordinária de 30 de junho de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 23 do mesmo mês, a alteração do artigo 6.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2012, e em Assembleia Municipal da Calheta (S. Jorge), em sua sessão ordinária de 20 do citado mês, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redação.

Artigo 6.º

Modelo da estrutura orgânica

1 — Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os serviços municipais organizam-se, segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura orgânica flexível, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

2 — A estrutura é composta por unidades orgânicas flexíveis, com um número máximo de três unidades orgânicas, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau.

3 — As unidades Orgânicas flexíveis de 3.º grau podem ser criadas nas áreas de Gestão Administrativa e Financeira; Obras, Urbanismo e Equipamentos; e Ambiente e Serviços Urbanos.

4 — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, subunidades orgânicas com um número máximo de seis, dirigidas por um coordenador técnico.

18 de julho de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

307984928

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 9580/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 17 de julho de 2014, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Operacional, Paula Cristina Sebastião Pereira Simões, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a partir do dia 21 de julho de 2014, pelo período de 1 ano, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

17 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308031047

Aviso n.º 9581/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 17 de julho de 2014, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Mário Rui Batista Pinto, para categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a partir do dia 21 de julho de 2014, pelo período de 1 ano, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única.

17 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

308030723

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso n.º 9582/2014

Para os devidos e legais efeitos se torna público que:

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por meu despacho de 11 de novembro de 2013, foi determinada a Mobilidade Interna na modalidade de Mobilidade Intercarreiras, da Assistente Operacional, Ivone de Jesus Baltazar Janeiro, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, no serviço de apoio administrativo do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2014, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2013, e válido pelo período de 1 ano, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e n.º 1 do artigo 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

Na referida data, atento o disposto na alínea *d*), n.º 2, artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a presente mobilidade não pressupôs a alteração do posicionamento remuneratório.

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por meu despacho de 31 de dezembro de 2013, foi determinada a Mobilidade Interna na modalidade de Mobilidade Intercategorias, do Assistente Técnico, José Francisco Ribeiro Roque, para a carreira/categoria de Coordenador Técnico da Subunidade Administrativa do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2014, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014, e válido pelo período de 1 ano, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e n.º 1 do artigo 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, foi aplicado o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 14, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de € 1.149.99.

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por meu despacho de 28 de fevereiro de 2014, foi determinada a Mobilidade Interna na modalidade de Mobilidade Intercategorias, do Assistente Operacional, José Domingos Fitas Galinha, para a carreira/categoria de Encarregado Geral Operacional na Unidade de Ambiente, Ordenamento e Urbanismo do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2014, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2014, e válido pelo período de 1 ano, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e n.º 1 do artigo 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, foi aplicado o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ficando posicionado na 12.ª posição remuneratória, nível 12, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de € 1.047.00.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador, Vitorino Manuel Parreira Serrano, Carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 8.ª posição remuneratória, nível 8, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.

15 de julho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Xavier Candeias Fitas*.

307999898

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 776/2014

Projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Faro

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Faro, em anexo, foi aprovado em reunião de Câmara de 31/07/2014.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º e artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se o Projeto de Regulamento em título a apreciação pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

Projeto de Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Faro

Nota Justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida

por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, devendo a atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público;

Por força da citada lei, as autarquias devem indicar as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante e, entre o mais, podem — tendo em atenção razões hígio-sanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e de meio ambiente — proibir a venda ambulante em todo o município, em determinadas zonas ou a uma distância mínima dos estabelecimentos comerciais, interditar ocasionalmente zonas autorizadas para o exercício do comércio ambulante, fornecer meios para o exercício da atividade, ou exigir a sua utilização pelos vendedores, delimitar locais ou zonas de acesso aos veículos ou reboques utilizados na venda ambulante e restringir o exercício da atividade em determinadas zonas e locais, ou para todo o município, a um número fixo de vendedores ambulantes, por razões relacionadas com a limitação do espaço autorizado, devendo o procedimento de seleção para a atribuição de direitos de uso do espaço público ser imparcial, transparente e efetuado através de sorteio, por ato público.

Neste contexto, sem prejuízo dos termos, efeitos e fins de um novo quadro legal que para o setor venha a ser criado, implementado e a aplicar, e, bem ainda, dos termos e efeitos previstos no artigo 16.º e nos artigos 131.º a 136.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e alínea *qq*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, se elabora o presente Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, audiência das entidades representativas dos interesses em causa: associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, e, apreciação pública.

TÍTULO I

Âmbito de aplicação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime das feiras e dos recintos onde as mesmas se realizam, na área do município de Faro.

2 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras do município de Faro, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento das feiras, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, o procedimento de seleção para a atribuição e a atribuição de direitos de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes, em recintos públicos ou privados onde se realizem feiras autorizadas pelo município de faro, e por vendedores ambulantes, nas zonas e locais públicos autorizados pelo município de faro.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho não sedentária» a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) «Feira» o evento autorizado pelo município de faro que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos -Leis n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

c) «Espaço/lugar de venda em feira» espaço/lugar de venda do recinto da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

d) «Espaço/lugar de venda reservado» o espaço/lugar de venda já atribuído a feirante à data de entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuído, após a realização do sorteio nos termos do presente Regulamento;

e) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

f) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

g) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis;

h) «Espaços/lugares/zonas/locais de venda ambulante» os espaços, lugares, zonas e ou locais expressamente autorizados pelo município de Faro para o exercício da venda ambulante;

i) «Espaços/lugares de ocupação ocasional em feira» os lugares destinados a participantes ocasionais, nomeadamente: Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência; Vendedores ambulantes; Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

TÍTULO II

Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, vendedores ambulantes, recintos das feiras e outros

CAPÍTULO II

Disposições genéricas

Artigo 5.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária só é permitido no Município de Faro:

a) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas nos termos do presente regulamento.

b) Aos vendedores ambulantes com direito de uso do espaço público atribuído no âmbito do sorteio, nas zonas e locais delimitados nos termos do presente regulamento.

c) Aos feirantes e vendedores ambulantes que à data da entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares de espaços de venda e do direito de uso de lugares/locais/espaços públicos, os quais mantêm a titularidade desse direito até ao términus do respetivo prazo fixado.

Artigo 6.º

Título de exercício da atividade e cartão

1 — Os feirantes e os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua atividade na área do Município de Faro, desde que sejam titulares de título de exercício de atividade ou cartão de feirante e de vendedor ambulante.

2 — Para obtenção do título de exercício de feirante e de vendedor ambulante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através de preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico.

3 — Com a regular submissão da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços é emitido um título de exercício de ativi-

dade, do qual consta a data da sua apresentação, o número de registo na DGAE, a identificação ou firma do feirante ou vendedor ambulante, a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), o endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante ou vendedor ambulante e a identificação dos colaboradores da empresa afetos ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário.

4 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

5 — O título de exercício de atividade ou o cartão identificam o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, as autarquias e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras em que participam.

6 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, emitidos quer pela DGAE, quer pelas regiões autónomas, são válidos para todo o território nacional.

Artigo 7.º

Atualização de factos relativos à atividade de feirante e de vendedor ambulante

São objeto de atualização obrigatória no registo de feirantes e de vendedores ambulantes, através de comunicação no balcão único eletrónico dos serviços e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes fatos:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante e do vendedor ambulante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante;

d) A cessação da atividade.

Artigo 8.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade, ou cartão, referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do presente regulamento;

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as situações excecionais previstas no presente regulamento respeitantes a participantes ocasionais de feiras, nomeadamente:

a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

b) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

Artigo 9.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

1 — Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na DGAE.

2 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante e o vendedor ambulante perante os consumidores.

3 — O letreiro identificativo dos feirantes e vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional é emitido e disponibilizado com o título de exercício de atividade.

4 — Compete à DGAE ou à entidade que esta expressamente vier a designar emitir os letreiros identificativos referidos no número anterior.

CAPÍTULO III

Feiras

Artigo 10.º

Autorização para a realização das feiras

1 — Compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.

2 — Os pedidos de autorização de feiras são requeridos por via eletrónica no balcão único eletrónico dos serviços, com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

a) A identificação completa do requerente;

b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;

c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar;

d) A indicação do código da CAE 82300 «Organização de feiras, congressos e outros eventos similares», quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional.

3 — A confirmação do código da CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea *d*) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à base de dados da AT, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular.

4 — A decisão da Câmara Municipal deve ser notificada ao requerente no prazo de cinco dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando -se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da data da sua receção.

5 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo eletrónico da entrega no balcão único eletrónico dos serviços, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas nos termos do presente Regulamento, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.

6 — Até ao início do ano civil, a Câmara Municipal aprova e publica no sítio na Internet o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual será atualizado trimestralmente quando se verifique o disposto no número seguinte.

7 — Sem prejuízo da publicitação do plano anual de feiras constante do número anterior, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos.

Artigo 11.º

Realização de feiras por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as estruturas associativas representativas de feirantes, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade é privada ou em locais de domínio público.

2 — A cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras é efetua da nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações subsequentes, e do regime jurídico da contratação pública.

3 — A realização das feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal nos termos do artigo anterior.

4 — Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no artigo 13.º do presente regulamento.

5 — A entidade privada que pretenda realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento, nos termos e condições estabelecidos nos n.os 2 a 4 e 7 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal de Faro através do balcão único eletrónico dos serviços, considerando-se o pedido tacitamente deferido em caso de ausência de resposta por parte da câmara no prazo de 10 dias, contado da data da sua receção.

6 — A atribuição do espaço/lugar de venda em recinto público de feira deve respeitar o disposto nos artigos 22.º, 23.º e seguintes do presente regulamento.

Artigo 12.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A realização da feira não pode estar suspensa por período superior a 12 meses, independentemente do prazo por que tiver sido decretada.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

CAPÍTULO IV

Recintos das feiras

Artigo 13.º

Condições dos recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior.

2 — Os recintos das feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) O recinto esteja organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;

c) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;

d) As regras de funcionamento estejam afixadas;

e) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão;

g) Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais devem possuir os requisitos previstos na legislação respetiva.

Artigo 14.º

Circulação de veículos

1 — Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade.

2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras.

Artigo 15.º

Organização do espaço das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da feira, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Sempre que motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

4 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos espaços de venda.

Artigo 16.º

Espaços de realização das feiras e espaços de venda

1 — A câmara municipal aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais poderão ser assinalados espaços de venda.

2 — A planta de localização referida nos termos do número anterior poderá, excecionalmente, prever lugares destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:

a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

b) Vendedores ambulantes;

c) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

3 — A planta de localização referida nos termos do número um do presente artigo poderá prever lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e de bebidas em unidades móveis ou amovíveis adequadas às áreas e características dos espaços em causa.

4 — A planta de localização prevista nos termos deste artigo deverá estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

5 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos vendedores feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

CAPÍTULO V

Do funcionamento das feiras

Artigo 17.º

Horários

1 — As feiras, funcionam entre as 07h00 e as 13h00 horas.

2 — Os feirantes podem entrar no recinto a partir das 07h00 e até às 08h30, com vista à ocupação e descarga dos respetivos produtos ou mercadorias.

3 — Os feirantes abandonarão impreterivelmente o recinto da feira até às 15h00 horas.

4 — Por motivos imponderáveis, a Câmara Municipal pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital e em sítio na Internet da câmara municipal.

Artigo 18.º

Dever de assiduidade

1 — Cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda reservado;

b) A não comparência a 3 (três) feiras consecutivas ou a 5 (cinco) interpoladas deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal.

c) A falta de justificação da não comparência referida na alínea *b*) do número anterior ou a não comparência a mais de 4 (quatro) feiras consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas é considerada abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse espaço, mediante deliberação da Câmara Municipal.

d) As situações previstas na alínea anterior anteriores são notificadas aos interessados.

Artigo 19.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 20.º

Levantamento das feiras

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluída dentro de uma hora e trinta minutos.

2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos

Artigo 21.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à câmara municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira;

b) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;

c) Drenar regularmente o piso da feira de forma a evitar lamas e poeiras;

d) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

e) Ter ao serviço da feira funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;

f) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Localizações e atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos

Artigo 22.º

Localizações das feiras em espaços públicos

A realização de feiras em espaços públicos no Município de Faro circunscreve-se aos locais delimitados nas plantas que constituem o Anexos I do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 23.º

Atribuição de espaços de venda em feiras

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos estabelecidos nos termos, efeitos e condições do artigo 22.º do presente regulamento, é efetuada através de sorteio, por ato público.

2 — Por cada feirante contemplado no âmbito do respetivo sorteio será atribuída a ocupação de 1 (um) espaço de venda.

3 — Nos casos do ato público do sorteio resultar a atribuição de mais do que de 1 (um) espaço de venda ao mesmo feirante este terá, obrigatoriamente, que optar por um desses espaços, tudo ficando devidamente inscrito em ata e lavrado no respetivo auto, nos termos do artigo 26.º do presente regulamento.

4 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de um ano e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade, desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do presente regulamento.

5 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

6 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio são designados de «espaços de venda reservados».

7 — Os espaços de venda reservados devem ser ocupados na primeira feira realizada após a data da realização do sorteio de atribuição.

Artigo 24.º

Sorteio dos espaços de venda em feiras

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.

2 — Da publicitação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação da câmara municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Prazo e modo de apresentação da candidatura;
d) Identificação dos espaços de venda em harmonia com o disposto no artigo 22.º e artigo 23.º do presente Regulamento;
e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
f) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;
g) Outras informações consideradas úteis.

3 — Quando a entidade gestora do recinto da feira seja uma entidade diferente do município, a autorização de ocupação dos espaços de venda e o preço dessa ocupação serão definidos pelos órgãos próprios dessa entidade.

Artigo 25.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, o detentor do título de exercício de atividade e ou titular de cartão de feirante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Artigo 26.º

Procedimento de sorteio

1 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

3 — De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos cinco dias subsequentes.

Artigo 27.º

Direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional

1 — O direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional ingressa na titularidade dos interessados referidos na alínea *i*) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento, mediante a aquisição de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da câmara municipal de Faro.

2 — A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos do artigo 43.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Transferência do direito de ocupação dos espaços de venda reservados por morte do feirante

1 — No caso de morte do feirante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transferência de titularidade do direito de ocupação dos espaços venda reservados, no prazo de seis meses a contar da data do óbito.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante, documento comprovativo do parentesco do requerente, título de exercício de atividade e ou do cartão de feirante do requerente emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo sem que nenhuma das pessoas nele referidas apresente o requerimento aí referenciado, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

CAPÍTULO VII

Localizações e atribuição de direitos de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante

Artigo 29.º

Zonas, locais e horários autorizados à venda ambulante

1 — É permitido o exercício da atividade da venda ambulante nos locais e zonas do Município de Faro identificadas e circunscritas nas plantas, e suas condicionantes, em Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode autorizar a atividade da venda ambulante em espaços públicos não previstos no anexo referido no n.º 1 deste artigo, e ainda definir as respetivas condições.

3 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis, reboques, roulottes, carros de mão ou similares, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados pela Câmara Municipal para o efeito.

4 — Não é permitido a montagem de esplanadas junto dos veículos referenciados no número anterior.

5 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos, pode a Câmara Municipal alterar os espaços e os horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

6 — A venda ambulante obedece ao horário fixado para os estabelecimentos comerciais.

Artigo 30.º

Atribuição de direitos de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante

1 — A atribuição do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante previsto no n.º 1 do artigo 29.º do presente regulamento, é efetuada através de sorteio, por ato público.

2 — Por cada vendedor ambulante contemplado no âmbito do respetivo sorteio será atribuído o direito de uso de 1 (um) lugar/ local/espaço público previsto e estabelecido nos termos, efeitos e condições do n.º 1 do artigo 29.º e anexo II do presente regulamento.

3 — Nos casos do ato público do sorteio resultar a atribuição de direito de uso de mais do que um lugar/ local/espaço público para o exercício da venda ambulante ao mesmo vendedor ambulante, este terá, obrigatoriamente, que optar por um desses lugares/ locais/espaços, tudo ficando devidamente inscrito em ata e lavrado no respetivo auto, nos termos do artigo 32.º do presente regulamento.

4 — O direito de uso dos lugares/locais/espaços públicos para o exercício da venda ambulante, é atribuído ao vendedor ambulante contemplado no âmbito do respetivo sorteio pelo prazo máximo de 12 meses, a contar do dia 1 (um) de janeiro do ano imediatamente seguinte.

Artigo 31.º

Sorteio de direitos de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município de Faro e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.

2 — Da publicitação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Prazo e modo de apresentação da candidatura;
d) Identificação dos espaços públicos para o exercício da venda ambulante em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do presente regulamento;
e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
f) O montante da taxa a pagar;
g) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 32.º

Procedimento do sorteio

1 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

3 — De cada atribuição de direito do uso dos lugares/locais/espaços públicos para o exercício da venda ambulante será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos cinco dias subsequentes.

CAPÍTULO VIII

Condições e proibiçoes

Artigo 33.º

Utilização de veículos

A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida nas seguintes condições:

a) As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto do comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário;
b) Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que o sejam possuidores do respetivo título de exercício de atividade ou de cartão;
c) O exercício da venda ambulante em veículos automóveis, atrelados e similares, deverá cumprir as disposições sanitárias em vigor.

Artigo 34.º

Zonas de Proteção

1 — Sem prejuízo do previsto nos termos do artigo 29.º do presente regulamento, não é permitido o exercício da venda ambulante:

a) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública;
b) Em locais situados a menos de 50 metros dos Paços do Município, do Palácio da Justiça, Centro de Saúde, dos estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, museus, castelo, imóveis de interesse público e igrejas;
c) A menos de 500 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;
d) A menos de 500 metros do Mercado Municipal e feira municipal.

2 — Não é permitido exercer a atividade de venda em ambulante junto de estabelecimentos escolares, sempre que a respetiva atividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

3 — A proibição referida nos números anteriores não abrange a venda ambulante de artigos produzidos por artistas, que exerçam atividades de caráter cultural.

4 — As áreas relativas à proibição referida no n.º 2 deste artigo são delimitadas, caso a caso, pelo Município de Faro.

Artigo 35.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
d) Lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;
e) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;
f) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
g) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda;
h) Vender os artigos a preço superior ao tabelado;
i) O exercício da atividade fora do espaço de venda e do horário autorizado;
j) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafações.

CAPÍTULO IX

Disposições abrangentes a feiras e venda ambulante

Artigo 36.º

Produtos proibidos nas feiras e na venda ambulante

Fica proibido nas feiras e na venda ambulante, o comércio dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré -misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos;
h) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.
i) Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.

Artigo 37.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 38.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 39.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — Nas feiras e na venda ambulante são proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 40.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio devem os feirantes e os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro com as dimensões de 8,00 m × 2,00 m colocado a uma altura mínima de 0,70 m do solo para os géneros alimentícios e géneros não alimentícios, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 41.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação de preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 42.º

Direitos e deveres dos feirantes e dos vendedores ambulantes

1 — A todos os feirantes e vendedores ambulantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

b) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamento.

2 — Os feirantes e os vendedores ambulantes têm designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;

b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

d) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;

e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente regulamento;

f) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando -lhes o respetivo acesso;

g) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;

h) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3 — O feirante e o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade ou cartão;

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, com as exceções previstas neste Regulamento e na lei aplicável.

CAPÍTULO X

Das taxas

Artigo 43.º

Taxas

1 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda os feirantes e os vendedores ambulantes aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste regulamento.

2 — A liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no balcão único eletrónico dos serviços e o pagamento dos mesmos é feito por meios eletrónicos após a comunicação da atribuição do espaço de venda ao interessado, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, deste regulamento.

3 — Nas situações de indisponibilidade do balcão único eletrónico dos serviços, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação das taxas, e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.

4 — No caso do feirante ou do vendedor ambulante contemplado não proceder à liquidação do valor das taxas, a atribuição do espaço de venda extingue-se.

5 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de uma taxa os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas.

6 — As taxas devidas e a cobrar são as previstas e fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro.

TÍTULO III

Fiscalização, sanções e disposições finais

CAPÍTULO XI

Fiscalização e sanções

Artigo 44.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:

a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;

b) À Câmara Municipal de Faro, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.

Artigo 45.º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e das contraordenações fixadas no artigo 29.º da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril, constitui ainda contraordenação a violação das seguintes normas do regulamento:

a) A ocupação de lugares sem o respetivo "título" de ocupação do espaço de venda, constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1750 até ao máximo de €20000 no caso de pessoa coletiva;

b) A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de lugar diferente daquele para que foi autorizado constitui contraordenação punível com coima graduada de €250 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1250 até ao máximo de €20000, no caso de pessoa coletiva;

c) A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de espaço para além dos limites do espaço de venda/ocupação que lhe foi atribuído constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €500 até €1500, no caso de pessoa coletiva;

d) A não apresentação dos documentos exigíveis para a ocupação do espaço de venda, e exercício da atividade, quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1750 até ao máximo de €20000, no caso de pessoa coletiva;

e) A falta de cuidado por parte do feirante/vendedor ambulante quanto à limpeza e à arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira, quer aquando do levantamento da mesma, constitui contraordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo de €250, no caso de pessoa coletiva;

f) O incumprimento pelo feirante/vendedor ambulante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais da feira ou outros agentes em serviço na feira, constitui contraordenação punível com coima graduada de €50 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo €250, no caso de pessoa coletiva;

g) O impedimento do trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa coletiva;

h) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto da feira ou no local de venda constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa coletiva;

i) O exercício da atividade de feirante/vendedor ambulante sem o respetivo cartão/ constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até ao máximo de €750, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

j) A permissão da utilização do espaço de venda por um terceiro feirante constitui contraordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa coletiva;

k) A permuta levada a cabo sem a competente autorização camarária constitui contraordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa coletiva;

l) A não afixação, de modo legível e em lugar bem visível ao público, dos preços dos produtos expostos, constitui contraordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €100 até ao máximo de €250 no caso de pessoa coletiva;

m) A prática de quaisquer atos materiais que conduzam à destruição e provoquem danos no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e nos espaços arborizados e ajardinados do recinto da feira e espaços circundantes, constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €2500, no caso de pessoa singular ou de €1000 até ao máximo de €3000 no caso de pessoa coletiva.

2 — Excetuando as contraordenações previstas em legislação especifica que disponham o contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artigo 46.º

Sanções acessórias

1 — Em conformidade com o disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, poderão ser aplicadas às contraordenações previstas no artigo anterior as seguintes sanções acessórias em função da gravidade da infração e da culpa do agente:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente da contraordenação;
b) Privação do direito de participar em feiras ou mercados;
c) Privação do direito de concorrer à ocupação do espaço de venda;
d) Suspensão do direito de ocupação do espaço de venda;

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção acessória referida na alínea *a*) do n.º 1 só pode ser decretada quando os objetos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.

4 — A sanção acessória referida na alínea *b*) do n.º 1 só pode ser decretada se o agente praticou a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que são inerentes ao exercício da atividade de feirante.

5 — A sanção acessória referida na alínea *c*) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

6 — A sanção acessória referida na alínea *d*) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa dos atos públicos ou no exercício ou por causa da atividade.

7 — Sendo os produtos apreendidos e tratando -se de bens perecíveis, perigosos ou deterioráveis, a Câmara Municipal ou a autoridade sanitária veterinária municipal, pode ordenar, conforme os casos, a sua afetação a finalidade socialmente útil, destruição ou medidas de conservação ou manutenção necessárias, lavrando -se o respetivo auto.

Artigo 47.º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento revertem a favor do município, excetuando os casos previstos na Lei n.º 27/2013 de 12 de abril.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 48.º

Normas Supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á as disposições da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Faro.

Artigo 49.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à atividade de feirante e de venda ambulante na área do Município de Faro.

Artigo 50.º

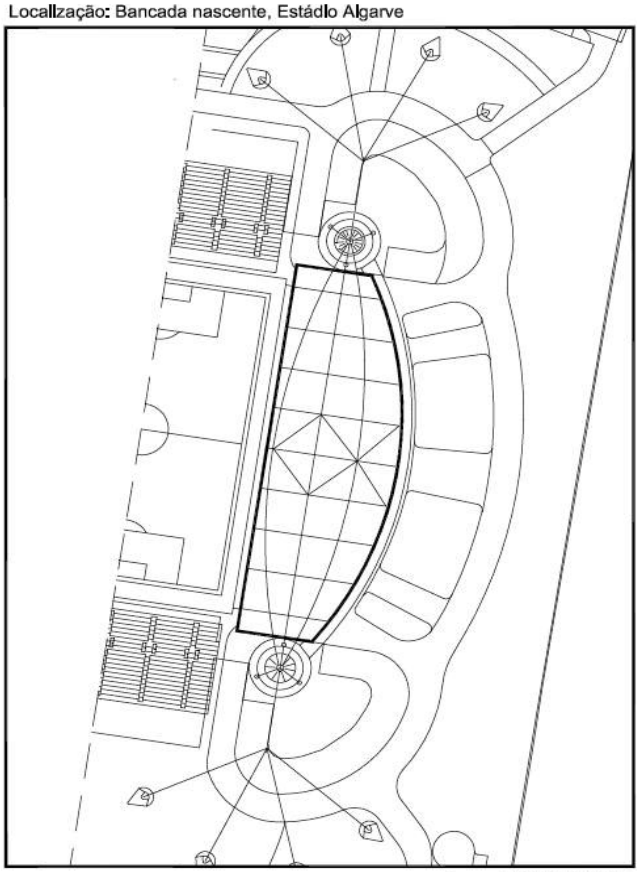
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO I

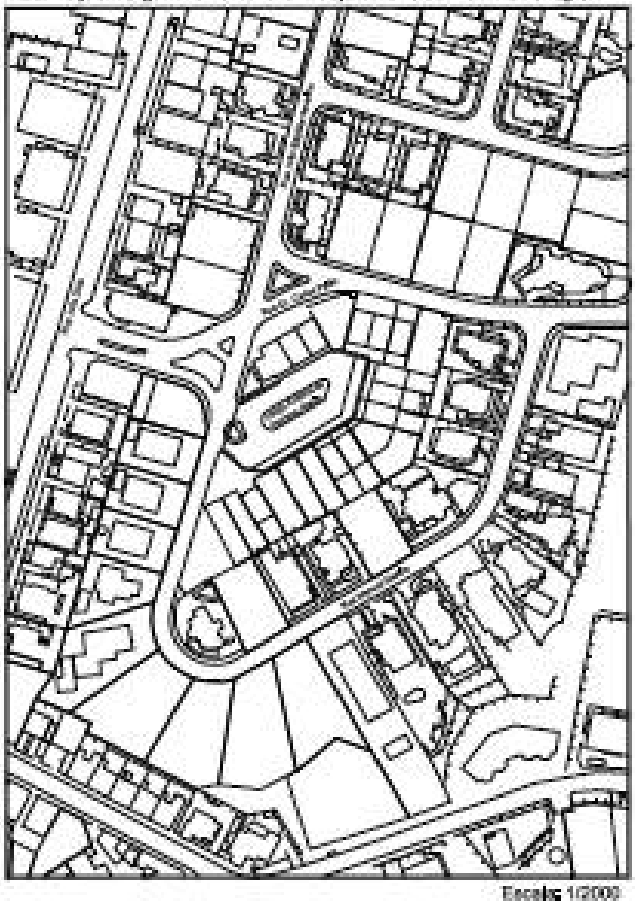
Localizações das feiras em espaços públicos

Localização: Bancada nascente, Estádio Algarve



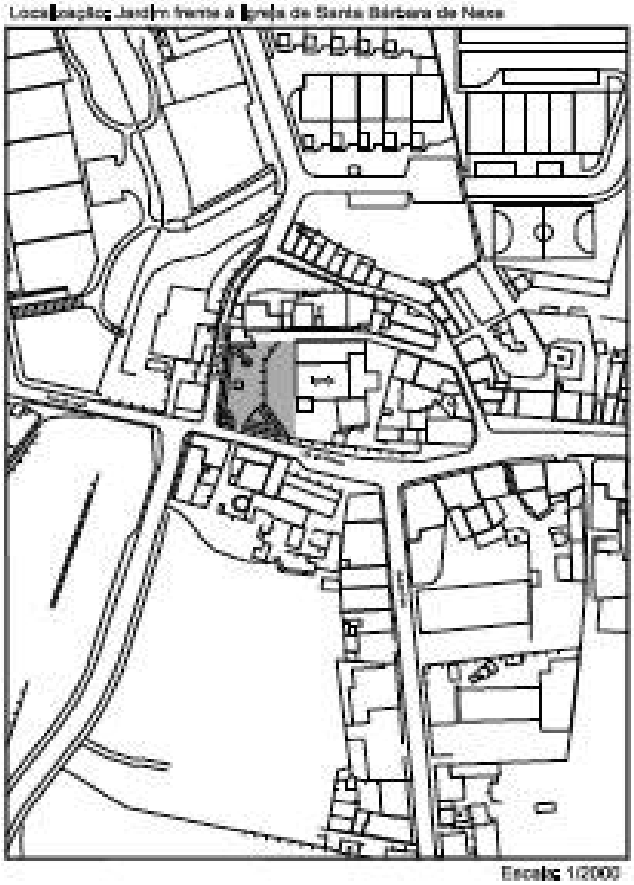
Escala: 1/2000

Localização: Largo António Ferreira Araújo – Monte da Pila – Montenegro



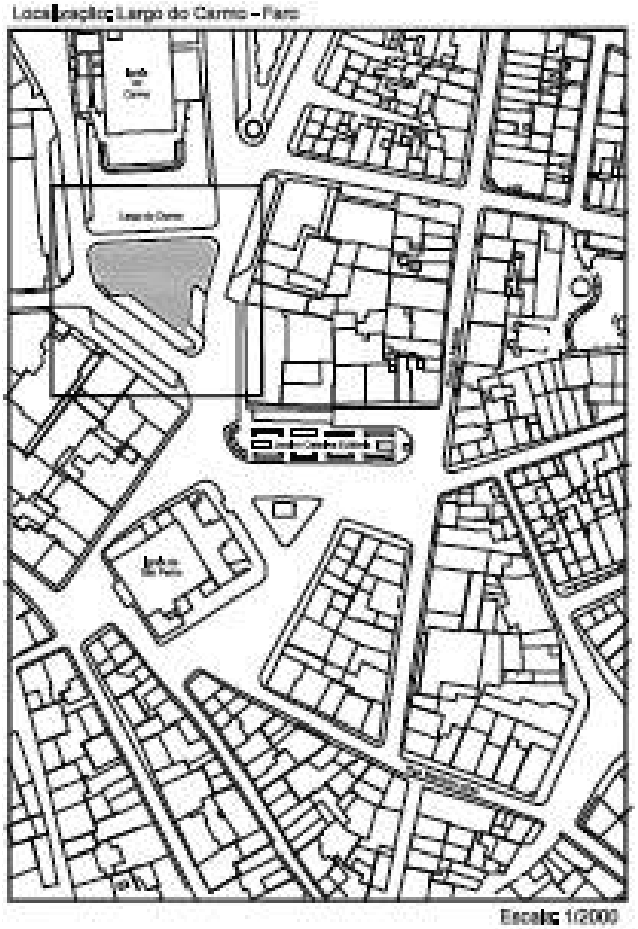
Escala: 1/2000

Localização: Jardim frente à Igreja de Santa Bárbara de Nexe



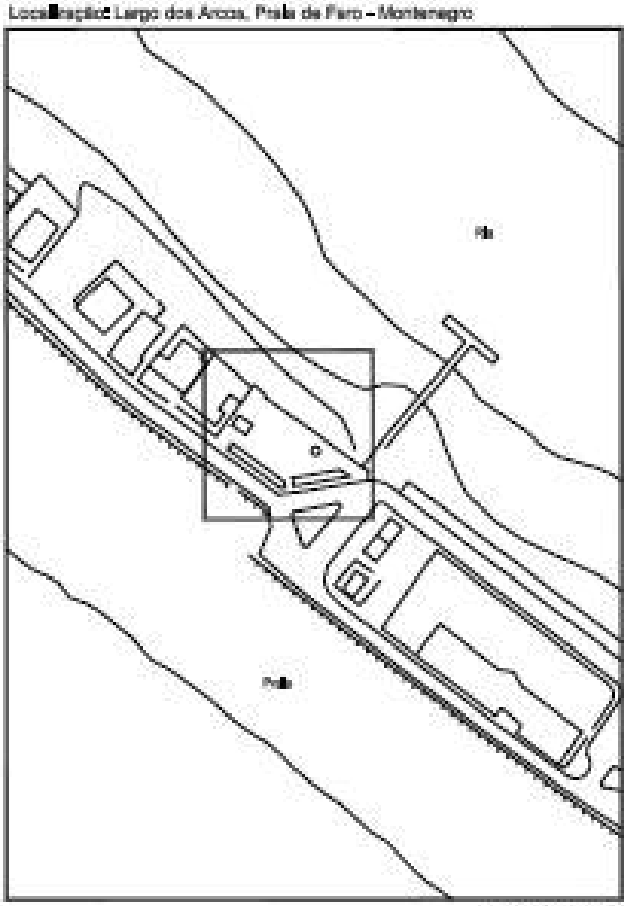
Escala: 1/2000

Localização: Largo do Carmo – Faro



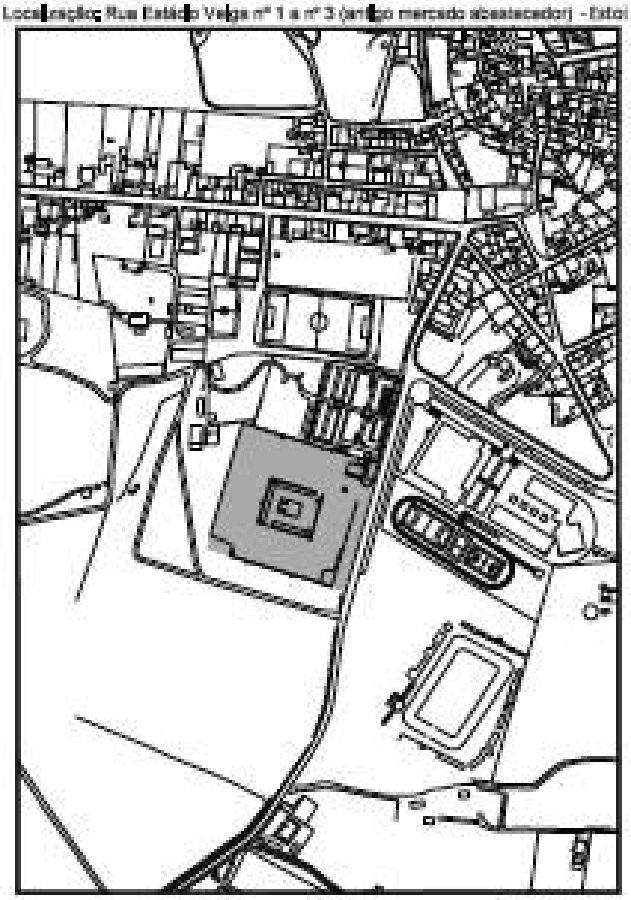
Escala: 1/2000

Localização: Largo dos Arcos, Praia de Faro – Montenegro



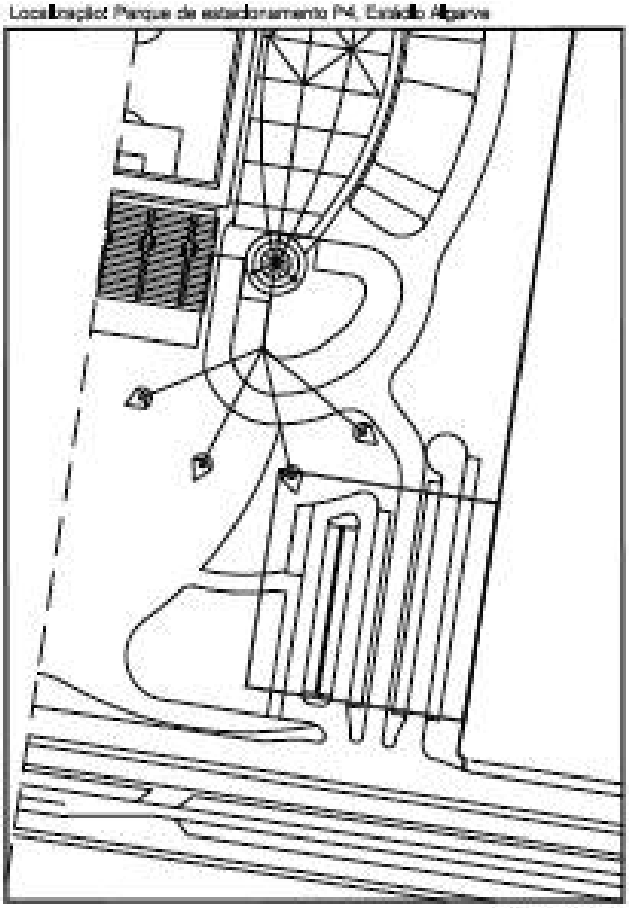
Escala: 1/2000

Localização: Rua Estácio Veiga nº 1 a nº 3 (antigo mercado abastecedor) - Estoi



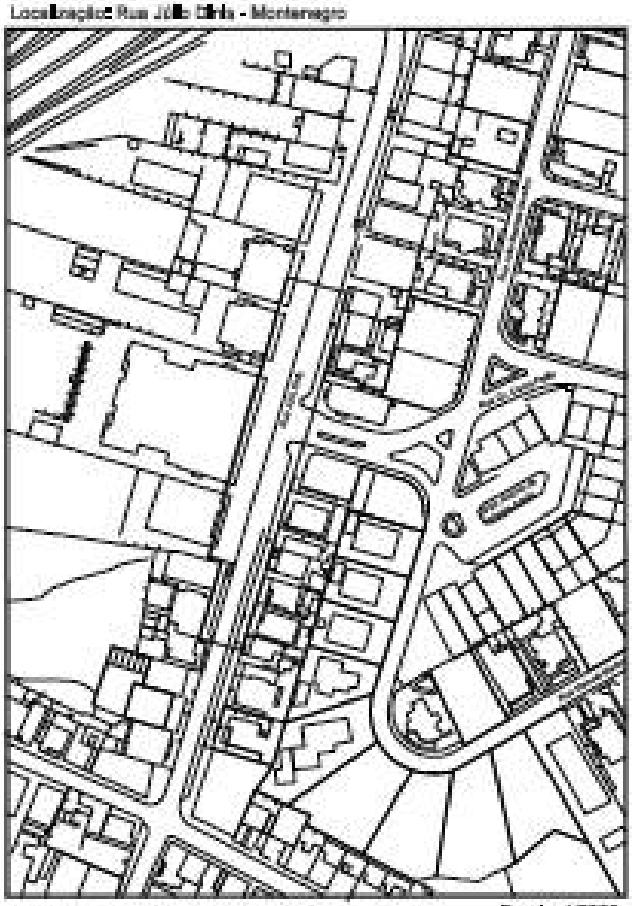
Escala: 1/5000

Localização: Parque de estacionamento P4, Estádio Algarve

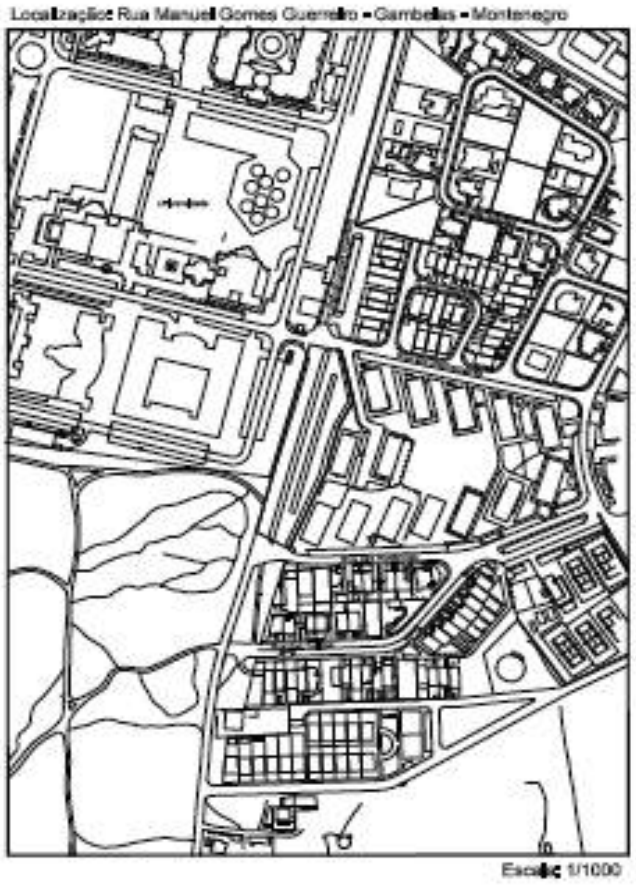


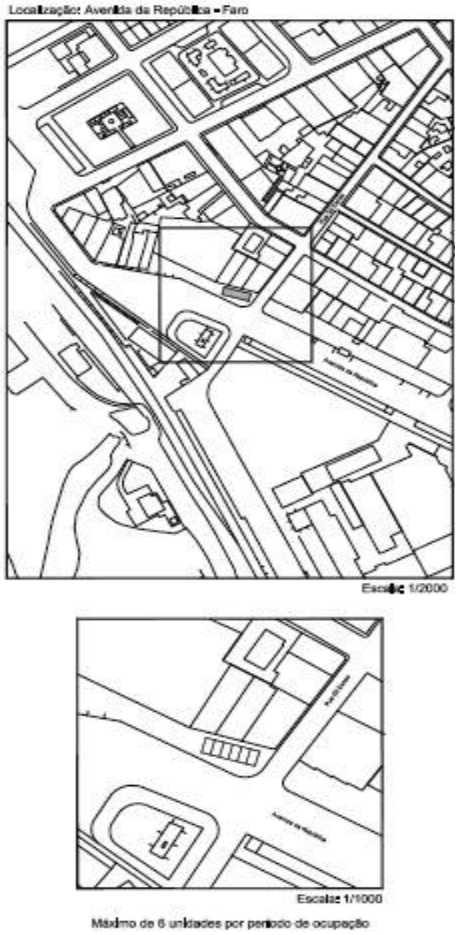
Escala: 1/2000

Localização: Rua João Dinis - Montenegro



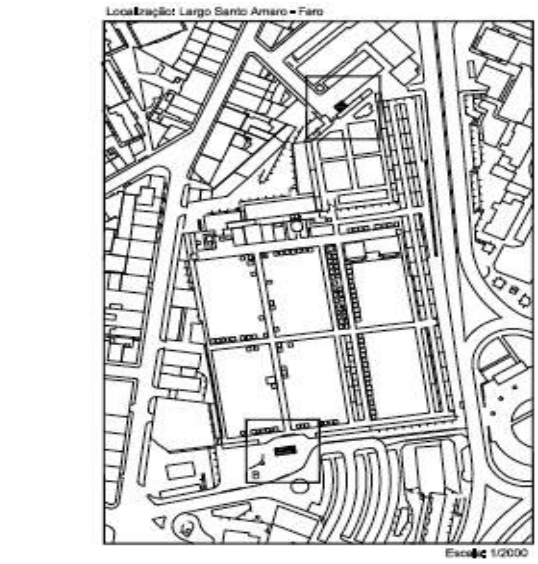
Escala: 1/2000

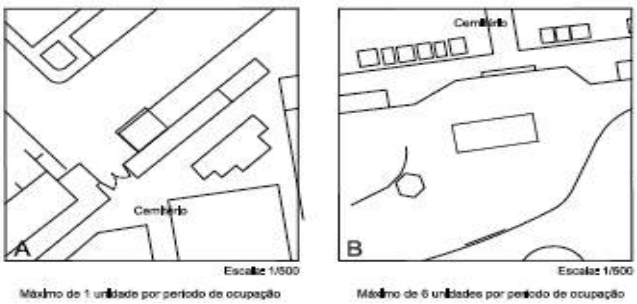


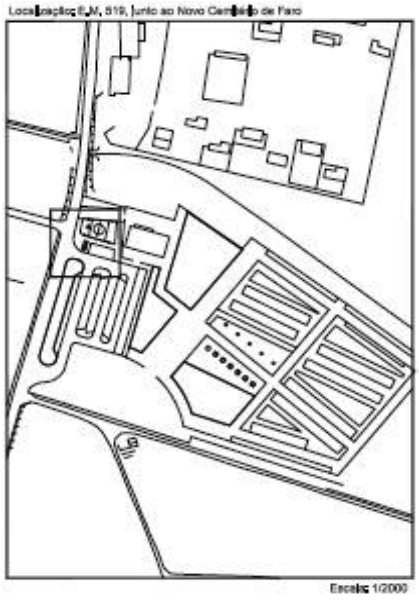


ANEXO II

Zonas e locais autorizados à venda ambulante

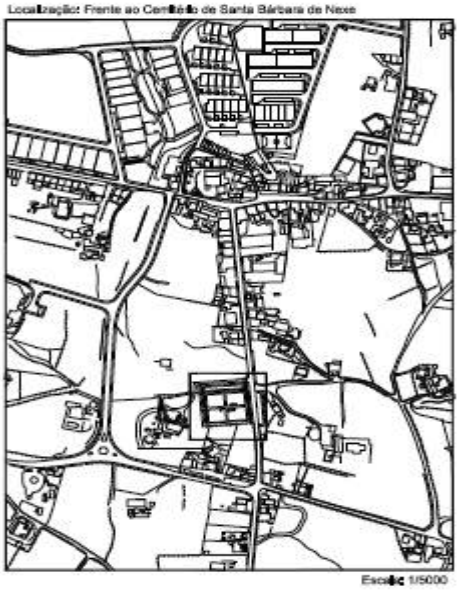




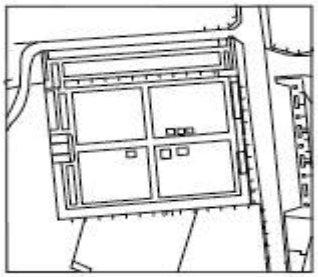




Localização: Frente ao Cemitério de Santa Bárbara de Nexe



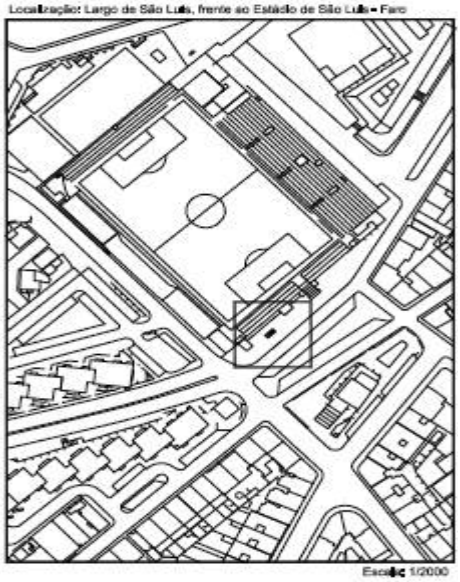
Escala: 1/5000



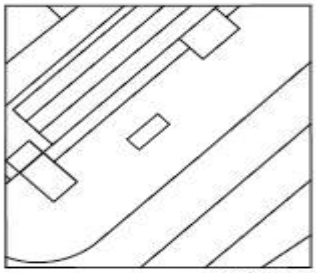
Sem Escala

Máximo de 3 unidades por período de ocupação

Localização: Largo de São Luís, frente ao Estádio de São Luís – Faro



Escala: 1/2000

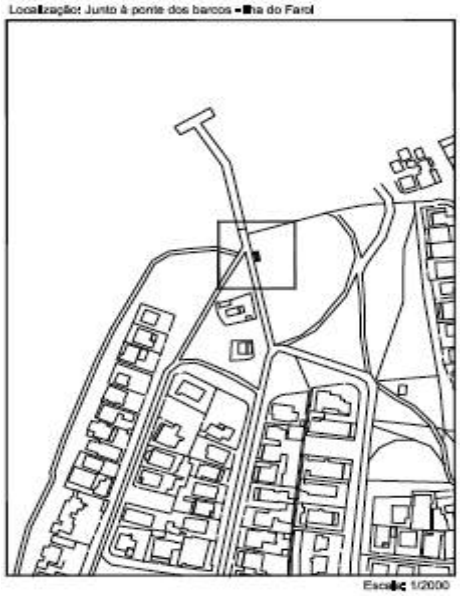


Escala: 1/1000

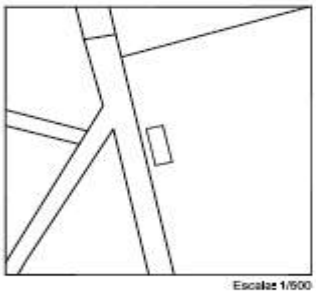
Apenas em dias de eventos, atividades desportivas ou jogos.

Máximo de 1 unidade por período de ocupação

Localização: Junto à ponte dos barcos – Ilha do Farol



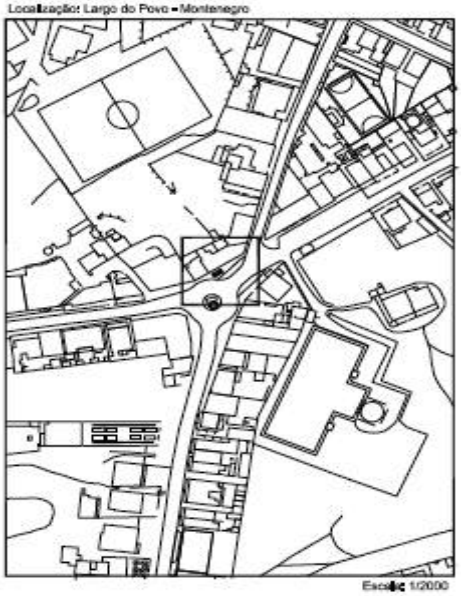
Escala: 1/2000



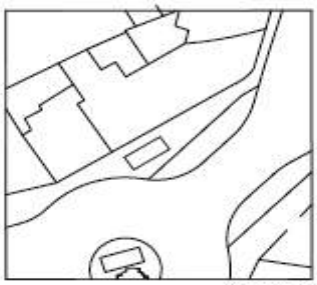
Escala: 1/500

Máximo de 1 unidade por período de ocupação

Localização: Largo do Povo – Montenegro

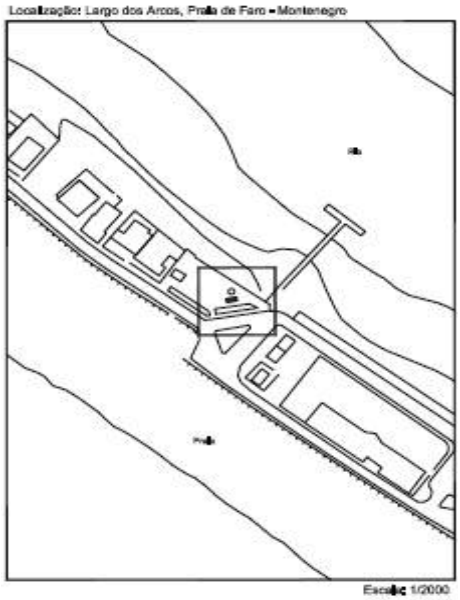


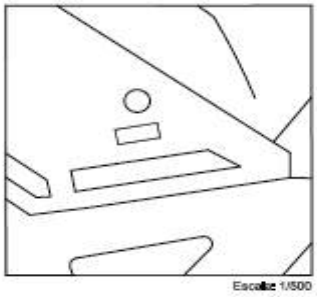
Escala: 1/2000



Escala: 1/500

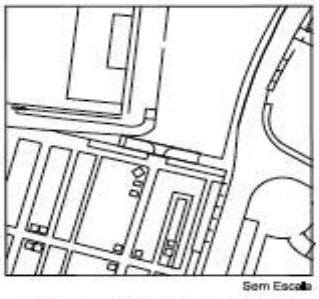
Máximo de 1 unidade por período de ocupação





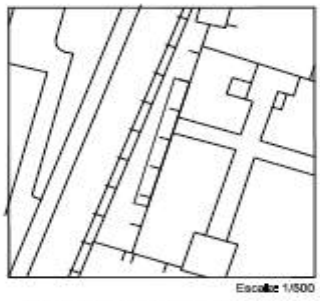
Máximo de 1 unidade por período de ocupação





Máximo de 3 unidades por período de ocupação





Máximo de 1 unidade por período de ocupação

208034085

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9583/2014

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* de 05 de maio de 2014, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "O Público" de 06 de maio de 2014, designei, por despacho de 31 de julho de 2014, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º deste último diploma legal, o licenciado Luis Miguel Bernardo Cristóvão Mealha, por considerar que o mesmo apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Luís Miguel Bernardo Cristóvão Mealha nasceu em Loulé, a 21 de novembro de 1962.

Formação Académica: licenciatura em Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico, obtida em dezembro de 1988.

Experiência Profissional relevante: técnico superior na Câmara Municipal de Loulé, na Divisão da Rede Viária do Departamento de Obras Municipais, entre fevereiro de 1989 e agosto de 1991; Diretor Técnico de obras no Algarve, na firma FRIAS, L.^{da}, empreiteiro de obras pú-

blicas, com sede em Lisboa, entre março de 1989 e setembro de 1994; técnico superior na Junta Autónoma de Estradas desde 1 de outubro de 1995, passando pela JAE — Construção, S. A., ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, IEP — Instituto das Estradas de Portugal, EP — Estradas de Portugal, E. P. E. e EP — Estradas de Portugal, S. A., tendo sido Gestor Operacional do Distrito de Faro entre janeiro de 2009 e fevereiro de 2014, tendo sido o responsável pela conservação das vias e das obras de arte da EP neste Distrito; exerce desde 24 de fevereiro de 2014, em regime de substituição, as funções de Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais na Câmara Municipal de Loulé.

31 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

308036248

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9584/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 02 de julho de 2014, nomeei, com efeitos ao dia 1 daquele mês, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Dr. Manuel José Queirós Gonçalves.

8 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

308031371

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 9585/2014

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 16/07/2014, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a Comissão de Serviço de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, de Elsa Maria Faias Beijinha, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

6 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

308031022

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9586/2014

Alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 7/1982, sito no Alto Alfarrobal, lote 16 e parcela B — Portimão, requerida por Glen Trading Internacional Limited e Município de Portimão.

De acordo com o despacho de 11 de julho de 2013, do Sr. Vice-Presidente, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respetiva operação de loteamento, conforme determina o artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pela Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, Ambiente Urbano, Trânsito e Manutenção, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h.

29 de julho de 2014. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

307999849

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9587/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 08/07/2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com Lucinda Fernanda Almeida Tavares e Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), com efeitos, respetivamente, a 30 de março de 2014 e a 20 de maio de 2014.

9 de junho de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes,* por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308016687

Deliberação n.º 1600/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a seguir se publica a deliberação, tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 1 de julho de 2014, de designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Queiroz do Vale, no cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, e respetiva nota curricular:

"Proposta N.º 515 P/2014

1 — Considerando que, na sua sessão de 27 de junho de 2014, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a alteração à estrutura nuclear dos serviços municipais, conforme Proposta do órgão executivo municipal de 24 de junho de 2014;

2 — Considerando que, na sequência da aprovação da referida alteração à estrutura nuclear, foi igualmente aprovada pela Câmara Municipal, na presente reunião, de 1 de julho de 2014, a correspondente estrutura flexível, a qual produzirá efeitos na data da respetiva publicação no *Diário da República;*

3 — Considerando que, no contexto das deliberações assim proferidas, se procederá ao alargamento das atribuições cometidas à Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, designadamente em matéria de reabilitação urbana e coordenação do processo de gestão e monitorização do Plano Diretor Municipal, com efeitos à data da publicação de aviso no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

4 — Considerando que importa, pois, assegurar a gestão, direção e coordenação das atividades da referida Direção Municipal, por forma a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhes estão cometidas;

5 — Considerando que, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 11.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se trata de cargo de direção superior de 1.º grau, cujo titular pode ser recrutado, por procedimento concursal, de entre indivíduos detentores dos requisitos de recrutamento e seleção legalmente estabelecidos, vinculados, ou não, à Administração Pública;

6 — Considerando que, nos termos das supra referidas normas legais, o recrutamento de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública fica sujeito a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente;

Tenho a subida honra de propor ao órgão executivo municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 11.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que delibere aprovar que o recrutamento para o cargo de Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, se realize, por procedimento concursal, de entre indivíduos com licenciatura concluída há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública e que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções:

7 — Considerando, por fim, que o cargo dirigente em causa pode ser exercido em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

[...] Considerando que a Licenciada em Arquitetura, Ana Isabel Queiroz do Vale, reúne os pressupostos e requisitos legais exigíveis ao provimento do referido cargo de direção e consignados nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 27.º, ambos

da Lei n.º 2/2004, de 25 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, possuindo comprovada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, adequada e relevante, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, tal como melhor se demonstra em nota curricular, anexa, que faz parte integrante da presente Proposta;

Mais proponho ao órgão executivo municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e tendo em conta a deliberação de aprovação quanto ao alargamento da área de recrutamento e seleção do referido cargo de direção superior a indivíduos não vinculados à Administração Pública, que delibere:

a)- no sentido da nomeação em regime de substituição, no cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, da Exmª. Senhora Arquiteta Ana Isabel Queiroz do Vale;

[...]

Mais Proponho que as presentes deliberações produzam efeitos à data da efetiva produção de efeitos da alteração às estruturas, nuclear e flexível, dos serviços municipais, ou seja, à data da publicação de aviso no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

25 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

Nota curricular

Identificação: Ana Queiroz do Vale

1 — Habilitações Literárias:

Licenciada em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa (14/20) com especialização académica em Renovação Urbana (18/20) e Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (14/20) e especialização profissional em Planeamento Urbano e Ordenamento do Território

2 — Pós Universitário:

Mestrado na Domus Academy — Milão, Itália — sobre as "Estruturas e Ambientes das Cidades Medievais" (100/100).

Pós-graduação em Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana na Associação de Estudos Desenvolvimento e Formação em Lisboa (18/20).

Pós-graduação em Direito do Ambiente e Ordenamento do Território pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (17/20).

Programa Executivo de Accounting and Finance Executive Program da Católica Lisbon School of Business and Economics.

Destaca-se ainda da formação académica complementar o Curso de Patologia, Reabilitação e Manutenção de Estruturas e Edifícios no Instituto Superior Técnico em Lisboa, e o Curso temático Reabilitação Urbana na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Atividade Profissional:

Licenciada em Arquitetura em 1987, iniciou atividade na área do Urbanismo, domínio em que se especializou, e nessa área tem desenvolvido toda a sua atividade profissional e académica. Desde logo pela especialização académica na área da Renovação Urbana.

Contando com mais de 25 anos de experiência profissional, colaborou com funções de coordenação executiva, em diversos planos de ordenamento do território, promovidos pela Administração Central, por municípios e ou em parceria com entidades privadas, na área do projeto urbano e na elaboração de planos, municipais, intermunicipais e regionais, como Coordenadora Executiva de planos, estudos e projetos, assumiu funções de organização de equipas multidisciplinares, congregando as diferentes especialidades intervenientes, dos quais se destaca o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, o Plano de Ordenamento da Ria de Aveiro, e o estudo de Avaliação do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região do Algarve, e ainda o Plano de Reabilitação do Centro Histórico de Chaves.

Desenvolveu também aptidões em matérias da atuação da administração pública, municipal, no âmbito das competências das autarquias locais em urbanismo, tendo acumulado experiência dos procedimentos administrativos de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (e respetiva legislação precedente) assumindo funções de gestor de processo, e também na elaboração e acompanhamento de planos municipais, e da intervenção da administração local naqueles que a administração central desenvolve, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (e respetiva legislação precedente).

Foi técnica superior e Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Sintra, tendo a seu cargo a gestão e coordenação da atuação das entidades externas e serviços internos, com vista à concretização dos investimentos públicos e enquadramento dos investimentos privados, e foi também membro da Comissão Municipal de Comércio e da Comissão Permanente de Ambiente e Urbanismo. Integrou e foi relatora do Grupo de Trabalho da Câmara Municipal de Sintra criado para analise e parecer à proposta de Plano Regional da Área Metropolitana de Lisboa 2011.

Assumiu também funções de coordenação e gestão de um conjunto de investimentos privados na área do imobiliário e do turismo, e foi administradora nas respetivas sociedades. Nesse âmbito coordenou as equipas multidisciplinares de projetistas e assegurou a relação institucional com vista à concretização desses projetos. Destaca-se a coordenação e direção do Plano de Pormenor do Bonfim em Setúbal, o Plano de Pormenor do núcleo turístico da Barroca d'Alva em Alcochete e o Plano de Pormenor da Praia Grande em Silves.

Membro do Colégio da Especialidade de Urbanismo da Ordem dos Arquitetos, membro da Associação dos Urbanistas Portugueses, membro da Ordem dos Arquitetos, membro da Ordem de Advogados e membro da AD URBEM — Associação para o Desenvolvimento do Direito do Urbanismo e da Construção.

Na sua atividade associativista profissional, enquanto membro da Associação de Urbanistas Portugueses, fez parte da sua Direção Executiva e assumiu as funções de representante no Conselho Europeu de Urbanistas.

Atualmente é membro da Comissão Executiva do Colégio de Urbanismo da Ordem dos Arquitetos.

4 — Trabalhos publicados:

No âmbito do exercício das suas funções no Conselho Europeu de Urbanistas foi coautora do livro "Trying it that way", manual de boas práticas em desenvolvimento sustentável europeu, publicado pelo Conselho Europeu de Urbanistas, na língua inglesa, francesa e italiana, e traduzido em Portugal pela DGOTDU.(inhttp://www.ectpceu.eu/index.php?option=com_content&view=article&id=86&Itemid=119)

"DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL [...]

Nos termos do art.57.º, n.º 3 e 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.27.º, n.os 3 e 4 do Cód. Proc. Adm. e artigo 18.º, n.º 3 do Regimento, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na Reunião Ordinária de 01.07.2014.

Proposta n.º 515-P/2014, subscrita pelo Presidente [...]"

4 de agosto de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes,* por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308016751

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 9588/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/31N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designada, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH), a técnica superior Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular:

1 — Identificação

Nome: Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa;
Data de Nascimento: 1 de novembro de 1975.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em julho de 1998;

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 1998/1999;

Curso de especialização, correspondente à parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas — Vertente de Direito do Trabalho, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 2000/2001;

Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas (Vertente de Direito do Trabalho), na Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em junho de 2007;

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA), em 2007/2008;

3 — Formação Profissional:

Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da sua atividade profissional, abrangendo as diferentes áreas de ação, designadamente, Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP), lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), Código dos Contratos Públicos, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Regime Jurídico das Execuções Fiscais, Regime Jurídico das Contraordenações e Código do Procedimento Administrativo, bem como frequência do Seminário de Alta Direção, realizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, em 2005, e do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2012/2013.

4 — Experiência Profissional:

Entre outubro de 1998 e abril de 2000 — Frequência e conclusão de estágio de Advocacia;

Entre março de 2001 e agosto de 2001 — Estágio profissional na Comissão Instaladora do Município da Trofa;

Setembro de 2001 — Funcionária da Câmara Municipal da Trofa;

Entre novembro de 2003 e abril de 2004 — Exercício das funções de Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Câmara Municipal da Trofa;

Desde maio de 2004 até setembro de 2005 — Responsável pela Divisão Jurídica;

Desde setembro de 2005 até maio de 2014 — Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa.

Secretária das reuniões do Órgão Executivo do Município da Trofa desde novembro de 2005;

Membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) desde 2010;

Instrutora nos processos de contraordenação até 2013;

Escrivã e responsável pelos processos de execução fiscal;

Membro de júris de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores, bem como de procedimentos pré-contratuais no âmbito da contratação pública.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308031428

Aviso n.º 9589/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/37N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo (SPMPCCN),o Agente Municipal Pedro Filipe dos Santos Carvalho, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular:

Identificação:

Nome: Pedro Filipe dos Santos Carvalho;
Naturalidade: Santiago de Bougado — Trofa;
Residência: Travessa Félix G. Moreira, n.º 33, 4785 -663 Trofa;
Estado Civil: Casado;
Data de Nascimento: 03/08/1982;

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Criminologia, pelo ISMAI — Instituto Superior da Maia, em julho de 2011, com a classificação final de 17 valores.

Habilitações Profissionais:

Formador, com Certificado de Aptidão Profissional, obtido em 2011.

Formação Profissional:

Entre muitas outras, realça-se a participação em formações sobre Delinquência Juvenil: Explicações e Implicações; Introdução a Medicina Legal; Tráfico de Seres Humanos (TSH); Técnicas de Resolução de Conflitos e Técnicas de Negociação; Gestão da Caça; realça-se ainda a participação no Congresso Internacional sobre Migrações; Segundo Congresso Português de Criminologia e Segundo Seminário Ibérico da Proteção da Criança.

Funções Profissionais:

Funcionário da Câmara Municipal da Trofa, no exercício das funções de agente da carreira de Polícia Municipal, desde 01 abril de 2005;

Membro convidado de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, desde 05 de janeiro de 2012 até 29 de março de 2012;

Gestor de processos de promoção e proteção, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, na qualidade de membro cooptado pela autarquia, desde 29 de março de 2012;

Membro efetivo do departamento de relações institucionais da Associação Portuguesa de Criminologia desde 23 de novembro de 2013.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308030764

Aviso n.º 9590/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/34N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DCTDJ), o Técnico Superior Augusto Artur Oliveira da Costa, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular

Nome: Augusto Artur Oliveira da Costa
Naturalidade: Lama — Santo Tirso
Residência: Rua S. João de Brito, n.º 1, 6.º Dto. — 4780/548 Santo Tirso
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 16/09/1963.
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão de Desporto, pelo ISMAI, Instituto Superior da Maia, em julho de 2006, com nota final de 13 valores;

Frequência de Pós-Graduação de Gestão para Agentes de Desenvolvimento, na Faculdade de Economia da Universidade Católica do Porto, entre 2007 e 2008;

6.º Ano do Instituto Francês do Porto.

Ingressou nos quadros da Câmara Municipal de Santo Tirso em 17 de dezembro de 1984, exercendo funções na Câmara Municipal de Santo Tirso até 1999, período em que desenvolveu a maior parte da sua atividade na área do desporto, numa ligação direta com o movimento associativo de Santo Tirso, tendo estado envolvido, entre outros, na organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador e dos Jogos Juvenis Concelhios, atividades emblemáticas do desporto amador de Santo Tirso.

Em 1999 transitou para os quadros da Câmara Municipal da Trofa, concelho onde desenvolveu a sua atividade ligado ao desporto, como Coordenador do Desporto Municipal, entre 1999 e 2002, também numa ligação direta com o movimento associativo, tendo estado envolvido na criação dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador da Trofa, tendo sido, durante vários, Presidente da Direção da Associação de Futebol Popular da Trofa, durante 4 anos, membro ativo da Federação de Futebol Popular do Norte.

Entre o ano de 2009 e o ano de 2014 — Frequência de várias ações de formação no âmbito da Gestão da Qualidade da água das piscinas/ Gestão de Piscinas, realizadas em Cantanhede, Póvoa de Lanhoso, Lousada e Guimarães. Participação em vários seminários realizados pela APOGESD — Associação Portuguesa de Gestores Desportivos, nomeadamente em Matosinhos, Guimarães e Águeda.

Participação em Seminários, tais como "Desporto Amador de Alta Competição", "Desporto Escolar e Equipamentos Desportivos", ambos promovidos pela Câmara Municipal da Trofa, "Lazer e Infância: dos

espaços às práticas", promovido pela Universidade do Minho, "Gestão do Desporto Juvenil", promovido pelo Clube Desportivo Trofense, em colaboração com o ISMAI — Instituto Superior da Maia.

Ações de Formação do Código do Procedimento Administrativo, promovido pela Câmara Municipal da Trofa.

Ações de Formação Técnica sobre Resultados Analíticos das águas das Piscinas Públicas, organizado pela empresa DPM.

Ao longo dos últimos 4 anos, foi Monitor de Estágio de vários alunos da Escola Secundária da Trofa e Didaxis de Riba d'Ave, nas áreas das atividades fisicas e da gestão desportiva, no âmbito da conclusão dos seus cursos técnicos profissionais, bem como de alunos do ISMAI, Faculdade de Desporto do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no âmbito da conclusão das respetivas licenciaturas.

Foi palestrante em vários Workshops subordinados ao tema da Gestão Desportiva, realizados na Escola Secundária da Trofa e membro de júri nas defesas dos trabalhos de estágio, quer dos cursos profissionais quer dos cursos superiores.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308030667

Aviso n.º 9591/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/29N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Social (DAGS), o Técnico Superior Vicente António Fernandes Seixas, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular: Nome: Vicente António Fernandes Seixas; Data de nascimento: 15/08/1977; Qualificação Profissional: Economista — Membro efetivo da Ordem dos Economistas — Cédula Profissional N.º 10677; — Membro efetivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas — Cédula Profissional N.º 75615.

Habilitações Académicas:- Licenciatura em Economia na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD); — Mestrado em Economia na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD);- Doutorando em Economia — Tese de Doutoramento com o Título: «Fundos Municipais e Receitas Autárquicas em Portugal Continental» (em fase de elaboração da tese), na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — UTAD; — MBA Internacional em Administração e Direção de Empresas, lecionado na *Fundación Universitaria San Pablo CEU — Escuela de Negocios de la Fundación San Pablo Castilla y León (Valladolid*), com a duração total de 500 horas; — Curso Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais (nível V), lecionado no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), de 24 de junho de 2005 a 7 de janeiro de 2006, com a duração total de 210 horas; — Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, área de especialização em Territórios, Sociedade e Cidadania, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Experiência Profissional: — Técnico Superior de Economia do mapa de pessoal do Município da Trofa, até ao presente; — Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento do Município da Trofa, de 11 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2013; — Chefe da Divisão de Finanças no Município da Trofa, de 1 maio de 2010 a 11 de janeiro de 2011; — Chefe da Divisão Financeira do Município de Alfândega da Fé, assumindo também a Coordenação da Divisão Administrativa, a qual englobava as Secções de Apoio aos Serviços e Órgãos Autárquicos, de Pessoal e Expediente Geral, de Arquivo e Reprografia e o Setor de Informática (despacho de 17-10-2006), de 18 de setembro de 2006 a 30 de abril de 2010;- Técnico Superior de Economia do quadro de pessoal do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Coordenação da Divisão Financeira, de 14 de setembro de 2005; — Adjunto do Presidente do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Economista do Município, tendo-lhe sido delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal (13/05/2004), a Coordenação da Divisão Financeira, de 12 de maio de 2004 a 14 de setembro de 2005; — Docente no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) de Bragança — cadeiras de Microeconomia, Macroeconomia e Marketing, de 1 de março de 2004 a 31 de julho 2004;- Formador no IPME — Instituto PME Formação, S. A. — módulos de: Balanço Social, Gestão Administrativa; — Formador no Centro de Formação Profissional de Bragança — cadeira de Técnicas Comerciais, de 1 de fevereiro de 2004 a 31 de abril de 2004;- Estágio Profissional com funções de Economista, na Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), de 1 de abril a 31 de dezembro de 2003;- Diretor Financeiro da Empresa Amvipoli — Comércio de Produtos Químicos, LDA de 22 de setembro de 2002 a 26 de setembro de 2003;- Estágio Curricular na Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD).

Formação Profissional: Frequentou diferentes formações profissionais, seminários e conferências no âmbito da sua atividade profissional abrangendo as diferentes áreas de ação, mas com principal incidência para a contabilidade pública, finanças públicas, contratação pública, gestão pública, recursos humanos, bem como a frequência do Seminário de Alta Direção em Administração Pública (SADAP), lecionado no Instituto Nacional da Administração, realizado de 21 a 25 de novembro de 2005 (40 horas) e do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), formação obrigatória para Dirigentes da Administração Local, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na Fundação CEFA (212 horas).

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308030618

Aviso n.º 9592/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/33N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designada, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), a técnica superior Elsa Mónica Ferreira de Sá, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular: Nome: Elsa Mónica Ferreira de Sá Residência: Rua do Lobito, n.º 96, 4760-712 Ribeirão Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 22/11/1976 Qualificação Profissional: Membro efetivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas — Cédula Profissional N.º 76827 Habilitações Académicas: Licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Mestranda em Gestão Autárquica no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Funções Profissionais: Funcionária do Município da Trofa desde 21/11/2003; técnica superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior de Contabilidade e Finanças Públicas do mapa de pessoal do Município da Trofa, a partir de 12/01/2009; Técnica Oficial de Contas do Município da Trofa, desde 2002; Orientação e coordenação operacional da secção de contabilidade, controlo orçamental e custos do Município da Trofa desde maio de 2010; Membro do júri de procedimentos de aquisição de bens e serviços; Membro do júri de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores; Técnica Oficial de Contas de 01/04/2009 a 31/12/2009 da Associação DNA- Agência de Empreendedorismo do Concelho da Trofa. Técnica Oficial de Contas de 16/08/2004 a 31/12/2009 da empresa municipal Trofa-Park, E.E. M.;

Formação Profissional: Entre muitas outras, destaca-se a realização de formações na vertente financeira com o objetivo de aperfeiçoamento técnico e científico, nomeadamente no âmbito do POCAL.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva.*

308030634

Aviso n.º 9593/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/32N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designada, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS), a técnica superior Maria Isabel Rodrigues Veiga, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular

1 — Identificação Nome — Maria Isabel Rodrigues Veiga; Data de Nascimento — 15 de fevereiro de 1975;

2 — Habilitações Literárias — Licenciada em Sociologia das Organizações pela Universidade do Minho, desde julho 2000; Especialização em Auditor de Habitação pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 2005;

3 — Formação profissional — Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da atividade profissional nomeadamente Violência Doméstica, Igualdade de Género, Intervenção Social de Menores, Maus-tratos, negligência e risco na infância, Gestão de Equipas, Intervenção dos Municípios na área Social, Gestão e Avaliação de Projetos, SIADAP, entre outros.

Destaca-se a Qualificação em Auditora Interna da Qualidade ISO 9001:2008/Modelo da Qualidade nas respostas sociais dado pela APCER e pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto em 2014 e Curso de Gestão Publica na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dado pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2013.

4 — Atividade Profissional — outubro de 1999 e abril de 2000 — Estágio Curricular na Câmara Municipal da Trofa, no âmbito da formação académica; maio 2000 e outubro de 2001 exerceu atividade de assessoria técnica no âmbito da Sociologia das Organizações e Ação Social na Comissão Instaladora do Município da Trofa, onde desenvolveu trabalhos relacionados com a criação e dinamização do Sector de Ação Social, Saúde e Habitação e a implementação da Rede Social concelhia; outubro de 2001, integra o quadro de nomeação definitiva da Câmara Municipal da Trofa; novembro 2003 a dezembro 2007 — Coordenadora do Sector de Ação Social, Saúde e Habitação; janeiro 2008 a maio 2014 — Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde; Secretária da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa; Representante dos Bancos Locais de Voluntariado da Trofa e de Santo Tirso no Conselho da Comunidade (área da Saúde); Coordenadora (Suplente) do Núcleo Local de Inserção; Conselheira para Igualdade; Palestrante em vários seminários, colóquios e jornadas de âmbito social; Membro de grupos de trabalho na área metropolitana do Porto; Membro de Júris de procedimentos para seleção e recrutamento de trabalhadores;

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308031517

Aviso n.º 9594/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/30N/2014, de 30 de maio de 2014, foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Diretor do Departamento de Administração do Território (DAT), o Técnico Superior António Luís Mirra dos Santos Charro, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

Nota Curricular:

1 — Informação Pessoal António Luís Mirra dos Santos Charro, filho de Alberto dos Santos Charro e Maria Madalena Dias Mirra, residente na Avenida Comendador Manuel de Almeida, n.º 471, na freguesia e Concelho de Santo Tirso, nascido a 19 de agosto de 1971 em Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 9509400 de 19 de novembro de 2009 emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa.

2 — Experiência laboral 1987 a 1989 — Assume funções de desenhador, em gabinetes privados, na região da Guarda, desenvolvendo projetos de edifício de equipamento, de habitação multifamiliar e em Planos Diretores Municipais; 1989 — Ingresso no Curso Superior de Arquitetura da Escola Superior Artística do Porto; 1990 a 1994 — Executa projetos de habitação no distrito de Braga num gabinete local e integra a equipa do Plano Diretor Municipal de Lamego coordenado pelo arquiteto Manuel Fernandes de Sá; 1994 a 1999 — Leciona a disciplina de Educação Visual em diferentes estabelecimento de ensino público e privado no centro (Guarda e Sabugal) e no norte (Braga e Santo Tirso) do país; 1995 — Conclui o 6.º ano do curso e a consequente licenciatura com o projeto de reabilitação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Anunciação; 1996 a 1997 — Inicia a sua carreira em regime de profissional liberal, desenvolvendo diversos projetos, equipamentos, serviços e unidades hoteleiras e projetos de design de mobiliário urbano obtendo o 1.º lugar em concurso desenvolvido pela Câmara Municipal da Guarda; 1998 — Funda a empresa Espaços Móveis, Projetos de Arquitetura e Urbanismo, L.da sedeada em Santo Tirso, onde desenvolve, até 2001, diversos projetos de loteamentos habitacionais, industriais, habitações unifamiliares e multifamiliares, reabilitação de Comércio, Serviços e Equipamentos Sociais; 1999 — Assessor para a área do Urbanismo e da Arquitetura do Presidente da Comissão Instaladora do Município da Trofa desde 1 de julho. Desenvolve trabalhos de Planeamento Urbano e Concelhio, Gestão Urbanística, Projetos de Desenho Urbano e Arranjos Urbanísticos. Entre outras funções, coordena com diversas instituições (I.E. P., I.CE.R.R., I.C.O.R., C.C.R.N., D.G.O.T.D.U., D.R.A.O.T, REFER, Metro do Porto, Municípios da Maia e Vila Nova de Famalicão) as questões de Ordenamento do território, de traçados rodoviários, ferroviários e do Metro, bem como os projetos intermunicipais. É ainda responsável pelo acompanhamento do P.D.M. do Concelho da Trofa da autoria do Eng.º José António Lameiras. No Plano Estratégico da Trofa é o responsável local pela área do Ordenamento do Território. Na área da arquitetura, desenvolve projetos de equipamentos escolares e serviços. 10 de outubro de 2001, integra o Quadro, de nomeação definitiva do município da Trofa como Técnico Superior 2.ª Classe — Arquiteto — 1.º Classificado do concurso para um lugar de Estagiário da Carreira de Técnico Superior; 2002 — É nomeado representante da C. M. Trofa para a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis das Finanças da Trofa (Artigos Urbanos e Rústicos); 1 de novembro de 2003 — Assume as funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Trofa, por um período de seis meses; 1 de maio de 2004 — Nomeado Coordenador de Divisão de Planeamento e Urbanismo, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos enquanto Chefe de Divisão; Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em exercício de funções desde 17 de maio de 2006, tendo renovado a Comissão de Serviços em 17 de maio de 2009 e posteriormente em 1 de junho de 2011 através de concurso. Durante o desempenho destas funções foi responsável pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do PDM da Trofa publicado em fevereiro de 2013 e pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e da Área de Localização Empresarial, publicada em agosto de 2008; Assumiu também a coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano Rodoviário Municipal que se encontra concluído. Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto e obra, pela "Variante à Linha do Minho na Trofa" da responsabilidade da REFER, EPE e também pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela "Variante à EN 14 — Chiolo (Maia) — Cruz (Famalicão)" da responsabilidade da EP-Estradas de Portugal, S. A.). Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela "Prolongamento da Linha C à Trofa" do Metro do Porto. Foi Membro da Comissão Mista de Coordenação (CMC) do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N). Desempenhou ainda as funções de coordenação e direção do Projeto de Requalificação Urbana dos Parques de Nossa Senhora das Dores e Dr. Lima Carneiro no âmbito das parcerias para a Regeneração Urbana (QREN) e de Coordenação do projeto de Requalificação das Margens Ribeirinhas do Rio Ave — Parque das Azenhas;3.Formação Profissional Frequentou diferentes formações profissionais, seminários e conferências no âmbito da sua atividade profissional abrangendo as diferentes áreas de ação, mas com principal incidência no Planeamento e Ordenamento do Território, na Mobilidade e conceção de equipamentos desportivos.

No âmbito das suas funções de Chefe de Divisão frequentou o Seminário de Alta Direção promovido pelo INA, a formação "Como definir objetivos no SIADAP" do IGAP e o Curso do GEPAL (Gestão Pública na Administração Local) entre março e setembro de 2013 obtendo 16 valores.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva.*

308030561

Aviso n.º 9595/2014

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), com a remuneração base mensal de €2025,35, o Agente Municipal, licenciado, Dr. Vítor Manuel da Costa Pinto, por reunir os requisitos legalmente exigidos para o efeito, cujo perfil e experiência profissional se enquadram nos objetivos pretendidos, conforme nota curricular que anexa, com efeitos a partir do dia 24 de junho de 2014.

Nota Curricular: Identificação: Nome: Vítor Manuel da Costa Pinto; Naturalidade: Mafamude — Vila Nova de Gaia; Residência: Rua Armindo Costa Azevedo Júnior, Edifício Horizonte II, n.º 27 — Bloco E Apartamento 402; 4785- 099 Trofa; Estado Civil: Solteiro; Data de Nascimento: 21/11/1978;

Habilitações Académicas: Pós-Graduação em Administração Pública — vertente Administração e Gestão, ministrado no ISPGAYA — Instituto Superior Politécnico de Gaia, de 2005 a 2006. Licenciatura em Geologia — ramo Científico e Tecnológico, ministrado na faculdade de Ciências de Universidade do Porto, de 1997 a 2002.

Habilitações adquiridas em ações de formação: Formador, com certificado de Aptidão Profissional obtido em 2010 com o n.º EDF 545666/2010 DN, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. Curso de Comando dos Bombeiros, em 2012, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros, com a duração de 200 horas, onde se inclui os Cursos de Organização de Postos de Comando (50 horas), Gestão Operacional de Incêndios Urbanos e Industriais (25 horas), Gestão Operacional de Incêndios Florestais (25 horas), e de Organização Jurídica, Administrativa e Operacional (50 horas). Curso de Desfibrilhação Automática Externa, em 2011, ministrado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica. Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro, em 2010, ministrado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, possuindo o cartão profissional n.º 6475. Curso de Instrução Inicial de Bombeiro, entre 2009 e 2010, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros, com a duração de 350 horas. Curso de Técnicas de Salvamento e Desencarceramento, ministrado pela Escola Nacional de bombeiros, em 2010, com a classificação de 18 valores. Curso de Técnicas de Socorrismo, em 2009, ministrado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica e pela Escola Nacional de bombeiros., com a duração de 50 horas. Curso "A implementação do novo Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública", em 2006, ministrado pelo Instituto de Gestão e Administração Pública. Curso de Agente de Polícia Municipal, em 2003, ministrado pelo Centro de estudos e Formação Autárquica e pela Polícia de Segurança Pública, com a duração de 489 horas, e com a classificação final de 17,15 valores.

Habilitações Profissionais: Técnico Superior e Adjunto do Comandante da Polícia Municipal da Trofa, de maio de 2011 até maio 2014. Bombeiro Voluntário nos Bombeiros Voluntários da Trofa, desde julho de 2008, detendo desde janeiro de 2013 a categoria de Oficial de Bombeiro de 2.ª Formador nas áreas de primeiros socorros e combate a incêndios com meios de primeira intervenção, desde 2011. Agente Municipal de 1.ª Classe e Adjunto do Coordenador da Polícia Municipal da Trofa, de julho de 2009 a maio de 2011. Coordenador da Polícia Municipal da Trofa, de janeiro de 2006 a julho de 2009. Técnico Responsável (Geólogo) da Empresa "Planáguas — Captação de Águas L.da", de 2007 a 2009. Técnico Responsável (Geólogo) da Empresa "Manuel Zeferino Costa Lourenço e Esposa L.da, sondagens e captação de Águas L.da", de 2006 a 2009. Agente Municipal de 2.ª Classe, da Polícia Municipal da Trofa, de 2003 a janeiro de 2006. Participação do grupo de trabalho e publicação do artigo científico "Coelho, J., Gonçalves, R., Pinto, V. & Cruz, P. — Aplicação de métodos informáticos na modelização litoestratigráfica e no cálculo de reservas do jazigo tungstífero de Covas. V. N. Cerveira — NW Portugal. Sector A".

14 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308030886

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 9596/2014

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 23 de julho de 2014, deliberou aprovar uma proposta de projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social, no sentido de submeter a mesma à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo. As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 65.º o Direito à Habitação.

Nos termos conjugados da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação e da gestão do respetivo património municipal.

Assim, o objetivo fulcral das políticas sociais de habitação desenvolvidas pelo Município de Vendas Novas incide na melhoria das condições de vida da população, sendo que a atribuição de um fogo de habitação social constitui parte das medidas que visam a integração completa dos cidadãos, afastando-os das malhas da exclusão social. Pretende-se, desta forma, garantir o acesso a habitação a indivíduos e famílias carenciadas que, pelas suas características ou circunstâncias de vida, não conseguem aceder ao mercado livre de arrendamento.

O presente Regulamento visa a determinação de normas e regras que estatuem a atribuição e gestão das habitações sociais, propriedade do Município de Vendas Novas, com recurso ao regime de renda apoiada.

A determinação da adoção do regime de renda apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio) para o património habitacional municipal, decorre do facto de não ter sido, ainda, publicada a legislação no que concerne aos arrendamentos por entidades públicas, bem como do regime das rendas aplicável, conforme exigível por força do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), alterada e republicada pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto.

Este normativo pretende, ainda, evitar situações de injustiça social, possibilitando que os fogos de habitação social sejam, efetivamente, atribuídos a quem deles necessita, através do estabelecimento de critérios rigorosos de atribuição e aferição neste âmbito.

De forma a excluir e corrigir eventuais situações de perversão do sistema, define-se uma forma mais criteriosa de instrução das candidaturas à habitação, garantindo-se a fiscalização através da apresentação de documentação comprovativa das declarações emitidas e através de outros meios considerados necessários para esse fim.

A condição dos agregados familiares em situação de elegibilidade, será alvo de uma classificação, resultante da pontuação numa matriz que avalia as respetivas necessidades, do ponto de vista habitacional e socioeconómico.

As habitações são, ainda, atribuídas através de critérios de adequação da tipologia dos fogos à dimensão do agregado, evitando-se, sempre que possível, a sua sub e sobre ocupação.

Para além das questões já mencionadas, relacionadas com os critérios de acesso às habitações, pretende-se, também, que o normativo regulamente os princípios orientadores da gestão deste património, promovendo uma leitura integral desta matéria, por parte dos serviços, dos arrendatários e dos munícipes em geral.

O presente Regulamento, na ausência de entidades representativas dos interesses afetados, previsto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim nos termos do disposto no do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, na sua ___ Sessão Ordinária, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em ___ de ___ de 2014, aprova o Regulamento Municipal de Habitação Social.

TÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, revogado, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no disposto no Decreto-Lei n.º 767/76 de 6 e novembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 1 de agosto, no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, da Portaria n.º 288/83, de 17 de março, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada e republicada, em parte, pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, regulamentada pela Portaria n.º 106/2007 de 23 de janeiro, pela Portaria n.º 9/2008 de 3 de janeiro, pela Portaria n.º 103/2008 de 4 de fevereiro e pela Portaria n.º 1514/208 de 24 de dezembro, e da Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, regulamentada pelas portarias n.º 417/2009 de 16 de abril e n.º 418/2007 de 16 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento visa estatuir os critérios de atribuição dos fogos destinados a habitação social que integram o património municipal, através de procedimento concursal, consubstanciado pela verificação das condições de acesso e critérios de seleção para arrendamento, em regime de renda apoiada.

2 — No âmbito da gestão, tem como objetivo regulamentar os princípios de utilização das habitações e dos espaços comuns, clarificando as obrigações e direitos, das partes contratantes — Município e Arrendatários.

3 — São destinatários do presente regulamento, no âmbito do número um do presente artigo, para além dos serviços municipais a quem compete a sua aplicação, todos os moradores no Município de Vendas Novas há mais de dois anos, nacionais ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 anos que aí residam legalmente, em situação de carência habitacional, más condições habitacionais ou incapacidade de manutenção da habitação.

4 — São destinatários do presente regulamento, no âmbito dos números dois e três do presente artigo, para além dos serviços municipais a quem compete a sua aplicação, os arrendatários de cada fogo e os elementos do seu agregado familiar.

TÍTULO II

Da atribuição de habitação municipal

CAPÍTULO I

Regime geral e conceitos

Artigo 3.º

Regime e Exceções ao Regime de Atribuição

1 — O direito à habitação efetiva-se mediante a apreciação e classificação das candidaturas apresentadas pelos interessados, nos termos do presente regulamento.

2 — A Câmara Municipal de Vendas Novas pode excluir uma parte das habitações que integram o património municipal habitacional social, do regime referido no número anterior do presente artigo, considerando a eventualidade de:

a) Situações de emergência social, designadamente, inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana, ou outras de similar índole;

b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal, ou outras situações impostas pela legislação em vigor;

c) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais;

d) Ruína de edifícios municipais;

e) Programas específicos de resposta a outros segmentos da população que não se enquadrem no presente regulamento, a definir através de regulamento municipal adequado.

3 — A competência para acionar a atribuição de habitação, no âmbito do número anterior, é do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Critérios de Atribuição

1 — A atribuição do direito à habitação tem por base as condições de habitabilidade, socioeconómicas e familiares dos candidatos.

2 — Não é permitida qualquer discriminação em função do género, da etnia, da confissão religiosa ou da convicção política dos candidatos ou de outras opções dos candidatos e dos seus familiares.

Artigo 5.º

Adequação das Habitações

1 — A habitação deve ser adequada à dimensão e às características do agregado familiar, de forma a evitar situações de sub ou sobre lotação, em conformidade com a tabela em Anexo I.

2 — A tipologia da habitação a atribuir pode ser a imediatamente superior à prevista na tabela referida no número anterior se tal se justificar, face à existência, no agregado familiar, de elementos portadores de deficiências físicas ou mentais ou de doença incapacitante, devidamente comprovada pelas entidades competentes.

3 — A possibilidade descrita no ponto anterior é condicionada à disponibilidade de habitações da tipologia em causa.

Artigo 6.º

Agregado Familiar e Dependentes

1 — Para efeitos do presente Regulamento, e decorrente do definido no Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de maio, considera-se:

a) Agregado familiar — conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele habite há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.

b) Dependentes — elementos do agregado familiar com menos de 25 anos que não tenham rendimentos e que, mesmo sendo maiores, possuam, comprovadamente, qualquer tipo de incapacidade permanente ou sejam considerados inaptos para o trabalho ou para angariar meios de subsistência.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do número anterior, só são considerados elementos dependentes do agregado, aqueles que constarem na declaração de IRS.

CAPÍTULO II

Condições de acesso, critérios de seleção e atribuição

Artigo 7.º

Condições de Acesso ao Concurso

1 — É admitida a inscrição de candidatos que cumpram as normas referidas no n.º 3 do artigo 2.º do presente regulamento e reúnam simultaneamente os seguintes requisitos:

a) Residam sós ou com os seus agregados familiares no Município de Vendas Novas há mais de dois anos em locais que não reúnam requisitos mínimos de segurança e salubridade, em condições de sobre ocupação ou que apresentem manifesta incapacidade de manutenção financeira da habitação;

b) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais;

c) Os elementos do agregado familiar, maiores de 18 anos, não sejam proprietários de lote de terreno urbanizado a nível nacional;

d) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo, transitada em julgado, ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal ou tenha sido identificado como ocupante ilegal de uma fração habitacional municipal;

e) Nenhum dos elementos do agregado tenha beneficiado de uma indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação municipal ou esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

f) O agregado familiar receba um rendimento mensal corrigido per capita (RMC), igual ou inferior a 1 IAS (Indexante de Apoios Sociais);

2 — Para efeito do disposto da alínea *f*) do número anterior, considera-se o seguinte:

a) RMC — rendimento mensal corrigido, definido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio;

b) IAS: corresponde ao indexante de apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, e fixado nos termos da Portaria em vigor.

3 — São causas de improcedência liminar do pedido a sua ininteligibilidade, a apresentação da inscrição por quem não esteja incluso no âmbito subjetivo da norma referida no n.º 4 do artigo 2.º do presente regulamento ou quem não respeite qualquer das alíneas do n.º 1 do presente artigo.

4 — Pode ainda verificar-se a improcedência liminar do pedido quando, após notificação, através de carta registada com aviso de receção, o candidato não entregue os documentos solicitados ou preste os esclarecimentos devidos dentro do prazo que lhe seja determinado pelos serviços.

5 — Os candidatos são notificados dos fundamentos da decisão de improcedência liminar do pedido, através de carta registada com aviso de receção ou, se forem em tal número que torne inconveniente outra forma de notificação, que se notifique através de Edital, no prazo máximo de 30 dias, contados sobre a receção do pedido.

Artigo 8.º

Critérios de Seleção

A apreciação dos pedidos de atribuição de direito à habitação municipal é feita de acordo com o critério de seleção resultante da aplicação

da matriz de classificação constante do Anexo II, para determinação da pontuação do candidato.

Artigo 9.º

Atribuição

1 — A atribuição de habitação é feita pela Câmara Municipal de Vendas Novas, com base nas regras definidas nos artigos 2.º, 4.º, 6.º, 7.º e 8.º do presente Regulamento, aos candidatos com maior classificação, em consonância com o número de habitações disponíveis.

2 — Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

a) Agregado com rendimento per capita inferior;
b) Agregado com maior número de elementos com idade igual ou superior a 65 anos;
c) Agregado com maior número de elementos portadores de deficiência;
d) Agregado com maior número de dependentes;
e) Data de entrada, mais antiga, comprovada pelo registo do formulário no sistema de gestão de necessidades habitacionais da Autarquia.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 10.º

Formalização da Inscrição

1 — A inscrição do candidato formaliza-se anualmente, em data a publicitar, pela entrega de formulário adequado, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do presente artigo e de declaração sob compromisso de honra do cumprimento com todos os requisitos de inscrição.

2 — O formulário é elaborado pelo Serviço de Intervenção Social e é aprovado pelo vereador do pelouro da habitação social.

3 — O formulário encontra-se disponível na página da Câmara Municipal em www.cm-vendasnovas.pt, em suporte digital, e no Serviço de Intervenção Social, em suporte papel.

4 — O formulário da inscrição deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado de Residência com composição do Agregado Familiar, em nome do candidato para comprovação da residência no Município de Vendas Novas há, pelo menos, dois anos;
b) Documentos referentes a todos os elementos do agregado familiar:

i) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade e dos documentos de identificação fiscal ou dos cartões de cidadão;
ii) Fotocópia da Cédula Pessoal ou Boletim de Nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
iii) Fotocópia da Autorização de Residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional;

c) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional, bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 16 anos que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i) Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar um recibo de vencimento atualizado, declaração de IRS e respetiva nota de liquidação;
ii) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto de Segurança Social, adiante designado por ISS, I. P.;
iii) Reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a referida pensão, com o valor da mesma;
iv) Os desempregados, devem comprovar a respetiva situação mediante uma declaração atualizada emitida pelo ISS, I. P., dos descontos efetuados, bem como do valor da prestação do subsídio de desemprego, caso a ele haja lugar. A situação de desemprego deverá ser ainda confirmada com a inscrição no Serviço de Emprego de Montemor-o-Novo;
v) Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de declaração da Segurança Social;
vi) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentado um comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social, designadamente, ao Rendimento Social de Inserção, ou em caso de situação de penalização relativo a tal mecanismo, comprovativo de tal facto;
vii) A situação de estudantes, maiores de 18 anos, deve ser comprovada por declaração do Estabelecimento Escolar;

d) O candidato e os restantes elementos do agregado familiar devem comprovar a sua condição nas seguintes situações:

i) Os portadores de deficiência ou incapacidades devem comprovar a referida situação mediante uma declaração médica emitida pelos serviços competentes, comprovando o grau de incapacidade ou deficiência;
ii) Problemas de saúde crónicos devem ser comprovados mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes;
iii) Os casos de divórcios ou separações devem ser comprovados mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação das obrigações parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens;
iv) Nos casos de viuvez, deve ser apresentado o assento de óbito do cônjuge;
v) Devem também ser apresentadas declarações pelo ISS, I. P. relativas a Subsídios de Doença, Apoio Social e ou outras Prestações Familiares com exceção do Abono de Família;

e) Quanto aos bens patrimoniais, o candidato deverá apresentar Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, dos domicílios fiscais e das respetivas datas de inscrição.

5 — A Câmara Municipal de Vendas Novas pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares, para a instrução ou atualização dos respetivos processos.

Artigo 11.º

Veracidade ou Falsidade das Declarações

1 — A veracidade das informações prestadas pelo candidato é aferida em referência à data da candidatura.

2 — As falsas declarações, quer do candidato e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros, são puníveis nos termos da lei penal, constituindo de igual modo fundamento bastante de exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 12.º

Confirmação, Atualização das Declarações e Presunções

1 — Para efeito da apreciação do pedido referido no artigo 10.º, a Câmara Municipal de Vendas Novas pode, a qualquer momento, exigir ao candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas, sendo notificado para o fazer, no prazo máximo de 10 dias úteis, através de carta registada com aviso de receção, sob pena de deserção do procedimento.

2 — O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado, pelo mesmo tempo, por uma única vez.

3 — Considera-se regularmente notificado o interessado cuja notificação, enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

4 — Os dados constantes do formulário de inscrição podem, ainda e a todo o tempo, ser confirmados pela Câmara Municipal de Vendas Novas junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanhem ou tenham acompanhado o agregado familiar.

5 — Quando o entenda necessário, cabe à Câmara Municipal de Vendas Novas, proceder a inquérito sobre a situação habitacional, social e económica dos candidatos em ordem à atribuição dos fogos.

6 — Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes de residência, de composição do agregado familiar, das condições de saúde ou do valor dos seus rendimentos, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal de Vendas Novas, dos dados atualizados, através de formulário adequado, disponível no Serviço de Intervenção Social, a fim de que o processo se mantenha atualizado.

7 — O preenchimento de todas as condições de elegibilidade, definidas no artigo 7.º é, até ao ato de atribuição, condição essencial e obrigatória ao processo de atribuição da habitação.

8 — No caso de o candidato não preencher alguma condição referida no número anterior, o processo será automaticamente suspenso e o requerente notificado de que o mesmo não poderá prosseguir até que volte a cumprir todos os requisitos de candidatura.

9 — Verificar-se-á improcedência do pedido quando, após notificação, nos termos dos números 1 e 2 do presente artigo, o candidato não

regularize a situação dentro do prazo que lhe seja determinado pelos serviços.

10 — As notificações relativas à improcedência do pedido efetivam-se nos termos do n.º 5 do artigo 7.º

11 — Constitui presunção de que o agregado aufere rendimento superior ao declarado, quando o mesmo seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos.

12 — A apreciação dos sinais exteriores de riqueza que conduzam à presunção referida no número anterior, efetiva-se através de relatório fundamentado elaborado pelo Serviço de Intervenção Social e aprovado pelo vereador do pelouro.

13 — Presume-se, também, que cada elemento do agregado familiar com mais de 18 anos, que não seja estudante, não sofra de incapacidade e não esteja na situação de desemprego involuntário, aufira um rendimento equivalente à retribuição mínima nacional garantida.

14 — As presunções referidas nos números anteriores são ilidíveis, mediante comprovação documental por parte do candidato, a qual é apreciada e decidida pelo vereador do pelouro.

CAPÍTULO IV

Classificação do pedido e afetação da habitação

Artigo 13.º

Aplicação da Matriz de Classificação

1 — Os dados constantes dos pedidos que não sejam objeto de improcedência liminar por força de qualquer uma das circunstâncias constantes de disposições exaradas nos Capítulos II e III do Título I, são tratados, sendo-lhes aplicado o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, referida no artigo 8.º do presente Regulamento.

2 — Da aplicação da matriz resulta uma pontuação das candidaturas a qual é ordenada por ordem decrescente.

3 — Em caso de empate na classificação aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

4 — Toda a informação respeitante aos pedidos de atribuição do direito à habitação municipal tem suporte numa aplicação informática e consta de uma base de dados registada junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Artigo 14.º

Lista Provisória e Lista Definitiva

1 — Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal de Vendas Novas delibera e publicita as listas provisórias de candidatos, ordenadas nos termos referidos no artigo anterior.

2 — A publicitação efetiva-se nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ainda através de inserção de Aviso na página da Câmara na internet em www.cm-vendasnovas.pt.

3 — Os candidatos, na sua qualidade de interessados, podem, nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, exercer por escrito o seu direito de serem ouvidos quanto ao procedimento, designadamente reclamando da pontuação que lhes foi atribuída, no prazo de 15 dias úteis contados da data de afixação das listas.

4 — Consideram-se interessados, para efeitos do presente artigo, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente, nos termos das pertinentes disposições insertas nos Capítulos II e III do Título I.

5 — A reclamação deve ser remetida por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, sendo obrigatória a emissão de recibo por parte dos serviços da Autarquia.

6 — A deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas é proferida no prazo de 15 dias úteis, findo o prazo dado para período de reclamações.

7 — Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da lista definitiva é homologada e publicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, por meios idênticos aos referidos no n.º 2 do presente artigo.

8 — As competências referidas nos números 1 e 6 do presente artigo são suscetíveis de delegação no Presidente da Câmara e subdelegação no Vereador com competências delegadas no âmbito da habitação.

Artigo 15.º

Gestão da Lista

1 — A Câmara Municipal de Vendas Novas criará uma lista ordenada, constituída pelos pedidos classificados e homologados, que é utilizada para a afetação das habitações de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique disponibilidade de habitação, com condições de habitabilidade, apta à imediata atribuição.

2 — A lista referida no número anterior é composta pelos pedidos, respetiva classificação, por ordem decrescente, em resultado da aplicação da matriz, e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar, conforme o definido no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — As habitações municipais que sejam desocupadas devem, sempre que possível, ser atribuídas no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do momento em que disponham de condições de habitabilidade.

4 — O acesso à lista respeitante aos pedidos homologados, sem prejuízo da proteção de dados pessoais ao abrigo da lei, é facultado através da página da Internet da Câmara Municipal de Vendas Novas, em www.cm-vendasnovas.pt.

Artigo 16.º

Procedimento para Atribuição das Habitações

1 — Sem prejuízo do disposto na lei e no artigo anterior, os procedimentos para a atribuição das habitações são os determinados pelo seguinte:

a) As habitações são atribuídas aos agregados familiares pela ordem constante da lista e em respeito à tipologia disponível;

b) Se houver disponibilidade de mais do que uma habitação adequada, a escolha será feita pelos candidatos, pela ordem constante da lista;

c) Os candidatos são convocados através de carta registada com aviso de receção para comparecerem nos serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas, no dia e hora por esta designada, onde lhes é comunicada a habitação atribuída ou facultada a escolha de entre as disponíveis;

d) Se houver mais de um candidato e mais de uma habitação disponível, todos os candidatos devem ser convocados para o mesmo dia e hora;

e) A falta de comparência de qualquer um dos candidatos que não tenha sido regularmente convocado implica adiamento, até à sua regular notificação, do ato de escolha e a designação de uma nova data, ficando, desde logo, dela notificados os candidatos presentes e sendo os restantes novamente convocados nos termos da alínea *c*);

f) No ato de escolha e atribuição das habitações, os candidatos procedem à escolha, entre as disponíveis e adequadas, pela ordem da lista referida no artigo 15.º

Artigo 17.º

Exclusão

1 — Sem prejuízo dos casos de improcedência liminar resultantes das disposições constantes dos Capítulos II e III do Título I, são excluídos da lista de ordenação, os candidatos:

a) Que não compareçam no ato de escolha e atribuição de habitações, salvo justo impedimento;

b) Que recusem, salvo justo impedimento, a ocupação da habitação atribuída ou que não a ocupem no prazo estipulado;

c) Que dolosamente prestem falsas declarações ou informações inexatas ou usem de meios fraudulentos para formulação da candidatura, sendo o facto após a homologação da lista.

2 — A recusa de ocupação da habitação atribuída, conforme a alínea *b*) do número anterior só se considera fundamentada, não constituído motivo de exclusão, quando não existam condições de acessibilidade à habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e algum elemento do agregado familiar tenha uma situação de deficiência ou mobilidade condicionada.

3 — A verificação do previsto no número anterior é efetuada mediante da apresentação de atestado do médico assistente.

4 — A exclusão referida na alínea *c*) do número um do presente artigo não preclude a ação penal que ao caso possa caber.

5 — Os candidatos excluídos nos termos das alíneas *a*) e *b*) do número um do presente artigo ficam inibidos de nova inscrição, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente, pelo período de um ano.

6 — Os candidatos excluídos nos termos da alínea *c*) do número um ficam inibidos de nova inscrição, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente, pelo período de dois anos.

7 — Em caso de exclusão, de deserção ou de desistência, o candidato é substituído pelo seguinte na lista de ordenação.

8 — A procedência dos impedimentos referidos no presente artigo é objeto de decisão por parte do Presidente da Câmara, na sequência de parecer fundamentado dos serviços.

CAPÍTULO V

Formalização da aceitação

Artigo 18.º

Contrato

1 — A formalização da aceitação do fogo é efetuada por contrato de arrendamento, escrito e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

2 — O contrato é assinado em duplicado ficando cada uma das partes com a posse de um exemplar.

3 — O interessado deve cumprir, à data de celebração do contrato, todas as condições de acesso e devendo, para tal, apresentar os elementos requeridos no âmbito do artigo 10.º, devidamente atualizados.

4 — Do contrato constam, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação de quem, no ato, representa o Município de Vendas Novas e em que qualidade;

b) A identidade do arrendatário, incluindo naturalidade, data de nascimento e estado civil e a composição do respetivo agregado familiar;

c) A menção do fim habitacional a que a fração se destina;

d) O número e data da licença ou autorização de utilização, caso exigível;

e) O valor da renda;

f) A fórmula de cálculo da renda;

g) O prazo do arrendamento;

h) A menção expressa às causas de resolução do contrato;

i) A menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do teor do presente Regulamento, e que se compromete a cumpri-lo;

j) A data de celebração.

5 — Quando se trate de casal, o contrato é preferencialmente celebrado em nome dos dois cônjuges;

6 — Quando em função da fórmula a aplicar o valor da renda não corresponda a uma quantia certa em euros, a mesma é, nos termos da lei, arredondada para a unidade de euro imediatamente superior.

7 — As alterações ao contrato, subsequentes à sua celebração, são formalizadas por adendas ao mesmo.

Artigo 19.º

Prazo do Arrendamento e denúncia

Os contratos de arrendamento têm a duração de cinco anos, considerando-se automaticamente renovados no seu termo por períodos de um ano.

A denúncia será feita nos termos do NRAU

TÍTULO III

Da gestão das habitações

CAPÍTULO I

Do arrendamento

Artigo 20.º

Renda

1 — O arrendamento de habitação social de propriedade municipal tem como contrapartida o pagamento de uma renda, estabelecida ao abrigo do regime de renda apoiada.

2 — A renda inicial é calculada mediante a fórmula legalmente consagrada e tendo em conta os rendimentos do agregado familiar e a sua composição.

3 — As rendas são atualizadas anualmente em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o arrendatário deve entregar nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, no Serviço de Intervenção Social da Câmara Municipal de Vendas Novas, durante o mês de outubro, prova documental dos rendimentos do agregado familiar e menção da respetiva composição.

5 — De acordo com o n.º 3 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, a renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

6 — O disposto no n.º 4 do presente artigo produz efeitos no mês de janeiro do ano seguinte.

7 — Para os efeitos dispostos no n.º 5, o arrendatário deve requerer, junto do Serviço de Intervenção Social da Câmara Municipal de Vendas Novas, recálculo do valor da renda, anexando prova documental dos rendimentos do agregado familiar e menção da respetiva composição, bem como prova de situações de invalidez, doença ou outra, nos termos do presente regulamento.

8 — O pagamento da renda deve ser feito na Tesouraria da Câmara Municipal de Vendas Novas nos primeiros 8 dias de cada mês, ou através de transferência bancária, nos termos legalmente previstos.

9 — Findo o prazo referido no número anterior, o arrendatário dispõe de 8 úteis dias para fazer cessar a mora, nos termos estabelecidos no Código Civil, o que implica o pagamento do valor em dívida, acrescido de 50 % do valor da renda.

10 — Decorrido o prazo referido no número anterior, sem que o montante em dívida tenha sido liquidado, o processo é remetido ao Gabinete Jurídico para a tramitação subsequente, que se mostrar adequada face ao caso em presença.

11 — Sem prejuízo do que precede, a mora no pagamento de renda por período superior a três meses é causa bastante de resolução do contrato de arrendamento com a cessação da utilização do fogo.

12 — O previsto no número anterior não se concretiza quando o não pagamento das rendas resulte da alteração do rendimento dos elementos do agregado familiar em consequência de desemprego ou de alteração da composição do agregado familiar, desde que as alterações referidas sejam comunicadas à Câmara Municipal de Vendas Novas antes de decorrido o prazo de três meses de falta do pagamento das rendas.

13 — As situações previstas no número anterior conferem ao arrendatário o direito ao recálculo do valor da renda e de um prazo de pagamento faseado do montante da dívida.

14 — A não entrega dos elementos referidos presente artigo ou, nos demais casos constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, implica o pagamento por inteiro do preço técnico, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do diploma.

Artigo 21.º

Transmissão do Direito ao Arrendamento

1 — Por morte do primitivo arrendatário, a habitação é transmitida:

a) Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto;

b) Aos descendentes menores de idade desde que a respetiva tutela ou guarda de facto não disponha de habitação própria ou a descendentes maiores que com ele coabitem há mais de um ano;

c) Aos ascendentes que com ele coabitem há mais de um ano;

d) Ao afim na linha reta que com ele coabite há mais de um ano;

e) A quem com ele viva há mais de um ano, em economia comum, em condições análogas às dos cônjuges, quando o arrendatário não seja casado ou separado judicialmente de pessoas ou bens;

f) A quem com ele viva em união de facto, há mais de 2 anos;

g) Ao cônjuge a quem o arrendado, enquanto morada de família, for atribuído em resultado de divórcio.

2 — Para reconhecimento das situações descritas no presente artigo é necessário realizar prova documental da condição invocada, a qual é objeto de apreciação por parte do Serviço de Intervenção Social e despacho pelo vereador do pelouro.

3 — A comunicação deve ser efetivada pelo interessado aos serviços municipais até 90 dias sobre a data do óbito.

CAPÍTULO II

Da utilização das habitações

Artigo 22.º

Limitações ao Uso e Fruição das Habitações

1 — Os fogos que integram o parque de habitação social do Município de Vendas Novas destinam-se exclusivamente à habitação própria e permanente do arrendatário e do seu agregado familiar.

2 — É expressamente proibida a cessão, locação ou sublocação, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita do fogo.

3 — É expressamente proibido no fogo:

a) A permanência de hóspedes em qualquer situação e por qualquer prazo e a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar por período superior a dois meses;

b) O exercício de qualquer tipo de atividade comercial, industrial ou outra que seja estranha ao fim habitacional inerente imóvel;

c) A existência de outros animais perigosos como tal qualificados, nos termos da lei;
d) A existência de animais não referidos nas alíneas anteriores que prejudiquem as condições higienossanitárias do locado ou incomodem a vizinhança;
e) Fazer lareiras, lume de chão ou fogueiras, quer no interior da habitação, quer nas varandas;
f) Prosseguir atividades ilegais, imorais ou outras suscetíveis de perturbar a ordem pública, a tranquilidade, os bons costumes e a convivência com os vizinhos;
g) Promover festas, danças, cantares, celebrações de cultos e outro tipo de atividades que provoquem ruídos incomodativos para a vizinhança, em contravenção do disposto no Regulamento Geral do Ruído;
h) Utilizar aparelhos eletrodomésticos como televisores, rádios e similares com volume excessivo de som, perturbando os demais moradores do edifício, em contravenção do disposto no Regulamento Geral do Ruído;
i) Instalar motores, máquinas ou equipamentos que possam perturbar a tranquilidade e a saúde dos moradores, contribuindo para a diminuição da sua qualidade de vida;
j) Pendurar roupa a secar fora dos locais destinados para esse fim;
k) Regar plantas ou deitar água ou outros líquidos, lançar dejetos para o exterior de forma a conspurcar as paredes, varandas, janelas, roupas e objetos (incluindo veículos estacionados) dos vizinhos;
l) Armazenar ou guardar, produtos explosivos ou materiais inflamáveis ou armamento não autorizado;
m) Provocar fumos, fuligens, vapores, calor ou cheiros que possam perturbar os vizinhos;
n) Sacudir tapetes ou passadeiras à janela;
o) Lançar lixos (sólidos ou líquidos) pelas janelas;
p) Colocar nas janelas quaisquer objetos, incluindo toldos e telheiros, com exceção de vasos de flores devidamente protegidos contra queda.

4 — A coabitação referida na alínea *a*) do número anterior deve ser expressamente comunicada à Câmara Municipal de Vendas Novas nos cinco dias úteis imediatos ao seu início.
5 — Consideram-se atividades estranhas ao fim habitacional inerente ao imóvel, referidas na alínea *b*) do número anterior designadamente, a destinação, no todo ou em parte, a discoteca, boite ou similar, pensão, hospedaria, sociedade, clube, sede associativa, casa de jogo ou semelhante.
6 — As atividades ilegais referidas na alínea *g*) do número anterior devem revestir-se de relevo penal ou no mínimo de relevo contraordenacional grave e devem ser referenciadas à Câmara Municipal de Vendas Novas pelas autoridades policiais, no âmbito das suas atribuições.

Artigo 23.º

Deveres dos Arrendatários

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior constituem deveres dos arrendatários:

a) Pagar atempadamente a renda, nos termos do artigo 20.º;
b) Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação;
c) Conservar as instalações de luz elétrica, água, gás, esgotos e todas as canalizações;
d) Proceder à instalação e ligação da água, gás e eletricidade, através dos operadores competentes, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos consumos;
e) Não realizar, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Vendas Novas, quaisquer obras ou instalações que, excedendo a mera reparação ou conservação, modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respetivo logradouro;
f) Comunicar à Câmara Municipal de Vendas Novas, por escrito, quaisquer deficiências detetadas ou arranjos que devam ser executados pela mesma;
g) Preservar a caixa de correio que lhe é atribuída;
h) Entregar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal de Vendas Novas a fotocópia da declaração dos rendimentos relativos ao ano anterior;
i) Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Vendas Novas e no prazo máximo de 30 dias (seguidos), qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;
j) Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar, tendo em conta a disciplina prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 22.º do presente regulamento, efetuando, no prazo previsto, a devida comunicação;
k) Em caso de desocupação, restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação, com portas, armários, roupeiros, chaves, janelas, vidros, estores, paredes, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal;
l) Indemnizar a Câmara Municipal de Vendas Novas nos montantes por ela despendidos para repor os fogos em estado de habitabilidade, sempre que aplicável;
m) Responsabilizar-se pelas perdas e danos que advierem da violação das disposições deste Regulamento, bem como pelos danos causados por pessoal que seja contratado ao seu serviço em qualquer circunstância;
n) Facultar, sempre que lhes for solicitado, a visita/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas possam realizar;
o) Cumprir com os demais deveres legalmente consagrados, na qualidade de arrendatário ou morador, designadamente no Código Civil e na Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, quando aplicável.

2 — São obras de conservação ou reparação da responsabilidade e a cargo do arrendatário, excluídas da autorização municipal referida na alínea *e*) do número anterior:

a) Manutenção ou substituição do revestimento dos pavimentos;
b) Reparação de rodapés, portas interiores e estores;
c) Substituição ou reparação de torneiras, fechos, fechaduras, interruptores, tomadas e instalação elétrica, louças sanitárias, autoclismos e armários de cozinha;
d) Substituição de vidros partidos;
e) Pinturas interiores.

3 — O arrendatário não se pode opor à realização das obras de conservação ou reparação por parte da Câmara Municipal de Vendas Novas que se afigurem necessárias à habitabilidade do imóvel, designadamente ao nível da estrutura e paredes, a substituição da cobertura, canalizações, portas exteriores e janelas.
4 — Caso as obras a realizar pela Câmara Municipal de Vendas Novas referidas no número anterior, sejam devidas ao uso incorreto do locado pelo arrendatário, incumbe-lhe indemnizar o Município, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do presente artigo.
5 — Atento o disposto no n.º 3 do presente artigo o arrendatário deve, se a circunstância da obra implicar realojamento, aceitar o fogo alternativo que lhe é disponibilizado pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 24.º

Colocação de Antenas Emissoras

1 — Não é permitida a montagem individual e indiscriminada de antenas para captação de rádio, televisão ou qualquer outro meio de comunicação em qualquer parte exterior ou comum dos edifícios.
2 — A colocação de uma antena emissora coletiva, por edifício, é da responsabilidade ou deve ser prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Vendas Novas.
3 — A manutenção da antena é efetuada por empresa da especialidade contratada pela Câmara Municipal de Vendas Novas sendo os respetivos custos suportados pelos arrendatários do imóvel.

CAPÍTULO III

Transferência de habitação

Artigo 25.º

Transferência de Habitação

1 — A transferência para outra habitação de propriedade municipal pode ser expressamente solicitada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

a) Transferência para fogos de tipologia idêntica — somente justificável em casos de doença grave ou crónica e deficiências, devidamente comprovadas pelo médico assistente;
b) Transferências de fogos de tipologia superior para inferior — quando a dimensão do agregado familiar justificar a opção pretendida;
c) Transferências de fogos de tipologia inferior para superior — são justificadas com os seguintes fundamentos:

i) Doença grave ou crónica e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente;
ii) Aumento do agregado familiar por nascimento ou adoção;
iii) Nas situações em que existam crianças de sexo diferente, com diferença de idades igual ou superior a sete anos.
iv) Reagrupamento familiar de menores;
v) Doença grave ou dependência de ascendente, devidamente comprovada;

vi) Outros motivos ponderosos e excecionais a apreciar casuisticamente mediante exposição escrita e prova documental.

2 — A autorização do Presidente da Câmara Municipal fica condicionada à:

a) Existência de fogos disponíveis para atribuir;
b) À inexistência de outras famílias mais carenciadas que urja alojar prioritariamente nos fogos eventualmente existentes;
c) O requerente não ter rendas em atraso.

3 — As situações não previstas no n.º 1 do presente artigo, que possam ser apresentadas ao Município, devem ser analisadas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Adequação da Tipologia

1 — Nos casos em que a Câmara Municipal de Vendas Novas verifique a existência de fogos subocupados, os respetivos moradores serão transferidos para outra habitação de tipologia adequada à dimensão do agregado, salvo quando:

a) O arrendatário, o cônjuge ou equiparado tenha idade igual ou superior a 65 anos;
b) Seja evidente o risco de a transferência agravar doença crónica ou deficiência de um dos elementos do agregado familiar;

2 — A transferência obedece à seguinte ordem de prioridades:

a) À preferência do arrendatário;
b) Ao mesmo bloco;
c) Outro motivo devidamente justificado.

3 — A situação referida na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo deve ser comprovada através de atestado emitido pelo médico assistente.
4 — Os motivos constantes da alínea *c*) do n.º 2 do presente artigo são objeto de relatório de análise devidamente fundamentado, elaborado pelo Serviço de Intervenção Social e aprovado pelo vereador do pelouro.

CAPÍTULO IV

Das partes de uso comum dos prédios

Artigo 27.º

Partes de Uso Comum

1 — Cada arrendatário de uma fração usufrui das partes de uso comum do edifício onde habita.
2 — Consideram-se de uso comum as seguintes partes do edifício:

a) As entradas, átrios, vestíbulos, escadas, patamares e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais arrendatários, coberturas e paredes;
b) Os pátios, jardins, zonas verdes ou de lazer, anexos ao edifício;
c) Outras, não especificadas, equiparadas às anteriores.

Artigo 28.º

Deveres dos Arrendatários em Relação às Partes de Uso Comum

1 — Os arrendatários de frações autónomas dos prédios de habitação propriedade do Município de Vendas Novas, nas relações entre si, estão sujeitos, quanto às frações que exclusivamente ocupem e quanto às partes de uso comum referidas no artigo anterior, a limitações similares às impostas aos proprietários e aos comproprietários de imóveis.
2 — Quanto às partes de uso comum, é especialmente interdito:

a) Efetuar quaisquer obras;
b) Destiná-las a usos diversos dos fins a que se destinam ou ofensivos dos bons costumes;
c) Colocar nelas utensílios, mobiliário ou equipamentos, tais como bicicletas, motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares;
d) Deixar deambular animais domésticos pelas escadas, átrios ou zonas de uso comum, incluindo zonas exteriores de uso comum, sendo que estes, quando saiam da habitação, devem ser sempre acompanhados de pessoa responsável;
e) O acesso à cobertura ou ao telhado, exceto nas situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;
f) A execução de ações que produzam emissão de fumos, nomeadamente assados com carvão ou queimadas de lixo.

3 — Quanto às partes de uso comum, devem os moradores, nomeadamente:

a) Manter a limpeza das escadas, patamares e os pátios e em condições de conservação adequadas;
b) Não depositar lixo nas escadas, corredores, patamares, elevadores, pátios e outras zonas de uso comum, ainda que exteriores, mas apenas nos locais para o efeito destinados;
c) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;
d) Manter a porta de entrada do prédio fechada, sempre que possível, e zelar pela sua conservação e bom estado do sistema de fechadura;
e) Não violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente, água, gás, telefone e cabo;
f) Não ocupar os espaços de uso comum — escadas, átrio, corredores e outros semelhantes — dos edifícios com objetos pessoais, embora o embelezamento com vasos de plantas seja permitido, desde que não interfira com a circulação das pessoas;
g) Avisar a Câmara Municipal de Vendas Novas sempre que existam danos no espaço comum do imóvel.

Artigo 29.º

Competência de Gestão de Partes de Uso Comum

1 — A administração e gestão das partes de uso comum do imóvel compete à Câmara Municipal de Vendas Novas;
2 — Tratando-se de prédio constituído em regime de propriedade horizontal haverá lugar ao estabelecimento de condomínio.

CAPÍTULO V

Da resolução do contrato de arrendamento

Artigo 30.º

Resolução

1 — Nos termos da lei, são fundamentos bastantes de resolução do contrato de arrendamento com a cessação da utilização do fogo:

a) A prática dos atos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 1083.º do Código Civil:

i) A violação reiterada e grave de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança;
ii) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública.

b) A alteração das condições de natureza económica que determinaram a atribuição do fogo, quando a ocupação do fogo seja titulada por alvará emitido ao abrigo do Decreto n.º 35106 de 6 de novembro de 1945;
c) A prestação pelo ocupante de falsas declarações sobre os rendimentos do agregado familiar ou sobre factos e requisitos determinantes do acesso ou da manutenção da cedência, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis ao caso nos termos legais;
d) A mora no pagamento das rendas nos termos do artigo 20.º do presente regulamento;
e) A oposição à realização de obras de conservação ou de obras urgentes na habitação;
f) O não uso da habitação pelo ocupante por período superior a seis meses ou pelo agregado familiar por período superior a dois meses, quando a ocupação do fogo seja titulada por alvará emitido ao abrigo do Decreto n.º 35106 de 6 de novembro de 1945,
g) O não uso da habitação pelo ocupante por período superior a um ano nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1083.º do Código Civil, nos casos não previstos na alínea anterior;
h) O recebimento de apoio financeiro público para fins habitacionais ou a detenção, a qualquer título, de outra habitação adequada ao agregado familiar, quando a ocupação do fogo seja titulada por alvará emitido ao abrigo do Decreto n.º 35106, de 6 de novembro de 1945;
i) A detenção, a qualquer título, de outra habitação adequada ao agregado familiar, nos casos não previstos na alínea anterior;
j) A recusa dos arrendatários em outorgar o Contrato de Arrendamento, após notificação para o efeito, designadamente no âmbito do procedimento levado a cabo ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/93;
k) Outras causas legalmente previstas.

2 — São ainda causas de resolução do contrato de arrendamento com a cessação da utilização do fogo, o incumprimento das seguintes obrigações:

a) Efetuar as comunicações e prestar as informações devidas, nos tempos definidos, à Câmara Municipal de Vendas Novas, relativas à composição e aos rendimentos do agregado familiar;
b) Não utilizar áreas comuns do edifício para uso próprio, não danificar partes integrantes ou equipamentos do edifício ou praticar quaisquer atos que ameacem a segurança de pessoas ou do edifício;
c) Não realizar obras na habitação que não lhes seja permitido realizar, nos termos da lei ou do título de ocupação;
d) Não permitir a permanência na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar por período superior a dois meses, salvo se a entidade proprietária o tiver autorizado.

3 — Não pode ser invocado o fundamento previsto na alínea *f*) do n.º 1, quando o não uso da habitação pelo arrendatário seja por período inferior a dois anos e, cumulativamente, seja motivado por uma das seguintes situações:

a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação, salvo se existir prova clínica de que a doença do arrendatário é irreversível;
b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar por tempo determinado;
c) Detenção em estabelecimento prisional.

4 — Não pode ser invocado o fundamento previsto na alínea *g*) do n.º 1 do presente artigo, quando o não uso da habitação pelo arrendatário seja motivado por um dos motivos constantes do n.º 2 do artigo 1072.º do Código Civil, a saber:

a) Em caso de força maior ou de doença;
b) Se a ausência, não perdurando há mais de dois anos, for devida ao cumprimento de deveres militares ou profissionais do próprio, do cônjuge ou de quem viva com o arrendatário em união de facto;
c) Se a utilização for mantida por quem, tendo direito a usar o locado, o fizesse há mais de um ano.
d) Se a ausência se dever à prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 60 %, incluindo a familiares.

5 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber são designadamente fundamentos de resolução, nos termos da subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo a violação reiterada das proibições ou o não cumprimento dos deveres contidos nas seguintes normas:

a) Alíneas *b*), *e*), *h*), *i*), *j*) *l*), *n*) e *p*) do n.º 3 do artigo 22.º;
b) Alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 28.º;

6 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber são designadamente fundamentos de resolução, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo a violação das proibições ou o não cumprimento dos deveres contidos nas seguintes normas:

a) Número 2 do artigo 22.º;
b) Alíneas *f*), *g*) e *m*) do n.º 3 do artigo 22.º;
c) Alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º

7 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber são designadamente fundamentos de resolução, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do presente artigo o não cumprimento dos deveres contidos nas alíneas *h*), *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 23.º
8 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber são designadamente fundamentos de resolução, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do presente artigo a violação das proibições ou o não cumprimento dos deveres contidos nas seguintes normas:

a) Alíneas *g*) e *m*) do n.º 3 do artigo 22.º;
b) Alíneas *a*), *f*) do n.º 2 do artigo 28.º;
c) Alíneas *e*) e *f*) do n.º 3 do artigo 28.º

9 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber é designadamente fundamento de resolução, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do presente artigo o não cumprimento do dever contido na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 23.º
10 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou contraordenacional que ao caso couber é designadamente fundamento de resolução, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do presente artigo o não cumprimento do dever contido na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 23.º
11 — Sem prejuízo do expressamente disposto no Código Civil e no Novo Regime de Arrendamento Urbano, é ainda causa de resolução do contrato de arrendamento a violação de qualquer cláusula resolutiva inserta no respetivo articulado.
12 — A resolução do contrato e cessação da utilização do fogo é objeto de deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas, na sequência de proposta do eleito com competências próprias ou delegadas/subdelegadas no âmbito da habitação, com base em informação fundamentada elaborada pelo Serviço de Intervenção Social.
13 — A competência da Câmara Municipal referida no número anterior é suscetível de delegação no Presidente da Câmara.
14 — A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização concretiza-se através de notificação efetuada por carta registada com aviso de receção, devendo conter, pelo menos, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo para o efeito, as consequências da inobservância do mesmo e a data de tomada da deliberação da Câmara Municipal ou da decisão do seu Presidente.
15 — A desocupação e entrega da habitação pelo arrendatário torna-se exigível, nos termos da lei, decorridos 90 dias, a contar da data da receção da notificação.

Artigo 31.º

Despejo

1 — Caso não ocorra a desocupação e entrega da habitação nos termos do n.º 15 do artigo anterior o Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas:

a) Ordena e manda executar o despejo no caso das habitações cuja ocupação seja titulada por alvará emitido ao abrigo do Decreto n.º 35106 de 6 de novembro de 1945;
b) Remete o processo para procedimento contencioso, nos restantes casos.

2 — Para os efeitos da alínea *a*) do número anterior podem ser requisitadas as autoridades policiais competentes para que procedam à prévia identificação dos ocupantes da habitação ou para assegurar a execução do despejo.

Artigo 32.º

Recurso

Das deliberações ou decisões tomadas ao abrigo do artigo 30.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º cabe recurso para os tribunais administrativos nos termos gerais de direito.

TÍTULO IV

Fiscalização e sanções

CAPÍTULO I

Fiscalização

Artigo 33.º

Exercício da Atividade de Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Vendas Novas exerce a sua atividade de fiscalização nos termos legalmente estatuídos, sendo a mesma desenvolvida pela Fiscalização Municipal, bem como pelas forças de segurança, no âmbito das respetivas atribuições.
2 — Os fiscais municipais devem fazer-se acompanhar de cartão de identificação, que exibem sempre que solicitado.
3 — Os colaboradores incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

Artigo 34.º

Objeto da Fiscalização

1 — A fiscalização incide, em termos gerais, na verificação da existência de atos lesivos do interesse público, em violação das normas da lei e do presente regulamento e, bem assim, de todos os atos que forem passíveis de consubstanciar contraordenação.
2 — A fiscalização incide, especialmente, na verificação da utilização do fogo em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes inseridas nas atribuições municipais.

CAPÍTULO II

Sanções

Artigo 35.º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo da eventual resolução do contrato de arrendamento, nos termos do artigo 30.º, e da responsabilidade civil e penal que ao caso couber constituem contraordenações puníveis com coima:

a) Não efetuar sempre que se verifiquem alterações supervenientes de dados, as comunicações previstas no n.º 7 do artigo 12.º; — ¼ a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

b) Não efetuar a comunicação prevista no n.º 3 do artigo 21.º; — ¼ a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

c) Não efetuar dentro do prazo de 90 dias a comunicação, prevista no n.º 3 do artigo 21.º; — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

d) A cessão, locação ou sublocação, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita do fogo, prevista no n.º 2 do artigo 22.º — ½ a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

e) A existência de hóspedes em qualquer situação e por qualquer prazo e a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar por período superior a dois meses, prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 22.º — ½ a 1 Retribuição Mínima Mensal Garantida;

f) O exercício de qualquer tipo de atividade comercial, industrial ou outra que seja estranha ao fim habitacional inerente ao imóvel — prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 22.º — ½ a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

g) A existência de outros animais perigosos como tal qualificados, nos termos da lei, prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 22.º — ½ a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

g) A existência de animais não referidos nas alíneas anteriores que prejudiquem as condições higiossanitárias do locado ou incomodem a vizinhança, prevista na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 22.º — ¼ a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

i) Fazer lareiras, lume de chão ou fogueiras, quer no interior da habitação, quer nas varandas, previsto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/2 a 4 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

j) Prosseguir atividades ilegais, imorais ou outras suscetíveis de perturbar a ordem pública, a tranquilidade, os bons costumes e a convivência com os vizinhos, previsto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1 a 4 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

k) Promover festas, danças, cantares, celebrações de cultos e outro tipo de atividades que provoquem ruídos incomodativos para a vizinhança em contravenção do disposto no Regulamento Geral do Ruído, previsto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

l) Utilizar aparelhos eletrodomésticos como televisores, rádios e similares com volume excessivo de som, perturbando os demais moradores do edifício, em contravenção do disposto no Regulamento Geral do Ruído, previsto na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

m) Instalar motores, máquinas ou equipamentos que possam perturbar a tranquilidade e a saúde dos moradores, contribuindo para a diminuição da sua qualidade de vida, previsto na alínea *j*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

n) Pendurar roupa a secar fora dos locais destinados para esse fim, previsto na alínea *k*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/10 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

o) Regar plantas ou deitar água ou outros líquidos, lançar dejetos para o exterior de forma a conspurcar as paredes, varandas, janelas, roupas e objetos (incluindo veículos estacionados) dos vizinhos, previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/10 a 1/2 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

p) Armazenar ou guardar, produtos explosivos ou materiais inflamáveis ou armamento não autorizado, previsto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1 a 4 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

q) Provocar fumos, fuligens, vapores, calor ou cheiros que possam perturbar os vizinhos — previsto na alínea *n*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

r) Sacudir tapetes ou passadeiras à janela, previsto na alínea *o*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/10 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

s) Lançar lixos (sólidos ou líquidos) pelas janelas — previsto na alínea *p*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/10 a 1/2 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

t) Colocar nas janelas quaisquer objetos, incluindo toldos e telheiros, com exceção de vasos de flores devidamente protegidos contra queda, previsto na alínea *q*) do n.º 3 do artigo 22.º — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

u) A falta da comunicação prevista no n.º 4 do artigo 22.º — ¼ a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

v) Não efetuar a comunicação prevista no n.º 4 do artigo 22.º dentro do prazo regulamentar — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

w) Não conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação, previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

x) Não conservar as instalações de luz elétrica, água, gás, esgotos e todas as canalizações, previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

y) Não proceder à instalação e ligação da água, gás e eletricidade, através dos operadores competentes, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos consumos, previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º - 1/10 a 1 Retribuição Mínima Mensal Garantida;

z) Não realizar, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Vendas Novas, quaisquer obras ou instalações que excedendo a mera reparação ou conservação modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respetivo logradouro, previsto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

aa) Não comunicar à Câmara Municipal de Vendas Novas, por escrito, quaisquer deficiências detetadas ou arranjos que devam ser executados pela mesma no fogo, previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 1/2 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

bb) Não preservar a caixa de correio que lhe é atribuída, utilizando a caixa de outrem, previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

cc) Não entregar anualmente à Câmara Municipal de Vendas Novas a fotocópia da declaração dos rendimentos relativos ao ano anterior — previsto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

dd) Não comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Vendas Novas qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a ½ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

ee) Não efetivar a comunicação constante da alínea anterior no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/2 a 4 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

ff) Não restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação, com portas, armários, roupeiros, chaves, janelas, vidros, estores, paredes, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal, previsto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

gg) Não facultar, sempre que lhes for solicitado, a visita/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas possam realizar, previsto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º — 1/8 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

hh) Não efetivar as obras de conservação previstas no n.º 2 do artigo 23.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

ii) Opor-se à realização de obras de conservação por parte da Autarquia, previstas no n.º 3 do artigo 23.º — 1/2 a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

jj) Não aceitação do fogo alternativo em caso de realojamento provisório para obras do locado, previstas no n.º 5 do artigo 23.º — 1/4 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

kk) Não colocação de antenas individuais, previsto no n.º 1 do artigo 23.º — 1/4 a 1 Retribuição Mínima Mensal Garantida;

ll) A recusa da transferência para novo fogo, sem a pertinente justificação, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º — aplica-se o preço técnico do respetivo fogo;

mm) Efetuar quaisquer obras nos espaços de uso comum, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 28.º, 1/4 a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

nn) Destinar os espaços de uso comum a usos ofensivos dos bons costumes ou diversos dos fins a que se destinam, previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º — 3/4 a 3 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

oo) Colocar nos espaços de uso comum utensílios, mobiliário ou equipamentos, tais como bicicletas, motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares, previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

pp) Deixar deambular animais domésticos pelas escadas, átrios ou zonas de uso comum, incluindo zonas exteriores, sendo que estes, quando saiam da habitação, devem ser sempre acompanhados de pessoa responsável e cumprir com o disposto no Regulamento de Animais do Município de Vendas Novas, aprovado pela Assembleia Municipal de Vendas Novas em 23 de abril de 2009, previsto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 28.º, é punível nos termos desse regulamento;

qq) O acesso à cobertura ou ao telhado, exceto nas situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 28.º — 1/8 a ¼ da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

rr) A execução, nas áreas de uso comum, de ações que produzam emissão de fumos, nomeadamente assados com carvão ou queimadas de lixo, previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 28.º — 1/2 a 4 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

ss) Não manter as escadas, patamares e os pátios limpos e em condições de higiene e conservação adequadas, previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/8 a 1 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

tt) Não depositar lixo nos elevadores, nas escadas, corredores, patamares, pátios e outras zonas de uso comum, ainda que exteriores, mas apenas nos locais para o efeito destinados, previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/10 a ½ Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

uu) Não fazer ruídos nas áreas de uso comum que incomodem os vizinhos, previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/8 a 1 Retribuição Mínima Mensal Garantida;

vv) Não manter a porta de entrada do prédio fechada, sempre que possível, e zelar pela sua conservação e bom estado do sistema de fechadura, previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/16 a 1/10 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

ww) Não violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente água, gás, telefone e cabo, previsto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/2 a 2 Retribuições Mínimas Mensais Garantidas;

xx) Não ocupar os espaços de uso comum — elevadores, escadas, átrio, patamares, corredores e outros semelhantes — dos edifícios com objetos pessoais, embora o embelezamento com vasos de plantas seja permitido, desde que não interfira com a circulação das pessoas, previsto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 28.º — 1/16 a 1/10 da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

2 — A tentativa e a negligência são punidas.

Artigo 36.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infração praticada com dolo, depois de ter sido condenado por outra infração praticada com dolo, se entre as duas infrações não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.

2 — Em caso de reincidência o limite mínimo constante da moldura contraordenacional é elevado para o dobro, não podendo a coima a aplicar em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.

Artigo 37.º

Medida da Coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação;

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contraordenações e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 36.º a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

Artigo 38.º

Processo Contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;

2 — A instrução dos processos de contraordenação referidos no presente Regulamento, compete à Câmara Municipal, nos termos da lei;

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita o Município.

Artigo 39.º

Responsabilidade Civil e Criminal

A aplicação das sanções supra referidas não isenta o infrator da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

Artigo 40.º

Cumprimento do Dever Omitido

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 41.º

Encaminhamento para a Rede Social

Todas as situações consideradas socialmente graves, que sejam do conhecimento do Município de Vendas Novas, no âmbito do presente regulamento e cuja resolução não seja da sua exclusiva competência, são encaminhadas para a rede social local.

Artigo 42.º

Interpretação e Preenchimento de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, a interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis a contar da data sua publicitação.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º)

Número de pessoas do agregado	Tipologia da habitação
1	T0/T1
2	T1/T2
3	T2/T3
4	T2/T3
5	T3/T4
6	T3/T4
7	T4/T5
8	T4/T5
9 ou mais	T5

ANEXO II

(a que se refere o artigo 8.º)

Matriz de classificação

Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Tipo de Alojamento	Sem alojamento	12	1,2	14,4
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, outro)	12		
	Partes de edificações (parte de casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo).	8		
	Edificações (casa emprestada)	6		
	Edificações (casa arrendada, casa de função)	4		

Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Motivo do Pedido de Habitação	Falta de habitação	12		
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade (risco de ruína, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade).	10	1	12
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação.	10		
	Outros motivos	5		
Tempo de Residência no Concelho de Vendas Novas.	Mais de 5 anos	4		
	De 3 a 5 anos	2	0,5	2
	Inferior a 3 anos	1		
Tipo de Família	Monoparental	12	1	12
	Restantes	6		
Constituição do agregado familiar	Agregado com 3 ou mais dependentes	8		
	Agregado com 1 ou 2 dependentes	6	0,7	5,6
	Isolado ou agregado sem dependentes	4		
Elementos com deficiência ou doença crónica comprovada.	Com 2 ou mais elementos	12		
	Com 1 elemento	8	1,5	18
	Sem elementos	0		
Escalões de rendimento Per Capita em função do IAS.	[0 % — 20 %[	12		
	[20 % — 40 %[	10		
	[40 % — 60 %[	8	3	36
	[60 % — 80 %[	5		
	[80 % — 100 %[	3		
Total				100

Definição de conceitos para efeitos de aplicação da Matriz de Classificação

A fim de uniformizar o processo de avaliação dos pedidos de atribuição de habitação municipal, definem-se os principais conceitos utilizados na Matriz de Classificação.

Variável 1: Tipo de Alojamento

Sem Alojamento — Incluem-se nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, carros ou tendas, designados sem-abrigo.

Estruturas provisórias — Incluem-se nesta categoria os alojamentos de natureza precária, nomeadamente, barraca, roulotte, anexo sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadação ou outro.

Partes de Edificações — Incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outro.

Edificações (casa emprestada) — Incluem-se nesta categoria as habitações em casa emprestada.

Edificações (casa arrendada, casa de função) — Incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa ocupada ou outra.

Variável 2: Motivo do Pedido de Habitação

Falta de habitação — Consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Falta de condições de habitabilidade/salubridade — Consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruína, ou não possua instalações sanitárias e ou cozinha, água, saneamento e eletricidade.

Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade ou sobrelotação — Consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que condicionam a acessibilidade e ou a utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número se pessoas/número de quartos.

Variável 3: Tempo de Residência no concelho de Vendas Novas

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Vendas Novas, em função do número de anos de residência no território.

Variável 4: Tipo de Família

Monoparental — Homem ou mulher que coabita com os seus filhos/netos/outros dependentes em linha reta que com ele coabite há mais de um ano;

Variável 5: Elemento com Deficiência ou doença crónica grave comprovada ou incapacidade para o trabalho (1)

Consideram-se pessoas com deficiência comprovada as que usufruam de prestações por deficiência — Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens, Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial (com idade inferior a 24 anos) ou Subsidio Mensal Vitalício (maiores de 24 anos).

Consideram-se pessoas com doença crónica grave aquelas que apresentem comprovativo médico da especialidade.

Consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que se encontrem em idade ativa e com capacidade para o trabalho. Considera-se idade ativa os indivíduos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 64 anos de idade.

Consideram-se os indivíduos em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência sua ou de terceiros, se encontrem em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável os indivíduos que auferem pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestação de assistência permanente a terceira pessoa.

Variável 6: Escalões de Rendimento Per Capita em Função do Indexante de Apoios Sociais

Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento per capita.

Este define-se na relação entre o Rendimento Mensal Corrigido dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.

Considera-se o Rendimento Mensal Corrigido, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Rendimento *per capita* mensal = Rendimento Mensal Corrigido/N.º de elementos do agregado

Considera-se os escalões de rendimento mensal *per capita* em função do IAS, através da aplicação da seguinte fórmula:

Rendimento *per capita* × 100 %/IAS

(1) Condições não cumulativas.

13 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

208034393

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Declaração de retificação n.º 849/2014

Procedimento concursal para provimento de um lugar de chefe de divisão de Obras Particulares e Planeamento

Em referência ao aviso do procedimento concursal para provimento de um lugar de chefe de divisão de Obras Particulares e Planeamento,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, torna-se publico que onde se lê:

«De junho de 1995 a julho de 1999»;
«De julho de 2000 a abril de 2005»

deve ler-se:

«De junho de 1995 a junho de 2000»;
«De julho de 2000 a maio de 2006».

12 de agosto de 2014. — A Vereadora do Pelouro (por delegação de competências de 1 de novembro de 2013, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 36.º do RJAL), *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

308035592

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 9597/2014

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por meu Despacho, no uso de delegação de competências, de 24 de junho, autorizei a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias entre órgãos ou serviços, da Assistente Operacional da Câmara Municipal de Sintra, Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na mesma categoria neste Município, com efeitos a 21 de agosto de 2014 e pelo período de 18 meses.

2014/08/13. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

308032919

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 9598/2014

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de assistente operacional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo, em 14 de março de 2014 e da assembleia de freguesia, em 6 de maio de 2014 e conforme mapa de pessoal para 2014, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal.

1 — Local de trabalho: Cemitério de Caneças;

2 — O procedimento concursal tem como fundamento fazer face a necessidades permanentes da atividade da autarquia;

3 — Caraterização do posto de trabalho: com o grau de complexidade 1;

4 — As funções principais são as inerentes à atividade de coveiro, que são: proceder a inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, bem como assegurar a manutenção e limpeza geral do Cemitério;

5 — Posicionamento remuneratório limite de negociação correspondente ao nível 2 da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional correspondente a 532,08€;

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e experiência profissional de coveiro não inferior a um ano, cumulativamente, sob pena de exclusão, antes da aplicação dos métodos de seleção;

7 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia, sendo apresentadas em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C, 2620-364 Ramada, até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.1 — O formulário deverá, obrigatoriamente sob pena de exclusão, ser acompanhado por cópias: do BI ou CC, NIF e documento comprovativo da habilitação académica;

9 — Métodos de seleção: prova de conhecimentos escrita, escolha múltipla, para valoração de 0 a 20, sobre a componente prática das funções, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 41/98 de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, no máximo de 1 hora e tolerância de 30 minutos, com ponderação de 50 % e avaliação psicológica, com ponderação de 50 %, sendo que só serão chamados para avaliação psicológica os primeiros 3 classificados na prova de conhecimentos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;

10 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

11 — Júri do concurso: Presidente — Armindo Pires Fernandes; João Maria Bizarro Polido, que substituirá o Presidente em todos os impedimentos; Fernando Jesus Fernandes, Assistente Operacional. Vogais suplentes: 1.º Maria Arlinda do Amaral Leonardo Calisto Gomes, Vogal; 2.º Marta Andreia Dias Lourinho, Tesoureira.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será fixada nas instalações da Ramada e de Caneças, bem como será remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção;

13 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de agosto de 2014. — O Presidente, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

308029671

Aviso n.º 9599/2014

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, a termo resolutivo, de assistente operacional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo, em 14 de março de 2014 e da assembleia de freguesia, em 6 de maio de 2014 e conforme mapa de pessoal para 2014, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, contrato em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo, para provimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal.

1 — Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças;

2 — O procedimento concursal tem como fundamento fazer face a necessidades excecionais da atividade da autarquia;

3 — Caraterização do posto de trabalho: com o grau de complexidade 1;

4 — As funções principais são as inerentes à atividade obras e manutenção nomeadamente assegurar a conservação de instalações; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas, com esforço físico e conhecimentos práticos, podendo por exemplo espalhar e alisar massas betuminosas no asfalto ou proceder ao assentamento de paralelepípedos (calceteiro) ou ainda auxiliar em trabalhos de eletricidade, canalização e pintura;

5 — Posicionamento remuneratório limite de negociação correspondente ao nível 2 da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional correspondente a 532,08€;

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e experiência anterior em funções idênticas das referidas em 4., cumulativamente, sob pena de exclusão, antes da aplicação dos métodos de seleção;

7 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia, sendo apresentadas em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C, 2620-364 Ramada, até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.1 — O formulário deverá, obrigatoriamente sob pena de exclusão, ser acompanhado por cópias: do BI ou CC, NIF e documento comprovativo da habilitação académica;

9 — Métodos de seleção: prova de conhecimentos escrita, escolha múltipla, para valoração de 0 a 20, sobre a componente prática das funções, nomeadamente questões relacionadas com trabalhos de pedreiro, calceteiro, pintor e outros de manutenção, no máximo de 1 hora e tolerância de 30 minutos, com ponderação de 50 % e avaliação psicológica, com ponderação de 50 %, sendo que só serão chamados para avaliação psicológica os primeiros 3 classificados na prova de conhecimentos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;

10 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

11 — Júri do concurso: Presidente — Ilídio de Magalhães Ferreira; Armindo Pires Fernandes, que substituirá o Presidente em todos os impedimentos; Herculano Joaquim Proença, Assistente Operacional. Vogais suplentes: 1.º João Maria Bizarro Polido, Vogal; 2.º Maria Arlinda do Amaral Leonardo Calisto Gomes.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será fixada nas instalações da Ramada e de Caneças, bem como será remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção;

13 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de agosto de 2014. — O Presidente, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

308031136

FREGUESIA DE SAMEIRO

Edital n.º 777/2014

Abertura do período de apreciação pública

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Joaquim Neves Biscaia, Presidente da Junta de Freguesia de Sameiro, concelho de Manteigas, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pelo executivo da Junta de Freguesia na sua reunião ordinária de 30 de maio de 2014, e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do ponto 1, do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças.

Os interessados poderão consultar o referido Projeto de Regulamento e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público da Junta de Freguesia de Sameiro — concelho de Manteigas, em horário de expediente.

12 de agosto de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Neves Biscaia*.

208035162

FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

Aviso n.º 9600/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, na sequência da deliberação da junta de freguesia de 22/05/2014 e da assembleia de freguesia de 06/06/2014, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua atual redação; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7; Lei n.º 59/2008, de 11/9, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na sua atual redação; Lei n.º 12-A/2010, de 30/6; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12; Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 na sua atual redação, Lei n.º 83-C/2013 de 31/12.

3 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação — atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 — foi prestada a seguinte informação: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: desempenho de funções inerentes à função de auxiliar de serviços gerais, nomeadamente assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaços públicos, colaborar em funções administrativas e realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos. Manuseamento e condução de veículos ligeiros, agrícolas e transportes escolares. Executar tarefas inerentes a inumação e exumação de cadáveres.

6 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

7 — Local de trabalho: área geográfica do Concelho de Montemor-o-Novo em especial a área geográfica da Freguesia de Santiago do Escoural.

8 — O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o trabalhador e a entidade empregadora pública, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo em consideração os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais: Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais: Além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem ainda possuir:

a) Carta de condução de veículos ligeiros;

b) Carta ou licença de condução de tratores com reboque;

c) Licença atualizada de habilitação para transporte de crianças (transportes escolares);

d) Experiência profissional de condução de veículos ligeiros e de tratores;

e) Experiencia profissional na construção civil.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

11 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

13 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

15 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

15.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.2 — Forma: a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na freguesia de Santiago do Escoural, podendo ser entregue pessoalmente na sede da freguesia de Santiago do Escoural até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para freguesia de Santiago do Escoural, Praça da Republica n.º 1, 7050-556 Santiago do Escoural, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone e endereço eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e descritos no ponto 9.1. do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 18. deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

15.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

f) Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

15.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.

15.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de seleção, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

Avaliação psicológica — (AP)
Prova de conhecimentos — (PC)
Entrevista profissional de seleção — (EPS)

17.1 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

17.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

17.3 — A prova de conhecimento assumirá a natureza pratica: com a duração de trinta minutos e assentará sobre os seguintes temas, manuseamento de veículos agrícolas, transportes escolares e limpeza. Terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será valorada pelos critérios de rapidez, perfeição e organização demonstrados durante a execução da prova;

17.4 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS terá uma ponderação de 20 % na avaliação final e uma duração máxima de 20 minutos.

Os parâmetros de avaliação da EPS são os seguintes:

a) Motivação;
b) Experiência profissional;
c) Conhecimento da organização;
d) Conhecimento das funções.

18 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Avaliação curricular — (AC)
b) Entrevista de avaliação de competências — (EAC)
c) Entrevista profissional de seleção — (EPS)

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. É expressa numa escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a ponderar.

18.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\ \%) + (AP \text{ ou } EAC \times 40\ \%) + (EPS \times 20\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação psicológica
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de seleção

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Composição do júri:

Presidente — Duarte Manuel Vicente Luz, vogais efetivos: Acácio José de Jesus Pérez e Luís Manuel Camelo Setúbal, vogais suplentes Maria Joana Peniche Gingão que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e António Olímpio Sobral Contador.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

25.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código de procedimento administrativo.

25.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

25.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Santiago do Escoural.

25.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Santiago do Escoural, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4 de agosto de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Duarte Luz*.
308028391

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 9601/2014

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovada a abertura dos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal de 2014, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberações do Conselho de Administração em reunião de 18 de junho de 2014, 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 23 de julho de 2014 e, 8.ª reunião extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 31 de julho de 2014, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE), torna-se público que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo identificados.

Nos termos do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos Serviços Municipalizados de Loures para os postos de trabalho em causa e, a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 1 de julho de 2014, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com os perfis adequados, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para efeitos do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi efetuada a consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que informou em 7 de julho de 2014, a inexistência de pessoal em situação de requalificação com os perfis pretendidos.

1 — Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE); Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

2 — Procedimentos Concursais:

2.1 — Referência 1/2014 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, grau de complexidade 1, para ocupação de 28 postos de trabalho afetos ao Departamento de Transportes e Resíduos Urbanos:

Caracterização dos Postos de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional Cantoneiro de Limpeza, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, prevista nos artigos 26.º e n.º 1 do artigo 30.º da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, no âmbito da remoção dos resíduos urbanos: Assegurar a recolha, o transporte e a entrega para tratamento e valorização, de resíduos urbanos; Garantir a higienização de todos os equipamentos de deposição de resíduos, nomeadamente:

a) Proceder à remoção dos contentores existentes na via pública e em zonas de recolha porta-a-porta e seu transporte para destino final e limpeza do espaço envolvente;

b) Proceder à remoção de Molok, de monos, de contentores de 8/20 m^3, à recolha seletiva porta-a-porta, nas escolas, e de orgânicos;

c) Proceder à limpeza de lixeiras;

d) Proceder à lavagem de contentores.

2.2 — Referência 2/2014 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, grau de complexidade 1, para ocupação de 17 postos de trabalho afetos ao Departamento de Transportes e Resíduos Urbanos:

Caracterização dos Postos de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, prevista nos artigos 26.º e n.º 1 do artigo 30.º da Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

da Câmara Municipal de Loures, no âmbito da remoção dos resíduos urbanos: Assegurar a recolha, o transporte e a entrega para tratamento e valorização, de resíduos urbanos; Garantir a higienização de todos os equipamentos de deposição de resíduos, nomeadamente:

a) Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, zela pela conservação e limpeza das viaturas;
b) Verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

3 — O local de trabalho será na área dos Concelhos de Loures e Odivelas.
4 — Composição e identificação do Júri dos procedimentos concursais e do período experimental — Referências 1 e 2/2014:

Presidente: Eng.ª Maria Margarida Freitas Rodrigues — Diretora de Departamento Municipal de Transportes e Resíduos Urbanos.
Vogais Efetivos:

1.º Sr. Mário Fernando Melo Machado — Encarregado Geral Operacional da Divisão de Resíduos Urbanos;
2.º Dr.ª Patrícia Groen Duarte — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos e Administrativos.

Suplentes:

1.º Eng.ª Maria João Casquilho Cruz Maximiano — Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Urbanos;
2.º Dr.ª Maria de Fátima Sousa Lopes — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos e Administrativos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.
5 — Requisitos de Admissão:
Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:
5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Outros Requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
b) No caso de impossibilidades de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, está autorizado pelas deliberações supra referenciadas do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, da Câmara Municipal de Loures e da Assembleia Municipal de Loures, o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.
c) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos serviços Municipalizados de Loures idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04.

5.3 — Nível habilitacional para as Referências 1 e 2/2014: O correspondente à escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
5.4 — Requisitos Específicos para a Referência 2/2014: Carta de condução, categorias C e C1.
6 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:
6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Administrativos destes Serviços Municipalizados e na página eletrónica www.smas-loures.pt.
6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Administrativos, Recrutamento e Seleção destes Serviços Municipalizados, sitos na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, em dias úteis, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.
6.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações;
b) Fotocópia legível do documento comprovativo de identidade atualizado;
c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nessa data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.
e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

6.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;
b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

6.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
6.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.
6.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos e, quando os serviços verifiquem que a não apresentação atempada dos documentos exigidos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, ou para candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial cuja candidatura venha a ser apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, concede um prazo suplementar de 3 e 10 dias úteis, respetivamente, para apresentação dos documentos exigidos.
6.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Loures, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
6.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
6.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.
7 — Notificação dos Candidatos:
7.1 — A notificação dos candidatos, será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04.
7.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Loures, sito na morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.smas-loures.pt.
7.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Loures, sito na morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.smas-loures.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04.
8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP-Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, sob forma de extrato, na página www.smas-loures.pt e num jornal de expansão nacional no prazo de três dias contados da mesma data.
9 — O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do disposto no Artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 42

da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1 da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única da função pública, a que corresponde o valor de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros), de acordo com o anexo III do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07 e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

10 — Constituição de reservas de recrutamento: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

d) Exame Médico a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), com classificação final igual ou superior a 9,5 valores, operando-se a chamada dos candidatos pela ordem descrita no ponto 11.14 do presente aviso, correspondente à ordem de recrutamento legalmente prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.

11.2 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

Nas condições de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios referidas na alíneas *a*) e *b*) do ponto 11.1, a classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos dos dois procedimentos concursais, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

Classificação Final = AC 0,45 + EAC 0,25 + EPS 0,30

Ou

Classificação Final = PC 0,40 + AP 0,30 + EPS 0,30

Em que:

AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica.

11.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se as seguintes fórmulas:

Referência 1/2014:

AC = 0,1 HAQ + 0,1 FP + 0,6 EP + 0,2 AD

Referência 2/2014:

AC = 0,1 HAQ + 0,3 FP + 0,4 EP + 0,2 AD

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAQ = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a sua avaliação nos dois procedimentos concursais: Realização e orientação para resultados; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a Segurança; Tolerância à pressão e contrariedades.

11.5 — As Provas de Conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

As provas de conhecimentos, dos dois procedimentos concursais terão a duração de trinta minutos, terão natureza prática e a forma oral, versando sobre conteúdo específico consistindo os respetivos programas em:

Referência 1/2014: Proceder à recolha de resíduos sólidos urbanos ou materiais recicláveis.

Referência 2/2014: Proceder à condução em estrada, de uma viatura pesada de recolha de resíduos, efetuando várias manobras.

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo as seguintes as competências definidas para a avaliação nos dois procedimentos concursais: Realização e orientação para resultados; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a Segurança; Tolerância à pressão e contrariedades.

11.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula nos dois procedimentos concursais:

EPS = IMP + RCS + CTG + CEC/4.

Em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
IMP — Interesse e Motivação Profissional;
RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo;
CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

11.8 — O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. É valorado, através das menções classificativas de Apto e Não apto.

11.9 — As primeiras atas das reuniões do júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão afixadas, para consulta, nas instalações do edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Loures, sito na morada acima referida, dentro do horário de funcionamento das 9.00 às 17.30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso e, disponibilizadas na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Loures em www.smas-loures.pt.

11.10 — Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4.

11.11 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.12 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4.

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — "Motivação e Interesses Profissionais";
2.º Candidato residente no município de Loures ou Odivelas;
3.º Candidato mais antigo na função pública.

11.13 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artº3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2.

11.14 — Atendendo ao artigo 37.º da LTFP e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;
b) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
c) De entre candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
d) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;
e) Candidatos sem vínculo de emprego público.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de agosto de 2014. — Pela Diretora de Departamento dos Serviços Centrais, *Manuel Lourenço Dias*.

308034969

PARTE J1

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9602/2014

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de diretor de Departamento Municipal de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos

1 — Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência do Despacho n.º 63/2014/DRH, de 18/06/2014, pretende proceder à seleção de candidatos com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos — esgotando-se com o preenchimento, em comissão de serviço, do mesmo cargo dirigente.

2 — Área de atuação — no âmbito da área de atuação do Departamento Municipal de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, constante do artigo 25.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado através do Despacho n.º 1583/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013, incumbe genericamente, o apoio instrumental à atividade dos órgãos e demais serviços municipais; o controlo e conservação da documentação administrativa; proceder à gestão financeira e patrimonial do Município; assegurar a fiscalização nas diversas áreas em que o Município detém competência fiscalizadora e promover o contencioso contraordenacional; promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos e apoiar o relacionamento com as estruturas representativas dos trabalhadores; e promover uma estratégia global de comunicação e da imagem do Município.

3 — Requisitos legais de provimento: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração autárquica com as adaptações constantes da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ou seja, podem candidatar-se os trabalhadores que exerçam funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam, até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas, pelo menos 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Direito;
b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a ocupar, designadamente: Experiência profissional na área das finanças públicas e da gestão; Experiência profissional na área da gestão financeira e patrimonial; Experiência e conhecimento profissional em processos de realização de despesa e realização e cobrança de receita no âmbito da administração autárquica; Experiência e conhecimentos na consolidação, controlo, prestação de contas e demais obrigações fiscais; Experiência na elaboração de Planos, de Relatórios de Atividades e Orçamentos anuais e plurianuais, bem como na elaboração de revisões e alterações orçamentais;
c) Possuir competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício do cargo, designadamente: Capacidade de comunicação e relacionamento pessoal; Espírito de Equipa e capacidade de coordenação de equipas; Capacidade de análise, planeamento e sentido crítico; Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para resultados; Inovação e qualidade; Representação e colaboração institucional;
d) Os candidatos devem, ainda ter: Experiência comprovada no desempenho de funções dirigentes, preferencialmente na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores e Formação profissional adequada à área funcional do cargo a prover.

5 — Métodos de Seleção: Serão utilizados cumulativamente, sem carácter eliminatório, os seguintes métodos de seleção:

5.1 — Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores:

a) Experiência profissional (EP) — sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;
b) Formação profissional (FP) — sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes;

5.2 — Entrevista Pública (EP) — a entrevista pública será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e exigência da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a capacidade de liderança, a motivação e interesse pela função, orientação para resultados e a qualidade da experiência profissional (conhecimento e qualidade técnica).

A escolha recairá no candidato que em sede de apreciação de candidaturas com discussão pública curricular e através da entrevista pública melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da unidade orgânica posta a concurso e do respetivo serviço.

6 — Formalização e prazo de apresentação de candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, remetido pelo correio com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação de candidaturas ou entregue pessoalmente no mesmo prazo, no Departamento de Recursos Humanos, na Praça do Brasil n.º 17, 2910-285 Setúbal, durante o horário de atendimento.

O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do respetivo aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente aviso.

O requerimento de admissão deve indicar todos os elementos necessários a uma correta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae,* atualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, bem como fotocópia do bilhete de identidade, do certificado de habilitações, e dos certificados de formação profissional e do Número fiscal de contribuinte.

7 — Local de trabalho e remuneração: O local de trabalho é na área do município de Setúbal e aos cargos de direção intermédia de 1.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.987,25€, acrescida de despesas de representação de 312,02€, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro.

8 — Constituição do júri: A composição do Júri designado nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ficou constituída da seguinte forma:

Presidente: Licenciada Maria do Carmo Pato Tiago, com atividade exercida como Diretora de Departamento Municipal de Urbanismo;

Vogais efetivos: Professor Doutor António José de Sousa Almeida do Instituto Politécnico de Setúbal (área de Gestão de Recursos Humanos);

Licenciado Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, com atividade exercida na área de Gestão de Recursos Humanos ao nível de cargo dirigente intermédio de 1.º grau no Município de Palmela (Diretor de Departamento).

3 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

308033867

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9603/2014

Procedimento concursal para provimento de um lugar de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo tomada na reunião de 26 de março de 2014, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público no 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

11 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, com competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

308033364

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 105/2014

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos.

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções no Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A., doravante designado por Entidade Empregadora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, e filiados no Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, doravante designado por STE.

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STE.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo um serviço — ISSA, IPRA — e 11 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento

Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados.

4 — Tendo em conta a natureza e a complexidade das atividades da Entidade Empregadora Pública e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, uma ou várias das seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado;
d) Jornada contínua;
e) Isenção de horário de trabalho;
f) Trabalho por turnos.

5 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho será aferido mensalmente.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12.30 e as 14.30 horas.

4 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência ao mês, havendo lugar, no final de cada período à:

a) Marcação de falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) Atribuição de créditos de horas até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados compete ao respetivo dirigente intermédio e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de: Técnico Superior e Coordenador Técnico.

3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 11.ª

Regimes de trabalho específicos

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade, conforme regime legal aplicável;
b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º-B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 12.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a Entidade Empregadora Pública.

3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei em proporção do respetivo período normal de trabalho.

4 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 13.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Entidade Empregadora Pública, carecendo de autorização prévia.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo, quando havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 15.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções previstas no número anterior devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública garante a organização e o funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 17.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública compromete-se a:

a) Manter as instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de

uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 19.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelos sindicatos outorgantes.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicitação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública.

10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a afixar no interior do serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada para o efeito reservada pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do serviço.

Cláusula 21.ª

Divulgação do Acordo

A Entidade Empregadora Pública obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 20 de julho de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional.

Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, Secretária Regional da Solidariedade Social.

Sofia Machado do Couto Gonçalves, Presidente do Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.

Pela Associação Sindical:

Maria Helena Correia Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos.

Rui Jorge Ferreira e Helena da Conceição Costa Brito, na qualidade de dirigentes e mandatários pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 1 de agosto de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 106/2014, a fls. 23 do livro n.º 1.

14 de agosto de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208036361

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750